
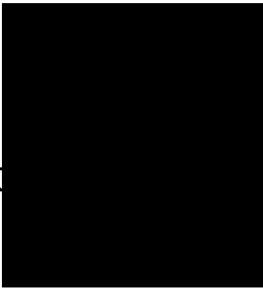


PROCOLO GERAL	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS		ASSUNTO: Processo Licitatório		
Nº 64581.004249/2022-05					
Processo Geral nº 13/2022 - Seq Lic/H Mil A Manaus					
SEÇÃO: LICITAÇÕES		ANO: 2022			
INTERESSADO: H Mil A Manaus					
ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2022 – H Mil A Manaus- Abertura de processo licitatório para contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus – LAC do H Mil A Manaus.					
ANEXOS: VOLUME I – Autorização de Abertura, Termo de Abertura, Diex Requisitório nº 43- LAC DIV AP TEC, Documento de Formalização da Demanda, Cotação Processo Licitatório, Relatório de Pesquisa de Preços, Pesquisa de Preços, BI Nomeação equipe de planejamento, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, BI Designação Ordenador de Despesas, BI Designação Fiscal Administrativo, BI da Comissão Permanente de Licitação, Justificativa para Adoção do SRP, Justificativa para a possibilidade de Adesão à ATA, Declaração do Tipo de Atividade Limites, Justificativa para não adoção da cota 25%, Justificativa Vedação de Consórcio, Declaração de Crédito Suficiente, Diex nº 386-S1/12º ICFEx – Circular Dispensa de lançamento no PAC, Quadro de IRP, Edital ao Pregão 13/2022, Termo de Referência Consolidado, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Pesquisa de Preços, Minuta Ata de Registro de Preços, Minuta de Termo de Contrato, Minuta de Termo de Contrato, Lista de Verificação I, Ofício para CJU e Parecer CJU					
MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2022 procedemos à abertura deste volume nº 01 do Processo nº 64581.004249/2022-05, que se inicia com a folha nº 001, para constar, eu subscrevo e assino.

ANDRE VITC  REA – 1º TEN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.004249/2022-05

VOLUME I

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	Autorização de Abertura	01
02	Termo de Abertura	02
03	Diex Requisatório nº 43- LAC DIV AP TEC	03
04	Documento de Formalização da Demanda	05
05	Cotação Processo Licitatório	07
06	Relatório de Pesquisa de Preços	10
07	Pesquisa de Preços	14
08	BI Nomeação equipe de planejamento	33
09	Estudo Técnico Preliminar	34
10	Mapa de Riscos	56
11	BI Designação Ordenador de Despesas	60
12	BI Designação Fiscal Administrativo	61
13	BI da Comissão Permanente de Licitação	62
14	Justificativa para Adoção do SRP	64
15	Justificativa para a possibilidade de Adesão à ATA	65
16	Declaração do Tipo de Atividade Limites	66
17	Justificativa para não adoção da cota 25%	68
18	Justificativa Vedação de Consórcio	70
19	Declaração de Crédito Suficiente	71
20	Diex nº 386-S1/12ª ICFEx – Circular Dispensa de lançamento no PAC	73
21	Quadro de IRP	75
22	Edital ao Pregão 13/2022	77
23	Termo de Referência Consolidado	105
24	Estudo Técnico Preliminar	137
25	Relatório de Pesquisa de Preços	149
26	Minuta Ata de Registro de Preços	159
27	Minuta de Termo de Contrato	163
28	Minuta de Termo de Contrato	168
29	Lista de Verificação I	173
30	Ofício para CJU	180
31	Parecer CJU	189



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022

AUTORIZAÇÃO

(NUP: 64581.004249/2022-05)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº [REDACTED] 1-10 (UG 160020) e/ou [REDACTED] -09 (UG 167020), situado na Rua [REDACTED] ni Simão, nº 1.421, Bairro [REDACTED] CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, neste ato, pelo Sr Coronel [REDACTED] SÉ DA CRUZ RENDEIRO, Idt nº [REDACTED] Ministério da Defesa, CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º do artigo 10 da Portaria de nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, em cumprimento ao estabelecido no artigo 3º Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, **AUTORIZO**, a abertura do Processo de Licitação por meio de Pregão Eletrônico de nº 13/2022- H Mil A Manaus (NUP: 64581.004249/2022-05), para contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Manaus-AM, 18 de maio de 2022.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022

TERMO DE ABERTURA

(NUP: 64581.004249/2022-05)

Objeto: Abertura de processo licitatório para contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2022 - H Mil A Manaus, cujos recursos encontram-se discriminados na Declaração de Créditos Suficientes expedida pelo Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL/2022), nomeada por meio do Boletim Interno nº 15, de 21 de janeiro de 2022, inicia nesta data os trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 13/2022 - H Mil A Manaus.

MARCO

CAP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Req nº 43 -LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.004249/2022-05

Manaus, AM, 26 de abril de 2022.

Do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Ao Ordenador de Despesas do HMAM

Assunto: contratação de serviços para realização de testes laboratoriais automatizados

Referência: Art 13 da IG 12-02.

- Anexos:**
- 1) Formalização da demanda;
 - 2) Estudo Técnico Preliminar;
 - 3) Mapa de riscos
 - 4) Relatório de Pesquisa de Preços;
 - 5) Pesquisa de preços.
 - 6) Termo de Referência Preliminar

1. Nos termos contidos no Art. 38 da Lei 8666/93, solicito-vos providências no sentido de ser realizada abertura de processo licitatório para a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações do Termo de Referência.

2.

2.1. Item 01 – Hematologia

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENT CATMAT	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de Citometria de Fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	399552	Teste	50.000	R\$ 7,40	R\$ 370.000,00

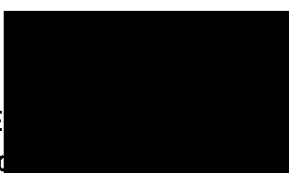
2.2. Item 02 – Urinálise

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENT CATMAT	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	339561	Teste	15.000	R\$ 6,10	R\$ 91.500,00

2.3. Item 03 – Citologia Cervico-vaginal

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENT CATMAT	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Kit Completo para citologia cervico-vaginal em meio líquido.	461371	Teste	3.000	R\$ 20,33	R\$ 60.990,00

Finalidade: emprego no Laboratório de Análises Clínicas, para atender às necessidades do H Mil A Manaus, no atendimento ao usuário.


ELIÉZE [REDACTED] UZA – Maj
Chefe de [REDACTED] ises Clínicas

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Sou de parecer favorável à prestação dos serviços e aquisição dos materiais solicitados.
Submeto o presente DIEx Requisitório à apreciação do Ordenador de Despesas.


ROD [REDACTED]
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD:

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo licitatório correspondente.

A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor por meio da abertura do seguinte Processo Administrativo: DIEx requisitório 43-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 26 de abril de 2022, (NUP 64581.004249/2022-05) do H Mil A Manaus (UASG 160020).

Publique-se.


/



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Setor Requisitante: Laboratório de Análises Clínicas (LAC)
Responsável pela Demanda: Eliézer Evangelista de Souza – Maj - Chefe do LAC
e-mail: licitacoeslachmam@gmail.com
Telefone: 092-2126-2016 (7:00 as 13:00h)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Processo Administrativo Nº: 64581.004249/2022-05 – H Mil A MANAUS

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Em atenção aos termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nr 10.520/2002, do Artigo 9º, inciso III, e Artigo 30, inciso I, do Decreto Nr 5.450/2005, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pela necessidade de realização de exames laboratoriais com tecnologias de última geração, visando atender às necessidades do LAC do H Mil A Manaus.

1.2. O Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus desempenha papel fundamental no auxílio à medicina clínica e terapêutica, realizando exames em diferentes amostras biológicas. As análises clínicas são um conjunto de exames com a finalidade de verificar o estado de saúde dos pacientes ou investigar doenças. O LAC presta este auxílio diagnóstico a partir de solicitação médica para realização dos exames em diversas áreas (Hematologia, Urinálise, Citologia cérvico-vaginal, dentre outros), tanto para pacientes ambulatoriais quanto para internados e pacientes de emergência.

1.3. O Hospital Militar de Área de Manaus é o principal centro de atendimento médico-hospitalar dos beneficiários do SAMMED/FUEx no estado do Amazonas e referência para encaminhamento de beneficiários dos outros estados da Amazônia.

1.4. Sendo assim, é imprescindível a obtenção de resultados confiáveis, seguros e precisos. Para tanto, a aquisição de insumos e materiais laboratoriais de qualidade é etapa fundamental para a excelência do funcionamento dos processos laboratoriais.

2. QUANTIDADE SER CONTRATADA

2.1. GRUPO 01 – HEMATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de Citometria de Fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	399552	Teste	10.000	25.000	50.000

2.2. GRUPO 02 – URINÁLISE

ITEM	DESCRIÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
2	Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	339561	Teste	3.000	6.000	15.000

2.3. GRUPO 03 – CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
3	Kit Completo para citologia cérvico-vaginal em meio líquido.	4461371	Teste	1.000	3.000	3.000

3. INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1. A previsão da aquisição será agosto de 2022.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O planejamento e a fiscalização do contrato serão executados pelos seguintes militares integrantes do LAC:

Nome do Militar	Posto	Identidade
Ana Carolina Souza dos Reis	1º Tenente	120328017-5
Bruna Tassi Borille	1º Tenente	031334957-3
Ramon Alves Pires	2º Tenente	120981637-8
Nairze Saldanha Santos da Silva	2º Tenente	120981477-9

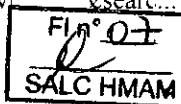
Manaus, 26 de abril de 2022.

Eliéz _____ a - Maj



Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitac

achmam@gmai



Cotação para compor processo licitatório

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

1 de abril de 2

Para: Clodoaldo Lourenço <clodoaldo.lourenco@labsa.com.br>

Bcc: francisco.monteiro@horiba.com, Edivar Fernandes <edivar.fernandes@labsa.com.br>
<bruno.oliveira@arrodriguez.com.br>, kate.vendas@jasloureiro.com

uno Oliveira

Bom dia caro fornecedor,

Segue, em anexo, proposta para processo licitatório que será aberto para 2022 para atendimento à demanda do Laboratório de Hospital Militar de Área de Manaus.

Solicito, ainda, informações técnicas sobre o equipamento (folder, material ilustrativo, especificações).

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

Favor acusar recebimento

Att
Ten Ana Carolina
Laboratório de Análises Clínicas
Hospital Militar de Área de Manaus
(92) 2126-2016

 Cotação Hemato - Comodato.doc
71K



Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitac...

achmam@gmail.com



Cotação para compor processo licitatório

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

4 de abril de 2022

Para: licit@vidabiotecnologia.com.br

Bom dia caro fornecedor,

Segue, em anexo, proposta para processo licitatório que será aberto para 2022 para atender à demanda do Laboratório de Hospital Militar de Área de Manaus.

Solicito, ainda, informações técnicas sobre o equipamento (folder, material ilustrativo, especificações).

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

Favor acusar recebimento

Att
Ten Ana Carolina
Laboratório de Análises Clínicas
Hospital Militar de Área de Manaus
(92) 2126-2016

 **Cotação Urinálise- Comodato.doc**
72K



Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitac

achmam@gmail



Cotação para compor processo licitatório

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

1 de abril de 2

Bcc: hologic.litam@hologic.com, sirius@siriusdiagnosticos.com.br, vendas@kolplast.com.

Bom dia, como vai?

Segue, em anexo, proposta para processo licitatório que será aberto para 2022 para at

à demanda do

Solicito, ainda, informações técnicas sobre o equipamento (folder, material ilustrativo, es

ificações).

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

Favor acusar recebimento

Att
Cap Janine Ramos
Laboratório de Análises Clínicas
Hospital Militar de Área de Manaus
(92) 2126-2016

 Cotação Citologia - Comodato.doc
66K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64581.004249/2022-05)

1. OBJETO

- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 04 de abril de 2022 a 26 de abril de 2022, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de material laboratorial, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1. Para a definição do preço estimado, foi utilizado como método, a média obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 73/2020, foram utilizados os parâmetros previstos no Inciso II e IV, de forma combinada.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Média	Valor Total Estimado
01	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de Citometria de Fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	50.000	R\$ 8,00	4A	R\$ 6,31	4B	R\$ 7,90	2A	R\$ 7,40	R\$ 370.000,00
02	Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	15.000	R\$ 5,80	4C	R\$ 6,33	2B	R\$ 6,17	2C	R\$ 6,10	R\$ 91.500,00
03	Kit Completo para citologia cérvico-vaginal em meio líquido.	Teste	3.000	R\$ 16,00	4C	R\$ 20,00	4D	R\$ 25,00	4E	R\$ 20,33	R\$ 60.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 522.490,00	

O Valor total estimado da contratação é de R\$ 522.490,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais)

Parâmetros:

- 1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”;
- 2 – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - Pesquisa com os fornecedores.

Fontes dos orçamentos para a obtenção de preços:

- 4A – MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA, CNPJ 12.454.719/0001-81
- 4B – HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA, CNPJ 01.759.236/0001-79
- 2A - Ata Pregão 2/2022- UASG 120628 (Grupamento de Apoio de Belém)
- 4C – CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.823.683/0001-04
- 2B - Ata Pregão 51/2021- UASG 765720 (Hospital Naval Marçilio Dias - MM)
- 4D - ALEADA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 05.006.603/0001-14
- 4E - SIRIUS TECNOLOGIA EM DIAGNÓSTICOS, CNPJ 09.246.557/0001-81

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser adquirido, constante do Documento de Formalização da Demanda, do Setor de Laboratório, de 26 de abril de 2022, EB 64581.004249/2022-05

6. ANEXOS

- 6.1. Contato com fornecedores via email.

- 6.2. Orçamento de Fornecedores do ramo dos objetos;
- 6.3. Atas de Processos licitatórios de outros entes públicos.

Manaus-AM, 26 de abril de 2022.

[Redacted]

[Redacted]

Responsavel pela Pesquisa de Preços

PROPOSTA DE PREÇO

Ciliente - Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN)

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa Proposta, para fornecimento/prestação de Serviço dos Itens abaixo discriminados:

Empresa: MG Comercio de Materiais para Uso Médico LTDA

Telefone: 92 3635-6105 / 3635-7069 / 3635 6954

Endereço: Rua Caio Júlio Cesar, 107, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM

Banco: Santander Agência: 0199 Conta Bancária: 13004628-1



contato@labsa.com.br | vendas@labsa.com.br
+55 92 3635-6105 / 3635-6954 / 3635-7069
+55 92 99441-3354 / 99245-2317

CNPJ: 12.454.719/0001-81

E-mail: clodoaldo.lourenco@labsa.com.br

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	50.000	Teste	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de Citometria de Fluxo Fluorescente.	Mindray	R\$ 8,00	R\$ 400.000,00
Valor unitário -				oito reais		
Valor Total -				quatrocentos mil reais		
Total -				quatrocentos mil reais		
				TOTAL		R\$ 400.000,00

Equipamentos

1 - BC 6800 (mindray) - Equipamento principal com capacidade de realizar no mínimo 100 (cem) testes por hora em tubo primário, com contagem diferencial dos leucócitos não inferior a 5 (cinco) partes, fazer contagem de plaquetas por sistema óptico, realizar contagem de reticulócitos totalmente automatizada com análise de pelo menos quatro parâmetros, dosagem de hemoglobinas com reagente isento de cianeto, contagem de hemácias e leucócitos (global e específica), por citometria de fluxo fluorescente. Possuir três modos de aspiração da amostra (modo manual com tubo fechado, manual com tubo aberto e modo automatizado), possuir presença de alarmes de indicadores de células imaturas, o equipamento deverá realizar leitura dos tubos de amostra através de código de barras. Possuir ainda, monitor colorido, para acesso e visualização de resultados; dotar de gráficos de distribuição de frequência, para os diversos parâmetros analisados. O equipamento deverá possuir sistema de arquivo de resultados acumulativos, capacidade de interfaceamento em rede.

2 - BC 5380 (mindray) - Equipamento Back-up: Demonstrar desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência. Com determinação de, no mínimo, os seguintes parâmetros em uma única análise e laudo: CBC -WBC, RBC, HB, HCT, MCH, MCHM, CHCM, RDW, CH, CHDW e PTT; Plaquetas: PLT, MPV, PDW, PCT, MPC e MPM.

Condições Gerais da Proposta

ITEM 01

1/2

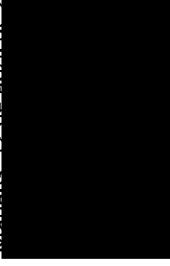
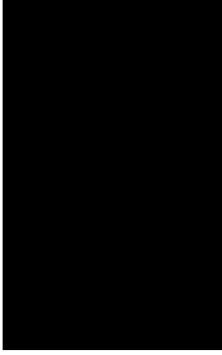
Fl. nº 14
SALC/HMAM

PROPOSTA DE PREÇO

- Validade da Proposta - 90 dias
- Prazo de Entrega: 20 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho
- Forma de pagamento - Empenho

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Manaus, 12 de abril de 2022



contato@labsa.com.br | vendas@labsa.com.br

+55 92 3635-6102 / 3635-6954 / 3635-7069

+55 82 99441-3334 / 99215-2517

Jundiaí (SP), 20 de abril de 2022.
HBR-FM005-22.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Prezado Senhora,

A HORIBA MEDICAL, apresenta à V. Sas., proposta de COMODATO,

Forneceremos para à realização dos testes hematológicos, 01 (hum) equipamentos YUMIZEN H-2500 e 01 (hum) equipamento YUMIZEN H550, com as seguintes características:

Yumizen H2500

- Análise de 55 parâmetros:
 1. WBC Leucócitos
 2. RBC Eritrócitos
 3. HGB Concentração de hemoglobina
 4. HCT Hematócrito
 5. VCM Volume corpuscular médio
 6. HCM Hemoglobina corpuscular média
 7. CHCM Concentração da hemoglobina corpuscular média
 8. RDW-CV Largura de distribuição da série vermelha
 9. RDW-SD Desvio padrão de largura na distribuição de hemácias
 10. PLT Plaquetas
 11. PDW * Largura de Distribuição de Plaquetas
 12. PCT * Plaquetócrito
 13. VPM Volume plaquetário médio
 14. MIC% * Porcentagem de hemácias microcíticas
 15. MAC% * Porcentagem de hemácias macrocíticas
 16. PLTOPT Plaquetas do canal óptico
 17. LIN# Valor absoluto dos linfócitos
 18. LIN% Porcentagem dos linfócitos
 19. MON# Valor absoluto dos monócitos
 20. MON% Porcentagem dos monócitos
 21. NEU# Valor absoluto dos neutrófilos

HORIBA Instruments Brasil Ltda.
Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, 645
Medeiros- Jundiaí / SP – CEP 13.212-181
Tel: +55 11 2923-5400
Fax: +55 11 2923-5490

22. *NEU% Porcentagem dos neutrófilos*
23. *EOS# Valor absoluto dos eosinófilos*
24. *EOS% Porcentagem dos eosinófilos*
25. *BAS# Valor absoluto dos basófilos*
26. *BAS% Porcentagem dos basófilos*
27. *ALI# * Valor absoluto dos linfócitos atípicos*
28. *ALY% * Porcentagem dos linfócitos atípicos*
29. *LIC# * Valor absoluto das células grandes imaturas*
30. *LIC% * Porcentagem das células grandes imaturas*
31. *IML# * Valor absoluto das células linfocíticas imaturas*
32. *IML% * Porcentagem das células linfocíticas imaturas*
33. *IMM# * Valor absoluto das células monocíticas imaturas*
34. *IMM% * Porcentagem das células monocíticas imaturas*
35. *IMG# * Valor absoluto das células granulocíticas imaturas*
36. *IMG% * Porcentagem das células granulocíticas imaturas*
37. *NRBC# Valor absoluto dos eritrócitos nucleados*
38. *NRBC% Porcentagem dos eritrócitos nucleados*
39. *RET# Valor absoluto dos reticulócitos*
40. *RET% Porcentagem dos reticulócitos*
41. *RETL% * Reticulócitos com baixo teor de RNA*
42. *RETM% * Reticulócitos com teor médio de RNA*
43. *RETH% * Reticulócitos com alto teor de RNA*
44. *CRC Contagem de reticulócitos corrigida*
45. *VMR * Volume reticulocitário médio*
46. *MFI% * Índice médio de fluorescência*
47. *IRF Fração de reticulócitos imaturos*
48. *RHCc Conteúdo celular de hemoglobina dos reticulócitos*
49. *PIC * Faixa de fluorescência*
50. *BFRBC Valor absoluto dos eritrócitos*
51. *BFWBC Valor absoluto dos leucócitos*
52. *BFMN# Valor absoluto mononuclear*
53. *BFMN% Porcentagem de mononucleares*
54. *BFPN# Valor absoluto polimorfonucleares*
55. *BFPN% Porcentagem de polimorfonucleares*

- 120 testes/hora
- 60 reticulócitos/hora
- Plaquetas ópticas e impedância
- Volume de aspiração de 110µl
- Fluidos corporais: BFWBC, BFRBC, BFPN#, BFPN%, BFMN#, BFMN%
- Agulha única para aspiração em modo rack e modo fechado
- Ciclo estendido para contagem de valores baixos de células

HORIBA Instruments Brasil Ltda.
Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, 645
Medeiros- Jundiaí / SP – CEP 13.212-181
Tel: +55 11 2923-5400
Fax: +55 11 2923-5490

- Apenas 5 reagentes
- Identificação de amostras alfanumérica ou por código de barras com todos os dados demográficos significativos do paciente
- Capacidade de armazenamento 100.000 resultados + gráficos
- Impressão das contagens, três histogramas: série vermelha, plaquetas e basófilos e matriz da diferencial leucocitária
- Limites de pacientes programáveis
- Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas
- Representação gráfica: 10 histogramas + 4 matrizes
- Detecção automática de nível de reagentes
- Detecção automática de nível de esgoto
- Controle de qualidade estatístico com teste de Bull, reprodutividade e repetitividade de amostras, gráficos Levey-Jennings e Westgard
- Controle de Qualidade Internacional
- Gerenciamento centralizado de controles de qualidade, manutenções e alarmes
- Ciclos de "star up" (inicializar) e "shut down" (finalizar) programáveis
- Opção de análise de amostras sem diferencial total de leucócitos quando o exame não solicitar o leucograma
- Sistema de "Racks" proporcionando maior velocidade e flexibilidade no processamento das amostras
- Identificação através de código de barras por amostra ou por "Rack"
- Homogeneização 360º
- Homogeneização de 4 racks simultaneamente
- Conexão com Middleware P8000
- Regras de validação, impressão e transmissão
- Integração com preparador e corador de lâminas
- Produtividade do corador de 120 lâminas/hora
- Integração com sistema de esteira pneumática
- Rastreabilidade de Reagentes
- 6 reagentes: ABX Diluent (20 litros)
 - ABX Cleaner (1 litro)
 - ABX Basolyse (5 litros)
 - ABX Nucediff (1 Litros)
 - ABX Lysebio (1 litro)
 - ABX Fluocyte (0.5 litros)

YUMIZEN H550

- Análise de 27 parâmetros.

- 1.LYM# Valor absoluto dos linfócitos
- 2.LIN% Porcentagem dos linfócitos

HORIBA Instruments Brasil Ltda.
Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, 645
Medeiros- Jundiaí / SP – CEP 13.212-181
Tel: +55 11 2923-5400
Fax: +55 11 2923-5490

3. *MON# Valor absoluto dos monócitos*
4. *MON% Porcentagem dos monócitos*
5. *NEU# Valor absoluto dos neutrófilos*
6. *NEU% Porcentagem dos neutrófilos*
7. *EOS# Valor absoluto dos eosinófilos*
8. *EOS% Porcentagem dos eosinófilos*
9. *BAS# Valor absoluto dos basófilos*
10. *BAS% Porcentagem dos basófilos*
11. *LIC# * Valor absoluto das células grandes imaturas*
12. *LIC% * Porcentagem das células grandes imaturas*
13. *WBC Leucócitos*
14. *RBC Eritrócitos*
15. *HGB Concentração de hemoglobina*
16. *HCT Hematócrito*
17. *VCM Volume corpuscular médio*
18. *HCM Hemoglobina corpuscular média*
19. *CHCM Concentração da hemoglobina corpuscular média*
20. *RDW-CV Largura de distribuição da série vermelha*
21. *RDW-SD * Desvio padrão de largura na distribuição de hemácias*
22. *PLT Plaquetas*
23. *PDW * Largura de distribuição de plaquetas*
24. *PCT * Plaquetócrito*
25. *P-LCC * Plaquetas - Contagem de Células Grandes*
26. *P-LCR * Plaquetas - Taxa de Células Grandes*
27. *VPM Volume plaquetário médio*

- Metodologia: Impedância Elétrica, Espectrofotometria e Citometria de Fluxo.
- Capacidade mínima de 43 amostras/hora
- Tela "Touch Screen" Colorida
- 03 Reagentes:
 - ABX Diluente (20L)
 - Whitediff 1L (livre de cianeto)
 - ABX Cleaner 1L
- Modo CBC ou DIFF selecionável
- Gerenciamento de Amostra
- Autonomia de 40 tubos por hora
- Carregamento Contínuo
- Modo STAT (urgência)
- Homogeneização automática da Rack
- Identificação positiva de tubos
- Estação de Validação Integrada
- Microamostragem 20µl para DIFF ou para CBC

HORIBA Instruments Brasil Ltda.
Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, 645
Medeiros- Jundiaí / SP – CEP 13.212-181
Tel: +55 11 2923-5400
Fax: +55 11 2923-5490

- Limpeza Automática da Agulha de Aspiração
- Impressão das Contagens e de 3 Histogramas: Série Vermelha, Série Branca e Série Plaquetária
- Procedimentos de Limpeza e Calibração Totalmente Automatizados.
- Identificação Alfanumérica, Numérica ou Sequencial de Amostras
- Teclado virtual
- Leitor de código de barras integrado
- Leitor de código de barras externo (opcional)
- Impressora Externa Laser – conexão USB
- Mouse Opcional
- Capacidade de 10.000 Resultados com Gráficos
- Controle de Qualidade com Gráficos Numéricos e Levey Jennings
- Média XB
- Repetitividade
- Alarmes de Falhas de Contagem
- Rastreabilidade (Troca de reagentes, Controle de Qualidade, Calibração e Manutenções)
- Configuração de Usuários
- Interfaceamento bidirecional
- Impressão com Valores de Referência do Paciente e Contagem Manual do DIFF
- Nível de som máximo 54 dB (A).
- Conexões RS 232, Ethernet, USB
- Comunicação: protocolo ASTM
- Sistema operacional: Linux™
- Tela LCD touch screen colorida 12,1

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Hemograma	Exame	50.000	6,31	315.500,00

Os valores acima correspondem aos equipamentos + reagentes .

CONDIÇÕES GERAIS:

ATENDIMENTO TÉCNICO: ATENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS

ATENDIMENTO HELP LINE (0800): DE SEG. A SEXTA-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES

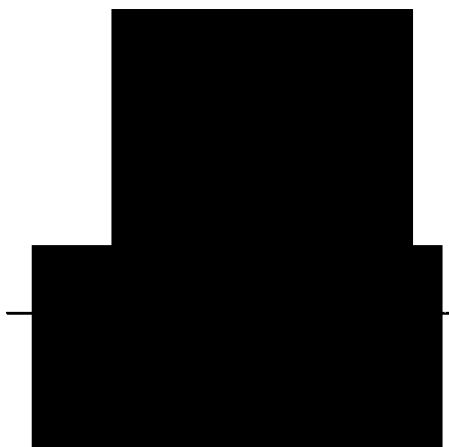
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

HORIBA Instruments Brasil Ltda.
Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, 645
Medeiros- Jundiaí / SP – CEP 13.212-181
Tel: +55 11 2923-5400
Fax: +55 11 2923-5490

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: LOCAÇÃO 30 DIAS , REAGENTES 30/60.

PRAZO DE ENTREGA: À COMBINAR

Desde já agradecemos a oportunidade à nos concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



Fl.º 22
SALC HMAM

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

ITEM 01

- Órgão : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA
 ▪ UASG : 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM
 ▪ Licitação : PREGÃO Número : 00002/2022
 ▪ Período de Vigência : 31/03/2022 até 31/03/2023 Data Assinatura : 31/03/2022

000399552 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA

- Material: EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES SOLUÇÕES DE LIMPEZA
 Item: 00001 Qtde Item: 48.000 Valor Total: 379.200,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	97369128/0001-69 - M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	48.000	7,9000	379.200,00	ABX

Voltar

ITEM 02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
COTAÇÃO DE PREÇOS - LAC H Mil A Manaus
Cap. Janine Ramos

Curitiba, 11 de abril de 2.022

Objeto: possível processo licitatório de acordo com as quantidades estabelecidas abaixo, e com validade de 12 meses prorrogáveis por até 60 meses com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor(R\$) Unit. Proposto	Valor(R\$) Total Proposto
1	15.000	teste	<p>Conjunto de reagentes para exame parcial de urina automatizado - análise físico química - contemplando os parâmetros descritos abaixo: Densidade Cor, Aspecto, pH, Leucócitos, Nitrito, Proteínas, Glicose, Corpos cetônicos, Urobilinogênio, Bilirrubina, Sangue e Ácido ascórbico. Reg. M.S. 80345000233 Equipamento: H800 – catalogo anexo</p>	DIRUI	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00

Validade da Proposta: 90 dias.	<p>Prazo de Entrega: Imediata, após o recebimento do empenho. Prazo de Pagamento: conforme edital.</p>
--------------------------------	---

**EQUIPAMENTO PARA URINÁLISE AUTOMATIZADA:
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:**

A empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de COMODATO 01 (um) equipamento (com um módulos), novo, ou remanufaturado com até 02 (dois) anos de uso, os quais irão compor um sistema para realização de exames de Urinálise da seguinte forma:

1. Equipamento totalmente automatizado, ou seja, sem a necessidade de procedimento manual em nenhuma das etapas, deverá ter capacidade de realizar o exame de urina (análise físico, química) em um único sistema. O equipamento deverá ser capaz de identificar os códigos de barras da amostra urinária, realizar a homogeneização automática e liberar os resultados automaticamente;
2. Para a realização do estudo físico e químico completo da urina são exigidas as características mínimas: cor, aspecto, dosagem de glicose, proteína, bilirrubina, urobilinogênio, corpos cetônicos, leucócito, sangue, nitrito, pH, densidade.
3. O equipamento citado acima bem como os seus reagentes devem ser da mesma marca;
4. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 02 (dois) anos;
5. O equipamento deverá ser acompanhado de computador, impressora, "No Break" com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento, bem como a manutenção desses equipamentos sem ônus para a união.
6. A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para realização dos testes, tais como: tiras, calibrador controle patológico e normal e todos os produtos complementares, tais como: solução de lavagem, solução de limpeza, tubos pediátricos, papel termo sensível, cartucho, tonner ou fita para impressora, papel para impressora, em quantidades suficientes para atender aos procedimentos operacionais padrão de controle de qualidade do H Mil A Manaus, e outros julgados necessários para o perfeito funcionamento, além de "No Break" com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento;
7. A empresa vencedora se responsabilizará pelo interfaceamento dos equipamentos com o sistema de gestão laboratorial adotado pelo H Mil A Manaus, que atualmente é o COMPLAB da empresa Mediarte, por todo o período de utilização dos equipamentos, fornecer todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento interfaceado, sem nenhum ônus para o Hospital Militar de Área de Manaus;

Capricorn Technologies do Brasil Ltda.
Rua Prof.º Macedo Filho 407 – Bom Retiro – C.E.P. 80.520-340 – Curitiba – Paraná
Fone / Fax – (41) 32531616
CNPJ. 02.823.683/0001-02 Inscrição Estadual 90.17.30.44-00

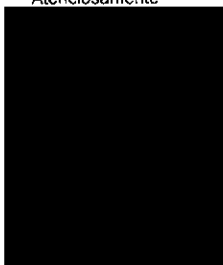
Capricorn

Technologies do Brasil Ltda.

8. Realização de, no mínimo, 100 testes/hora com carregamento automático de, no mínimo, 50 amostras;
9. Todos os reagentes e insumos deste grupo funcional deverão possuir seus registros junto ao Ministério da Saúde, em plena validade, deverão ser da mesma marca/fabricante do equipamento ofertado e originais, lacrados de fábrica (não serão aceitos reagentes paralelos);
10. A empresa vencedora deverá manter o equipamento instalado na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital enquanto durar o estoque de materiais de consumo;
11. Realizar treinamento, atualização e capacitação para o pessoal técnico da seção para a operação dos referidos equipamentos e no local da implantação, para que os mesmos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade exigidos, bem como serviço de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até 6 (seis) horas após o chamado.
12. A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento. Caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito (48) horas. No caso do grupo 04 o período de substituição será de vinte e quatro (24) horas;
13. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio de escolha da contratante. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames;
14. Entregar os reagentes de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes adquiridos.
15. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro;
16. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
17. As manutenções preventivas e corretivas devem cobrir o equipamento e a interface/software, bem como a calibração dos equipamentos para perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade de o COMODATÁRIO fazer contato com a COMODANTE para implementação, ajustes e/ou atualizações;
18. O equipamento deve ter dimensões compatíveis com as dependências do LAC do H Mil A Manaus, ou a empresa deverá responsabilizar-se pelas adequações necessárias à acomodação do mesmo, podendo realizar visita pré-agendada para verificação do local de instalação;
19. A empresa deverá, ainda, oferecer, plano de tratamento dos resíduos provenientes dos equipamentos, e, se for o caso, proceder com o recolhimento dos mesmos, sem ônus para a comodante.

DECLARAMOS QUE NOSSOS PREÇOS ESTÃO LIVRES DE DESPESAS, TAIS COMO: EMBALAGENS, FRETES, CARGAS E DESCARGAS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS E/OU ENCARGOS NÃO PREVISTOS.

Atenciosamente



Capricorn Technologies do Brasil Ltda.
Rua Prof.º Macedo Filho 407 – Bom Retiro – C.E.P. 80.520-340 – Curitiba – Paraná
Fone / Fax – (41) 32531616
CNPJ. 02.823.683/0001-02 Inscrição Estadual 90.17.30.44-00

➔ **SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Fl nº 25
SALG HMAM

▶ **Ata - Consulta Atas de Registros de Preços**

ITEM 02

▪ **Órgão** : 52131 - COMANDO DA MARINHA
 ▪ **UASG** : 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
 ▪ **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00051/2021
 ▪ **Período de Vigência** : 12/08/2021 até 12/08/2022 **Data Assinatura** : 12/08/2021

▪ **Material:** 000339560 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO TIRA **Item: 00139** **Qtde Item: 2.400** **Valor Total: 15.192,00**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	01449930/0003-51 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.	2.400	6,3300	15.192,00	SIEMENS

Voltar

Fl. n° 26
SALC HMAM

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 ▪ UASG : 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO
 ▪ Licitação : PREGÃO Número : 00170/2021
 ▪ Período de Vigência : 01/02/2022 até 01/02/2023 Data Assinatura : 31/01/2022

ITEM 02

- 000339560 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO TIRA
 ▪ Material: Item: 00001 Qtde Item: 30.000 Valor Total: 185.100,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	06260394/0001-01 - INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	30.000	6,1700	185.100,00	ELETRONIKA/ABBOTT

Voltar



Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
COTAÇÃO DE PREÇOS - LAC H Mil A Manaus
Att. Cap Janine Ramos

Curitiba, 14 de abril de 2.022.

Objeto: possível processo licitatório de acordo com as quantidades estabelecidas abaixo, e com validade de 12 meses prorrogáveis por até 60 meses com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Conforme contato mantido encaminho o descritivo do nosso produto para Citologia em Meio Líquido e também dos equipamentos que poderão ser disponibilizados para realização da técnica automatizada:

➤ **Produto:**

Nome Comercial: Liqui-PREP

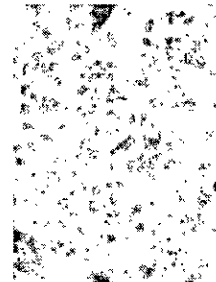
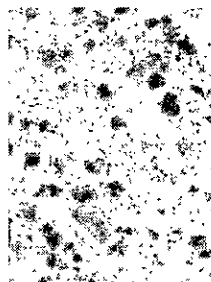
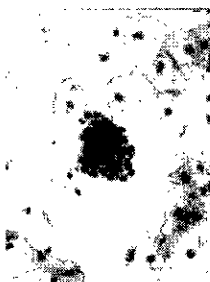
Registro no Ministério da Saúde: 80523640002

Descrição: Citologia Líquida de Segunda Geração que utiliza tecnologia de separação química, sem a participação de filtros mecânicos.

Composição do kit: 300 frascos com meio de transporte a base de Etanol + 300 escovas de coleta única descartáveis + 300 espátulas de Ayre plásticas e descartáveis + 300 tubos de centrifuga com tampa rosqueavel + 1 frasco 225 ml de celular base.

O Uso da do LiquiPREP proporciona obtenção de laminas com fundo limpo - células dispostas lado a lado - raros superposicionamento celular - boa visibilidade das células escamosas, da junção escamo-celular e das células do canal endocervical - boa visibilidade dos elementos inflamatórios, da flora e dos agentes patógenos - excelente visão das células alteradas, quer seja inflamatórias ou neoplásicas.

Boa vantagem em relação aos métodos "em base líquida" que utilizam filtros, porque não retém células endocervicais.

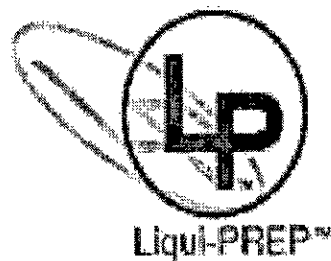


Capricorn Technologies do Brasil Ltda.

Rua Prof.º Macedo Filho 407 - Bom Retiro - C.E.P. 80.520-340 - Curitiba - Paraná

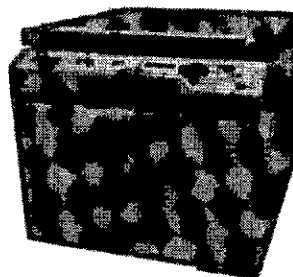
Fone / Fax - (41) 32531616

CNPJ. 02.823.683/0001-02 Inscrição Estadual 90.17.30.44-00



➤ **Equipamentos disponibilizados através de comodato:**

Centrifuga e Vortex: Utilizados para sedimentar as células coletadas. Equipamento com timer eletrônico e trava de segurança na tampa, procedência nacional. Construída em chapa de aço e ABS, pintura em poliuretano. Com amplo acesso a câmara de centrifugação para facilitar a troca e manuseio de tubos. **Motor:** Industrial sem escova, com rolamento de esfera de alta precisão, não requer manutenção, nem tampouco é afetado pelas variações de temperatura e voltagem. **Rotor:** Fabricado em liga especial que permite a utilização de adaptadores para outras caçapas. Funciona a velocidade constante, dispensando calibração e ajustes eletrônicos. Velocidade máxima de 4.000 RPM. Capacidade para 20 tubos de 15 ml.



Acessórios necessários e entregues sem custo ao laboratório:

- Tubos transparentes utilizados para separação das amostras;
- Laminas e lamínulas.
- Pipeta de volume variável.
- O Sistema LiquiPREP não utiliza filtros durante o processamento das amostras ginecológicas e não ginecológicas.

Proposta de preços:

➤ **Técnica manual para 3.000 testes / ano:**

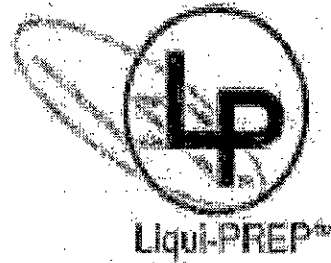
Com fornecimento dos seguintes equipamentos em comodato:
1 centrífuga com capacidade para 24 tubos de 15 ml;

- Itens incluídos nessa Proposta:
- Manutenções corretivas: em 48 horas a partir do chamado técnico;
- Manutenções preventivas: a cada 120 dias conforme cronograma a ser definido;
- Assessoria científica: conforme solicitação do laboratório;

Custo do teste: R\$ 16,00

Custo total: R\$ 48.000,00

Capricorn Technologies do Brasil Ltda.
Rua Prof.º Macedo Filho 407 – Bom Retiro – C.E.P. 80.520-340 – Curitiba – Paraná
Fone / Fax – (41) 32531616
CNPJ. 02.823.683/0001-02 Inscrição Estadual 90.17.30.44-00

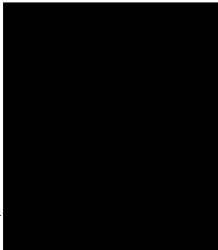


Prazo de entrega: imediata.

Importante: A técnica de execução do Liqui-PREP é a mesma para amostras ginecológicas e não ginecológicas.

Fico a disposição para qualquer esclarecimento que possa ser necessário.

Atenciosamente



Porto Alegre, 14 de abril 2022.

Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
COTAÇÃO DE PREÇOS - LAC H Mil A Manaus
CONTATO: Cap Janine Ramos
E-MAIL: licitacoeslachmam@gmail.com

Cotação n° SD. 441.2022

Objeto: possível processo licitatório de acordo com as quantidades estabelecidas abaixo, e com validade de 12 meses prorrogáveis por até 60 meses com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Prezada Cliente,

Atendendo à solicitação, encaminho o orçamento para compor a licitação de citologia em meio líquido, bem como de equipamentos necessários:

Produto: Liqui-PREP (Registro MS 80523640002) – citologia em meio líquido sem o uso de filtros mecânicos – apresentação 300 frascos de meio de transporte, 300 escovas de coleta, 300 espátulas de Ayre, 300 tubos Falcon de 15 ml e 1 frasco de solução fixadora

Equipamentos enviados em comodato: 1- Centrifuga: Utilizada para sedimentar as células coletadas, com timer e trava de segurança na tampa, velocidade máxima de 4.000 RPM, com capacidade para 20 tubos de 15 ml.

Acessórios: tubos para a separação de amostras, lâminas e lamínulas.

Proposta de preços:

Técnica manual para 3.000 testes / ano:

Itens incluídos nessa Proposta:

Manutenções corretivas: em 48 horas a partir do chamado técnico;

Manutenções preventivas: a cada 120 dias conforme cronograma a ser definido;

Assessoria científica: conforme solicitação do laboratório;

Custo do teste: R\$ 20,00 (vinte reais)

Custo total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Condições Gerais da Proposta SDS 441.2022

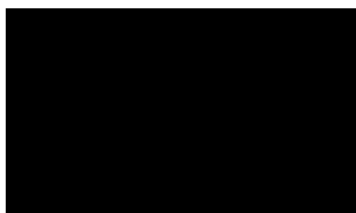
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



Prazo de Entrega: 90 dias;
Validade da Proposta: 60 dias;
Forma de pagamento: à vista;
Frete: CIF.

Colocando-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



Depto. Comercial

ITEM 03



Curitiba, 13 de abril de 2.022.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
COTAÇÃO DE PREÇOS - LAC H Mil A Manaus**

Att. Cap Janine Ramos

Objeto: citologia em meio líquido para triagem do exame Papanicolaou

Em resposta ao seu pedido, encaminho os valores praticados pela minha empresa para a citologia em meio líquido e dos equipamentos e acessórios necessários:

- **Produto:** citologia em meio líquido Liqui-PREP (Registro MS 80523640002), – apresentação 300 frascos de meio de transporte, 300 escovas de coleta e espátulas de Ayre, 300 tubos de centrífuga de fundo cônico de 15 ml e 1 frasco de solução fixadora
- **Equipamentos enviados em comodato:** 1- Centrífuga com timer e trava de segurança na tampa, velocidade máxima de 4.000 RPM, com capacidade para 20 tubos de 15 ml.
- **Acessórios:** tubos para a separação de amostras, lâminas e lamínulas.

Orçamento para **3.000 testes ano**, incluindo manutenções corretivas (em 48 horas a partir da abertura do chamado), manutenções preventivas a cada 180 dias e assessoria científica sempre que solicitado.

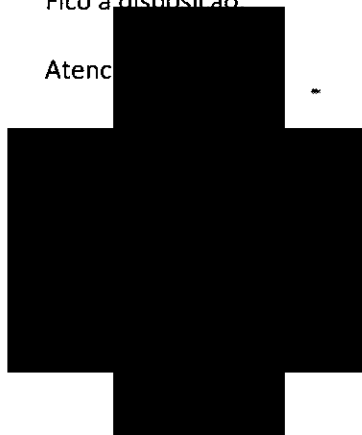
Custo do teste: R\$ 25,00

Custo total: R\$ 75.000,00

Validade dessa proposta: 60 dias

Fico à disposição

Atenc



Sirius Tecnologia em Diagnósticos.

Endereço: Avenida Anita Garibaldi 2047 - sala 14 - Curitiba – Paraná. CEP: 82.200-530

Tel: (41) 30228051

CNPJ: 09.246.557/0001-81

e. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo a abertura do processo licitatório - NUP 64581.004249/2022-05, visando a aquisição de materiais/insumos laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia Cérvico-vaginal com uso de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A equipe de planejamento será composta pelos seguintes militares:

- 1º Ten OFT BRUNA TASSI BORILLE
- 1º Ten OFT ANA CAROLINA SOUZA DOS REIS
- 2º Ten OFT RAMON ALVES PIRES
- 2º Ten OFT NAIRZE SALDANHA SANTOS DA SILVA

Em consequência o Fisc Adm, o Ch LAC, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 64767, de 6 ABR 22, da SALC)

f. PARECER TÉCNICO - Nomeação de Encarregado

Designo o 3º Sgt R/1 EDILSON NUNES DE MELO **DUTRA**, Técnico em Refrigeração desta OMS, para no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar de 11 ABR 22, realizar o Parecer Técnico do material (Classe II), referente ao DIEx nº 16-Conf Reg Gestão, de 6 ABR 22, da carga da CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO desta OMS.

Em consequência a Fiscalização Administrativa e demais setores e interessados tomem conhecimento e as providências pertinentes, dentro de suas esferas de atribuições.

(Solu Nota para BI nº 64848, de 8 ABR 22, da Fiscalização Administrativa)

g. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazo

Conforme previsto no inciso I, do art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21, do RAE, concedo o prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar de 11 ABR 22, ao Cap JAILTON para passar a carga e os encargos da Clínica de Psicologia desta OMS, à Maj CAROLINE.

Em consequência, os militares e setores abaixo adotem as seguintes medidas administrativas:

- 1) DETENTOR SUBSTITUTO DO MATERIAL CARGA:
- 2) conferir o material PERMANENTE, confrontando o existente (físico) com a relação do material extraída do SISCOFIS;
- 3) participar o recebimento da Carga ao Fiscal Administrativo de acordo com o que é previsto no art. 130 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21, do RAE;
- 4) o recebimento da carga deverá dar entrada no protocolo da Fisc Adm por meio físico, assinado pelos detentores substituído e substituto, de acordo com o modelo disponível na Intranet;
- 5) informar o nome do Detentor Indireto do material carga, em conformidade com o previsto no § 2º do art. 125; e
- 6) anexar ao DIEx de recebimento da carga e DIEx de passagem de passagem de carga, cópia da relação carga da dependência, extraída do SISCOFIS, devidamente assinados pelo Detentor Direto e Indireto.
- 7) a Fisc Adm, os detentores substituído e substituto, demais setores e interessados: tomar conhecimento e as providências pertinentes, dentro de suas esferas de atribuições.

(Solu Nota para BI nº 64810, de 11 ABR 22, da Divisão de Medicina)

h. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - Atualização

Estudo Técnico Preliminar 5/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.004249/2022-05

2. Descrição da necessidade

Em atenção aos termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nr 10.520/2002, do Artigo 9º, inciso III, e Artigo 30, inciso I, do Decreto Nr 5.450/2005, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais laboratoriais, visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do H Mil A Manaus.

O Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus desempenha papel fundamental no auxílio à medicina clínica e terapêutica, realizando exames em diferentes amostras biológicas. As análises clínicas são um conjunto de exames com a finalidade de verificar o estado de saúde de um paciente ou investigar doenças. O LAC presta este auxílio diagnóstico a partir de solicitação médica para realização dos exames em diversas áreas (Hematologia, Urinálise e Citologia Cérvico-vaginal, entre outros), tanto para pacientes ambulatoriais quanto para internados e pacientes de emergência.

O Hospital Militar de Área de Manaus é o principal centro de atendimento médico-hospitalar dos beneficiários do SAMMED/FUSEx no estado do Amazonas e referência para encaminhamento de beneficiários dos outros estados da Amazônia.

Sendo assim, é imprescindível a obtenção de resultados confiáveis, seguros e precisos. Para tanto, a aquisição de insumos e materiais laboratoriais de qualidade é etapa fundamental para a excelência do funcionamento dos processos laboratoriais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	Eliézer Evangelista de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES E DEMAIS INSUMOS

Todos os reagentes, calibradores e demais insumos fornecidos deverão ser originais e /ou compatíveis com os equipamentos ofertados. Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e

transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

A empresa vencedora deverá disponibilizar também o material todo envolvido na realização dos exames, inclusive calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes. A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluentes, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagens não serão considerados na contagem dos testes.

Os reagentes devem ser compatíveis com o equipamento e os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes. Deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.

DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA n° 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA n° 222 de 28/03 /2018 e Res Conama n° 430 de 13/05 /2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora do certame deverá instalar o(s) equipamento(s) sob regime de COMODATO, que proporcionarão a realização dos exames licitados e fornecerá um calendário de manutenções preventivas e corretivas do equipamento, inclusive com reposição de peças se necessário.

A empresa deverá apresentar nota fiscal ou documento comprobatório para comprovação da data de aquisição e utilização do equipamento.

A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito (48) horas. Caso o fornecimento de algum item da proposta não seja entregue no período devido, ou em caso de

inoperação do equipamento superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos dos exames com um dos laboratórios de apoio credenciados pelo H Mil A Manaus. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após a vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do H Mil A Manaus durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

Para cada equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade "no break" bivolt proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus para a União. A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante. Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade, conforme disposto no Art 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, são os abaixo elencados:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o

armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento no painel de compras e atas disponíveis no site comprasnet a fim de serem localizadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do LAC H Mil A Manaus;

Foram listados abaixo alguns processos de unidades em todo o Brasil cuja solução pretendida é similar à pretendida neste ETP:

UASG	PREGAO	SOLUÇÃO
160020	Nº26/2021	Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de bioquímica, imunologia-hormônios, coagulação e citologia em base líquida, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato, para atender as necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus.
160203	Nº39/2021	Material laboratorial, soluções, reagentes e insumos diversos para exames de hematologia, urianálise e imuno-hormônio com cessão de equipamentos por regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos materiais citados deverá ser homologada individualmente e visa ao atendimento dos usuários do SAMMED/FUSEx no âmbito da 12ª Região Militar assim como de Forças coirmãs nos momentos previstos em regulamentação específica. A

solução propicia realização de exames durante todo o horário de funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus (atendimento 24horas ininterruptamente todos os dias do ano) e é indispensável para o tratamento de pacientes internados, ambulatoriais e que procuram a emergência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUANTO AO REGIME DE COMODATO

A aquisição de um equipamento próprio é técnica e economicamente desvantajosa, pois além do alto valor do investimento inicial, implica no risco da obsolescência da técnica e do equipamento. Esta opção geraria problemas relacionados à descarga e destinação final do equipamento obsoleto e, conseqüentemente, à prática da sustentabilidade ambiental. No caso de aquisição de equipamento próprio haveria, ainda, o custo adicional com a contratação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e treinamento, além de desvalorização devido à depreciação do equipamento. Tal prática geraria "dependência" à utilização dos insumos e reagentes produzidos por um único fabricante, prejudicando a concorrência, vinculando e sujeitando a Administração aos interesses de um fabricante exclusivo, o que não seria uma boa estratégia, considerando o risco de a empresa alterar seus preços, modificar as características de seus produtos ou mesmo descontinuar a sua produção.

Já em contratos de comodato ou locação, não há um alto investimento inicial na aquisição de equipamento, o risco de obsolescência é afastado e não existe a vinculação a um único fabricante, haja vista que a cada ano a administração pode ou não renovar o contrato conforme conveniência técnica e econômica.

Em experiências anteriores, o LAC H Mil A Manaus realizou processos licitatórios utilizando a metodologia de locação e também de comodato, verificando-se que o regime de comodato mostrou-se economicamente e administrativamente mais vantajoso, desde que todas as características dos equipamentos ofertados, prestação de serviços e fornecimento de reagentes e insumos estejam devidamente descritos e justificados.

As principais vantagens geradas pela aquisição dos materiais visam a permanência da autonomia e capacidade técnica funcional, contribuindo para redução de despesas com contratação de serviços de laboratórios de apoio. Sem falar que o tempo de liberação de exames e a comunicação de valores críticos pelo laboratório clínico são considerados importantes determinantes do tempo de permanência do paciente no Serviço de Emergência.

O laboratório continua sendo o recurso para confirmação de resultados, o que comprova que a sua qualidade indelével ainda não possui substitutos. Portanto julgamos indispensável a aquisição dos materiais necessários para o pleno e autônomo funcionamento do LAC do H Mil A Manaus.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O planejamento da contratação das quantidades, bem como descrições e unidades foi realizado em conjunto com a equipe do LAC do H Mil A Manaus. Os quantitativos demandados foram baseados no "Relatório de consumo por Conta - 11" (Anexo I), "

Estatística de Produção por setor (Anexo II) e na Planilha de *"Estimativas das quantidades a serem contratadas"* (Anexo III). Considerou-se gastos com repetições e perdas de estabilidade, além de acréscimos de demanda devido o aumento de produtividade definida para o ano de 2022. Especificamente nos testes de citologia cervico-vaginal, foi definido um quantitativo acima do estimado no ano anterior devido ao fechamento do ambulatório de ginecologia durante os meses de janeiro a maio de 2021, impactando sobremaneira a realização dos referidos exames.

A realização de exames do LAC do H Mil A Manaus vem aumentando a cada ano, de acordo com dados fornecidos pelo Software de Gestão Laboratorial Complab – Mediarte e com o Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), que é um sistema de medição de produção do Exército Brasileiro. Os dados fornecidos por tais sistemas refletem a demanda e produção laboratorial ao longo dos anos, por isso foram acrescidos 30% à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.

Salienta-se que a rotina de um laboratório de Análises Clínicas pode sofrer oscilações quanto à frequência e quantidade de exames solicitados devido a diversos fatores, tais como: sazonalidade, mudança do corpo clínico e demais profissionais solicitantes de exames, prevalência de doenças e pandemias. Desta forma, mesmo com a estatística do ano anterior, não é possível prever o quantitativo exato para aquisição de insumos laboratoriais. Por essa razão optou-se pela utilização do sistema de registro de preço o qual possibilita o gerenciamento da aquisição, da frequência e quantitativo das aquisições.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Os preços foram pesquisados em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 73/2020, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, cuja pesquisa prevalecerá para a realização do processo licitatório. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 522.490,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

A pesquisa utilizou-se de orçamento com fornecedores e contratações similares por outros órgãos da administração pública.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da aquisição dos reagentes e dos equipamentos analisadores não é tecnicamente viável, uma vez que a metodologia desenvolvida, juntamente com os reagentes, controles e insumos em geral é produzida especificamente para cada equipamento, bem como os procedimentos operacionais padrão desenvolvidos.

É imprescindível que os exames apresentem reprodutibilidade em seus resultados, portanto, é necessária a uniformização dos reagentes quanto aos parâmetros de especificidade e sensibilidade, tipo de princípio ativo utilizado e valores de referência. Por essa razão, a aquisição dos reagentes é realizada por lotes ou grupos, com metodologias compatíveis com um único equipamento. A execução automatizada dos

exames com os respectivos reagentes gera resultados reprodutíveis e confiáveis, além de gerar economia de recursos e tempo. A uniformização na realização dos exames gera resultados com parâmetros comparáveis pela equipe do laboratório e pelos médicos. Esta comparação seria tecnicamente inviável caso fossem obtidos resultados de exames realizados por metodologias e/ou marcas distintas.

Ademais o parcelamento da aquisição do objeto seria tecnicamente inviável, no sentido que a troca frequente de equipamentos implicaria em gasto de tempo e demandaria treinamento técnico de pessoal, impactando diretamente na rotina da liberação dos exames.

Esta escolha, portanto, busca tão somente alcançar o princípio da eficiência, excelência e finalidade, que são de essencial importância para a rotina laboratorial.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação destas demandas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

OEO-01 - Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;

OEO-02 - Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;

OEO-03 - Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;

OEO-04 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;

OEO-05 - Projetar o Hospital no meio civil;

OEO-06 - Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;

OEO-07 - Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e

OEO-08 - Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, os quais estão enquadrados nos Objetivos Estratégicos nº 01, nº 03, nº 07 e nº 08, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

13. Resultados Pretendidos

Objetiva-se, com a aquisição dos insumos/reagentes para a realização de análises de Hematologia, Urinálise e Citologia cervico-vaginal, a autonomia na realização de exames demandados ao LAC do H Mil A Manaus e visa suprir necessidades técnicas para o atendimento em exames laboratoriais aos usuários desta OMS provenientes das 12ª Região Militar de acordo com as prescrições dos profissionais de saúde das Forças Armadas evitando inclusive a descontinuidade dos serviços.

14. Providências a serem Adotadas

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450 /2005, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

A empresa vencedora deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A empresa vencedora do item ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Publicação em BI (Boletim Interno) da Organização Militar do nome do Fiscal de Contrato, que deve seguir os preceitos estabelecidos no manual fiscal de contrato.

No caso específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente desta OMS por se tratar da continuidade de um serviço já existente, porém caso a contratada verifique alguma necessidade nos ambientes deverá realizá-la sem ônus para União.

O LAC H Mil A Manaus possui ambiente adequado para instalação de equipamentos, com refrigeração através de ar condicionado, instalações hidráulica e elétrica e demais requisitos físicos compatíveis com a realização de exames de análises clínicas, de acordo com a RDC Nº 302 DE OUTUBRO DE 2005 – que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratório Clínico – ANVISA / MS. No entanto, os equipamentos devem possuir dimensões adequadas ao espaço disponível para cada

um deles. O licitante poderá realizar vistoria para verificar e avaliar a viabilidade da instalação do(s) equipamento(s), considerando-se os aspectos físicos e dimensionamento do LAC H Mil A Manaus.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O uso dos insumos na contratação pretendida poderá gerar resíduos químicos líquidos ou sólidos de natureza hospitalar.

Toda a equipe do LAC do H Mil A Manaus é treinada com relação às Boas Práticas laboratoriais, sendo que os profissionais utilizam os EPIs adequados às suas atividades e realizam a segregação dos resíduos gerados, sendo que resíduos pérfuro-cortantes, químicos e biológicos são descartados em recipientes específicos no local de sua geração.

A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA n° 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA n° 222 de 28/03/2018 e Res Conama n° 430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

Para mitigar os riscos ambientais, o H Mil A Manaus possui um plano de gerenciamento de resíduos e mantém contrato com empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 1, ou seja, aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônio, Coagulação e Citologia em base líquida compatíveis com equipamentos analíticos através de regime de comodato para atender às necessidades do Laboratório do H Mil A Manaus mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, uma vez que trata-se da continuidade de um serviço já existente. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

17. Responsáveis

[Redacted]

Adjunto do Laboratório

[Redacted]

RAMON ALVES FRES

Adjunto do Laboratório

[Redacted]

BRUNA TASSI BORILE

Adjunto do Laboratório

[Redacted]

Adjunto do Laboratório

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4.1 - Relatório de consumo por Conta - 11.pdf (87.07 KB)
- Anexo II - 4.2 - Estatística de Produção por setor.pdf (423.47 KB)
- Anexo III - 4.3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas.pdf (428.88 KB)

Anexo I - 4.1 - Relatório de consumo por Conta - 11.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CIMA - 12ª RM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO
Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11201	0600047389	CORTISOL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	700	R\$4.431,00
11307	0600046218	FSH / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2200	R\$10.134,00
11203	0600047392	HBSAG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1800	R\$12.126,00
11306	0600046217	LH / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2300	R\$11.260,00
11309	0600046221	PROGESTERONA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	900	R\$3.820,00
11308	0600046219	PROLACTINA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1600	R\$7.840,00
11310	0600046222	PSA LIVRE / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2400	R\$10.806,00
11311	0600046223	PSA TOTAL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1800	R\$8.360,00
11197	0600047209	T4 TOTAL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2700	R\$6.483,00
11304	0600046213	TSH / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	6900	R\$17.151,00
11026	060004776	ÁCIDO FÓLICO / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	300	R\$1.326,00
11840	06001212832	ACIDO URICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / ACIDO URICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	5144	R\$4.475,28
11285	06001211177	AGAR FENILANINA, FRASCO COM 500G /	Unidade	2	R\$807,84
11035	0600128972	AGAR SAL MANITOL C/500 G / AGAR SAL MANITOL C/500 G	Unidade	3	R\$717,30
11841	06001212833	ALBUMINA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / ALBUMINA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	5876	R\$3.173,04
11930	06001211111	ALCOOL ETILICO 92,8 1000ML /	Unidade	3	R\$28,77
11190	0600047021	ALFA FETOPROTEINA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	800	R\$4.692,00
11842	06001212834	AMILASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / AMILASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	3855	R\$4.857,90
11956	06001211077	ANTI - TREPONEMA IMUNOCROMATOGRAFIA. /	Unidade	300	R\$60,00
111015	06001213312	ANTI HAV IGG / Reagente para diagnóstico laboratorial.	Unidade	1200	R\$10.956,00
11202	0600047390	ANTI HAV IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	900	R\$6.966,00
11211	0600047488	ANTI HBC IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratório	Unidade	800	R\$5.352,00
11036	0600041151	ANTI HBC TOTAL / reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1200	R\$7.794,00
11312	0600046226	ANTI HBS / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1100	R\$8.166,00
111009	06001211979	ANTI HCV / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1500	R\$23.250,00
11032	0600041146	ANTI RUBEOCLA VIRUS IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	400	R\$3.200,00
11004	060004188	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	700	R\$2.918,00
11019	060004778	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	300	R\$1.641,00
111008	06001211977	ANTI TPO / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1200	R\$6.456,00
112025	06001211978	ANTITIREOGLOBULINA / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	600	R\$3.508,00

Fin. 46
SALG. HMAM

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAL DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11874	06001212867	ASLO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / ASLO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	838	R\$4.328,04
11029	060004779	BETA HCG QUANTITATIVO / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	849	R\$3.436,74
11846	06001212838	BILIRRUBINA DIRETA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / BILIRRUBINA DIRETA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA	Unidade	12589	R\$9.257,80
11845	06001212837	BILIRRUBINA TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / BILIRRUBINA TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA	Unidade	10315	R\$7.339,12
11193	0600047023	CA 125 / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	700	R\$6.356,00
111006	06001211975	CA 15.3 / Reagentes para determinação laboratorial	Unidade	700	R\$6.248,00
11191	0600047022	CA 19 - 9 / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	700	R\$5.858,00
11847	06001212839	CALCIO TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CALCIO TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	14110	R\$10.738,70
11880	06001212874	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO REA	Unidade	300	R\$1.020,00
11054	0600041353	CEA / reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	900	R\$4.611,00
11529	0600128970	CITOMEGALOVIRUS IGG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	900	R\$5.416,00
11528	0600128971	CITOMEGALOVIRUS IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	300	R\$2.097,00
11855	06001212847	CKMB CREATINOQUINASE FRAÇÃO MB REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CKMB CREATINOQUINASE FRAÇÃO MB REA	Unidade	4028	R\$4.577,72
11848	06001212840	CLORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CLORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	13333	R\$11.248,06
11849	06001212841	COLESTEROL TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / COLESTEROL TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA	Unidade	14048	R\$8.112,72
11046	0600041345	CORANTE HEMATOLOGICO PANÓTICO RÁPIDO /	Unidade	9	R\$506,79
11854	06001212846	CPK CREATINOFOSFOQUINASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CPK CREATINOFOSFOQUINASE REAGENTE PARA A	Unidade	6858	R\$6.761,46
11853	06001212845	CREATININA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CREATININA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	20976	R\$17.161,28
110049	06001213411	D-DIMERO - QUANTITATIVO /	Unidade	1400	R\$63.000,00
11856	06001212848	DESIDROGENASE LÁTICA TOTAL LDH REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / DESIDROGENASE LÁTICA TOTAL LDH REA	Unidade	6871	R\$9.450,25
111007	06001211976	DHEA-S04 / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	200	R\$1.724,00
11807	06001210904	DISCO ANTIBIOGRANA OPTOQUINA 5 MCG. /	Unidade	2	R\$45,96
11305	0600046216	ESTRADIOL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1400	R\$5.582,00
11875	06001212868	FATOR REUMATOIDE FR LATEX REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FATOR REUMATOIDE FR LATEX REAGENTE PARA	Unidade	1168	R\$3.105,44
11001	0600041390	FERRITINA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	3500	R\$18.465,00
11857	06001212854	FERRO SERICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FERRO SERICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	3968	R\$3.909,67
11601	0600046718	FITA REATIVA PARA OXIDASE / CX COM 20 TIRAS	Unidade	1	R\$39,00
11931	06001211385	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR / Caixa com 50 unidades	Caixa	992	R\$28.768,00
11858	06001212855	FOSFATASE ALCALINA FAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FOSFATASE ALCALINA FAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA	Unidade	10108	R\$9.292,20
11859	06001212856	FOSFORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FOSFORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	13455	R\$11.881,55

Fls. 97
SALOMAM

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAL DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO

Página 3 / 6

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3511	0600041314	FRASCO LAMINOCULTIVO P/ UROCULTURA COM MEIOS DE AGAR CLED E MC CONKEY CX COM 10 UNID.	Caixa	20	R\$1.240,00
11831	06001211258	FRASCO PARA HEMOCULTURA ADULTO / Meio de cultura	Unidade	1750	R\$56.490,00
11860	06001212857	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GGT REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GGT REAGE	Unidade	8626	R\$10.167,01
11213	06001217599	GASOMETRIA ARTERIAL/VENOSA / GASOMETRIA ARTERIAL/VENOSA	Unidade	6515	R\$159.708,50
110011	0600129040	GLICOSE - DEXTROSOL - GLUC UP - 75 GR - 300ML / GLICOSE - DEXTROSOL - GLUC UP - 75 GR - 300ML	Unidade	1170	R\$8.295,30
11865	06001212858	GLICOSE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / GLICOSE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	16000	R\$14.112,00
11851	06001212843	HDL COLESTEROL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / HDL COLESTEROL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA -	Unidade	11421	R\$16.070,31
11835	06001213851	HEMOCULTURA PARA FUNGOS E MICOBACTERIAS / Frasco	Unidade	450	R\$19.530,00
11877	06001212870	HEMOGLOBINA GLICOSILADA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / HEMOGLOBINA GLICOSILADA REAGENTE PARA ANA	Unidade	8000	R\$39.810,00
11204	0600047433	HIV I E II / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2100	R\$27.062,00
111005	06001211973	INSULINA / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1300	R\$6.855,00
11907	06001210957	KIT COLORAÇÃO PAPANICOLAU (HEMATOXILINA-ORANGE-EA) 3X500ML /	Unidade	5	R\$1.653,35
11814	06001210928	KIT DETEÇÃO DE MALARIA CX C/20 TESTES / TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFIA	Unidade	229	R\$3.213,50
11615	0600044771	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CAIXA / REAGENTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FE	Caixa	30	R\$3.075,00
11049	0600041348	KIT/FRASCO IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS	Unidade	5	R\$986,75
11866	06001212859	LACTATO LAC REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / LACTATO LAC REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	1900	R\$2.796,00
11867	06001212860	LIPASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / LIPASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	3300	R\$4.034,00
11868	06001212861	MAGNESIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / MAGNESIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	12732	R\$12.841,62
11820	136145	MEIO DE CULTURA AGAR MACCONKEY / NR 3, FRASCO COM 500G.	Recipiente	39	R\$1.599,15
1141	0600044149	MEIO DE CULTURA CITRATO FRASCO C/ 500 GRAMAS / MEIO DE CULTURA CITRATO FRASCO C/ 500 GRAMAS	Unidade	1	R\$390,42
119001	06001211518	MEIO DE CULTURA TIPO AGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIME URINÁRIOS / ..	Unidade	1	R\$1.000,00
11511	06001210652	MEIO DE TRANSPORTE / KIT COM MEIO DE TRANSPORTE; ESCOVA CERVICAL; ESPÁTULA; FILTRO; LÂMINA DE MICROS	Unidade	488	R\$9.516,00
11879	06001212872	MICROALBUMINURIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / MICROALBUMINURIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIM	Unidade	839	R\$4.445,03
110048	06001213410	NT PROBNP - QUANTITATIVO /	Unidade	564	R\$28.968,90
110047	06001213409	PAINEL CARDÍACO - TROPONINA/CKMB/MYO - QUANTITATIVO /	Unidade	464	R\$14.326,40
110051	06001213881	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVO C83 - COMBO / para uso em microbiologia automatizada	Unidade	196	R\$33.430,00
110052	06001213883	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO GRAM POSITIVO C41 - COMBO / para uso em microbiologia automatizada	Unidade	107	R\$15.840,00
110053	06001213884	PAINEL PARA ANTIBIOGRAMA - MIC 44 SERIE URINARIA BGN / para uso em microbiologia automatizada	Unidade	120	R\$8.160,00
110054	06001213919	PAINEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS / para uso em microbiologia	Unidade	21	R\$2.660,00
110040	06001211260	PESQUISA DE ROTAVIRUS / TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Unidade	1	R\$106,00

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS072498944 / NETO - Data de emissão : quinta-feira, 17 de março de 2022

Página 3

Fl. n° 48
SISCOFIS OM

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAL DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
110045	06001213431	PLACA COM MEIO CROMOGENICO KPC / .	Unidade	50	R\$550,00
110046	060004651	PLACA PRONTA DE AGAR SANGUE 90 MM	Unidade	720	R\$3.744,00
11920	06001211091	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO / .	Unidade	10	R\$529,90
11869	06001212862	POTASSIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / POTASSIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	13333	R\$11.726,37
110050	06001213412	PROCALCITONINA - QUANTITATIVO / .	Unidade	1350	R\$80.380,00
11870	06001212863	PROTEINA C REATIVA PCR REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / PROTEINA C REATIVA PCR REAGENTE PARA ANALISE	Unidade	12636	R\$27.022,40
11871	06001212864	PROTEINA C ULTRA SENSIVEL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / PROTEINA C ULTRA SENSIVEL REAGENTE PARA	Unidade	3426	R\$12.264,92
11872	06001212865	PROTEINAS TOTAIS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / PROTEINAS TOTAIS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMIC	Unidade	3176	R\$2.890,16
11027	06001213310	PTH / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1100	R\$10.307,00
11997	0600045179	REAGENTE PARA AUTOMAÇÃO EM URINALISE COM 10 PARAMETROS / .	Unidade	500	R\$2.280,00
11200	0600047387	REAGENTE PARA DET DE DOSAGEM DE ANTI HCV / REAGENTE PARA DET DE DOSAGEM DE ANTI HCV	Unidade	800	R\$12.400,00
11121	0600046230	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI HBC IGM / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI HBC	Unidade	200	R\$1.797,00
1106	0600046229	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI HIV COMBI / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI HI	Unidade	700	R\$4.578,00
1102	0600046215	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI TG (TIREOGLOBULINA) / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAG	Unidade	400	R\$2.312,00
11119	0600046225	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM INSULINA / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM INSULINA	Unidade	200	R\$1.058,00
1107	0600046231	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM RUBEOLA IGG / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM RUBEOLA IG	Unidade	200	R\$1.384,00
11122	0600046232	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM RUBEOLA IGM / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM RUBEOLA IG	Unidade	400	R\$2.522,00
11123	0600046233	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM TOXO IGG / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM TOXO IGG	Unidade	100	R\$614,00
11124	0600046234	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM TOXO IGM / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM TOXO IGM	Unidade	599	R\$3.891,53
111002	06001211971	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DÍMERO D - (D- DÍMERO) / Tipo cartucho descartável	Unidade	100	R\$3.515,00
11300	0600127701	REAGENTE PARA HEMOGRAMA / Teste de hemograma completo	Unidade	40500	R\$130.905,00
11827	06001214236	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA - CONFIRMAÇÃO ANTI D / Para uso em hematologia	Unidade	200	R\$440,00
11824	06001214239	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA - COOMBS INDIRETO / utilização em hematologia	Unidade	100	R\$660,00
11825	06001214238	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA - NEONATAL / utilização em hematologia	Unidade	100	R\$1.000,00
11826	06001214237	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA - PROVA DIRETA E REVERSA (CARTÃO) / utilização em hematologia	Unidade	200	R\$2.000,00
11940	06001211115	REAGENTE PRA DIAGNOSTICO ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCUO DRY SLIDE PYR BBL / 0	Unidade	2	R\$122,66
1155	0600044461	REAGENTE TIPO QUANTITATIVO DE TROPONINA I / REAGENTE TIPO QUANTITATIVO DE TROPONINA I	Unidade	900	R\$22.986,00
110014	06001211079	RESINA ACRILICA ENTELLAN / FRASCO DE 100ml	Unidade	1	R\$284,50
11205	0600047434	RUBEOLA IGG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	600	R\$4.476,00
111012	06001211982	SHBG / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1100	R\$10.712,00

Fls. 49
ALC H MAM

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAL DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11873	06001212866	SODIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / SODIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	13333	R\$14.053,05
11952	06001212220	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE PROTEINA / USO EM GASOMETRIA ABL 835	Unidade	3	R\$5.829,00
11957	0600129125	SOLUÇÃO RINSE, FRASCO 600 ML - RADIOMETER - ABL 800 / SOLUÇÃO RINSE, FRASCO 600 ML - RADIOMETER - AB	Unidade	5	R\$9.419,50
11839	06001211501	SORO ANTI - D (IGG + IGM MONOCLONAL) FRASCO /	Unidade	17	R\$544,00
11819	0600044697	SORO ANTI-A / TIPO A	Unidade	11	R\$207,90
11818	0600044699	SORO ANTI-B / TIPAGEM SANGUINEA	Unidade	9	R\$162,00
11028	0600041351	SORO ANTI-D(IGG +IGM MONOCLONAL)FRASCO 10 ML	Frasco	9	R\$272,00
110018	0600127987	SORO ANTI-IGG AHG / SORO ANTI-IGG AHG	Unidade	10	R\$279,90
111004	06001211974	T3 LIVRE - T3L / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	3300	R\$11.667,00
11303	0600046212	T3 TOTAL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2100	R\$7.199,00
11302	0600046211	T4 LIVRE / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	4900	R\$13.671,00
11424	0600128772	TAP - TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA / TAP - TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA - TESTE	Unidade	5858	R\$33.947,16
11425	0600128773	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA / TTPA	Unidade	7000	R\$27.939,60
11062	06001214703	TESTE COVID / Qualitativo antigeno	Unidade	1000	R\$58.350,00
111039	06001212109	TESTE ANÁLISE DE ANTI CHIKUNGUNYA VIRUS IGG E IGM / POR IMUNOCROMATOGRAFIA	Unidade	7	R\$5.938,31
11096	06001214704	TESTE COVID / QUALITATIVO-ANTICORPO	Unidade	900	R\$49.860,00
11817	0600046723	TESTE EM FITA BHCG / TESTE DE IMUNOCROMATOGRAFIA	Unidade	358	R\$3.867,92
11618	0600127986	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETEÇÃO RÁPIDA IGG E IGM PARA DENGUE / KIT	Unidade	20	R\$2.390,00
11972	06001213180	TESTE RÁPIDO MULTI DROGRAS / METODO IMUNOCROMATOGRAFIA-ANALISE QUALITATIVA DE DROGAS LICITAS E ILICIS	Unidade	105	R\$5.250,00
11619	06001213772	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGM/IGG /	Unidade	16230	R\$624.822,60
11612	06001210893	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE / TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETEÇÃO RÁPIDA PARA DENGUE NS1 - KIT 25	Unidade	4	R\$478,00
111038	06001212110	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE STREPTOCOCOS / CONTENDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	Unidade	20	R\$480,00
11002	060004186	TESTOSTERONA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1600	R\$9.493,00
11844	06001212836	TGO/AST REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TGO/AST REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	20032	R\$15.644,20
11843	06001212835	TGP/ALT REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TGP/ALT REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	17131	R\$13.534,95
11958	0600129415	TIRA PARA TESTE DE GLICOSE CAPILAR / DEXTRO	Caixa	10	R\$513,00
11999	06001210896	TIRAS TESTE PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA. FR 100 TESTES / TIRAS	Unidade	820	R\$2.923,00
35249	0600046720	TRANS - BAC SWAB COM STUART ESTERIL /	Unidade	200	R\$436,00
11876	06001212869	TRANSFERRINA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TRANSFERRINA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TEST	Unidade	300	R\$1.148,00
11850	06001212842	TRIGLICERÍDIOS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TRIGLICERÍDIOS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA -	Unidade	11768	R\$9.906,72
11206	0600047490	TROMBOPLASTINA CÁLCICA - DET TEMPO DE PROTROMBINA / TROMBOPLASTINA CÁLCICA - DET TEMPO DE PROTROMBIN	Unidade	912	R\$3.556,80
11954	0600129151	TROPONINA I QUALITATIVA - TESTE - TIRA CASSETE / TROPONINA I QUALITATIVA - TESTE - TIRA CASSETE	Unidade	560	R\$19.563,20

Fl. nº 50
CALC. HMAM

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAL DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11878	06001212871	UPRO PROTEINA URINARIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / UPRO PROTEINA URINARIA REAGENTE PARA ANALI	Unidade	300	R\$651,00
11852	06001212844	UREIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / UREA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	19354	R\$17.407,60
11030	060004930	VITAMINA B12 / Reagente p/ diagnostico laboratorial	Unidade	2700	R\$15.547,00
11023	060004755	VITAMINA D / 25 hidroxi Vit d. Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	5300	R\$66.822,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					2.384.603,67

RODRIGO THOMAZ CAMPOS - Maj
Fiscal Administrativo

Fl.º 51
SALC/PIMAM

Anexo II - 4.2 - Estatística de Produção por setor.pdf

Estadísticas de Produção - Setor

Período de 01/01/2021 Até 31/12/2021

Convênios: Todos

Planos: Todos

Procedências: Todas

Setor	Pacientes	Exames	Fatura(CHs)	Fatura(R\$)
CITOLOGIA	388	388	51.216,00	23.559,36
HEMATOLOGIA	23753	33109	2.173.593,00	999.852,78
IMUNOHEMATOLOG	5803	10401	134.394,00	61.821,24
URINALISES	8791	8800	273.040,00	125.598,40
Total Geral		52698	2.632.243,00	1.210.831,78
Pacientes no Período	25740			
Setores no Período	4			

**Anexo III - 4.3 - Estimativa das quantidades a serem
contratadas.pdf**

ANEXO III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - PE 13/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Qde licitada no exercício anterior	Exames realizados em 2021	Total considerando repetições, Calibrações ou Perdas de Estabilidade (40%)	Acréscimo de consumo/demanda justificável (30%)	ESTIMADO	QTD A SER ADQUIRIDA
1	HEMOGRAMA	TESTE	46.000	33.109	46.353	13.906	47.015	50.000
2	URINÁLISE	TESTE	12.500	8.800	12.320	3.696	12.496	15.000
3	CITOLOGIA CERVICO-VAGINAL	TESTE	3.000	388	543	163	551	3.000



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MAPA DE RISCOS

1. OBJETO - Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, com uso de equipamento em regime de comodato para atender as necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus - H Mil A Manaus.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – Inadequado levantamento das necessidades de serviços e reagentes			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Desabastecimento do setor, podendo impedir a execução dos serviços ou gerar serviços inadequados.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar descrição adequada dos objetos e serviços com pesquisa de mercado para atendimento na região amazônica.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Enviar amostras dos pacientes para Laboratório de Apoio.		Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - Não haver disponibilidade orçamentária.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Impossibilidade da aquisição de reagentes/insumos, NAO realização de diversos exames de essencial importância ao funcionamento de um Laboratório de Análises Clínicas.			
Ação Preventiva		Responsável	
Justificar assertivamente a necessidade no Planejamento Estratégico da Organização Militar, conforme Estudo Técnico Preliminar.		Chefe da Divisão Administrativa	
Ação de Contingência		Responsável	
Contatar o Escalão Superior para explicar necessidade e importância da demanda para o funcionamento dos Serviços de atendimento aos usuários, remanejamento de valores previstos no orçamento anual.		Chefe da Divisão Administrativa	

RISCO 03 - Demora além do planejado na conclusão do processo licitatório.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Interrupção da realização dos exames de Hematologia, Urinálise, e Citologia cérvico-vaginal,			

prejudicando o atendimento às solicitações médicas e conseqüentemente aos serviços de prestados aos beneficiários do SAMMED/FuSEx.

Ação Preventiva	Responsável
Destinar prioridade ao processo, iniciar trabalhos pelo menos 180 dias antes do término da vigência contratual.	Equipe de Planejamento e Setor de Licitações
Ação de Contingência	Responsável
Designar mais agentes para compor a Equipe de Planejamento, de modo a auxiliar na pesquisa de preços e confecção do Edital e seus Anexos ou para responder a impugnações.	Chefe da Equipe de Planejamento

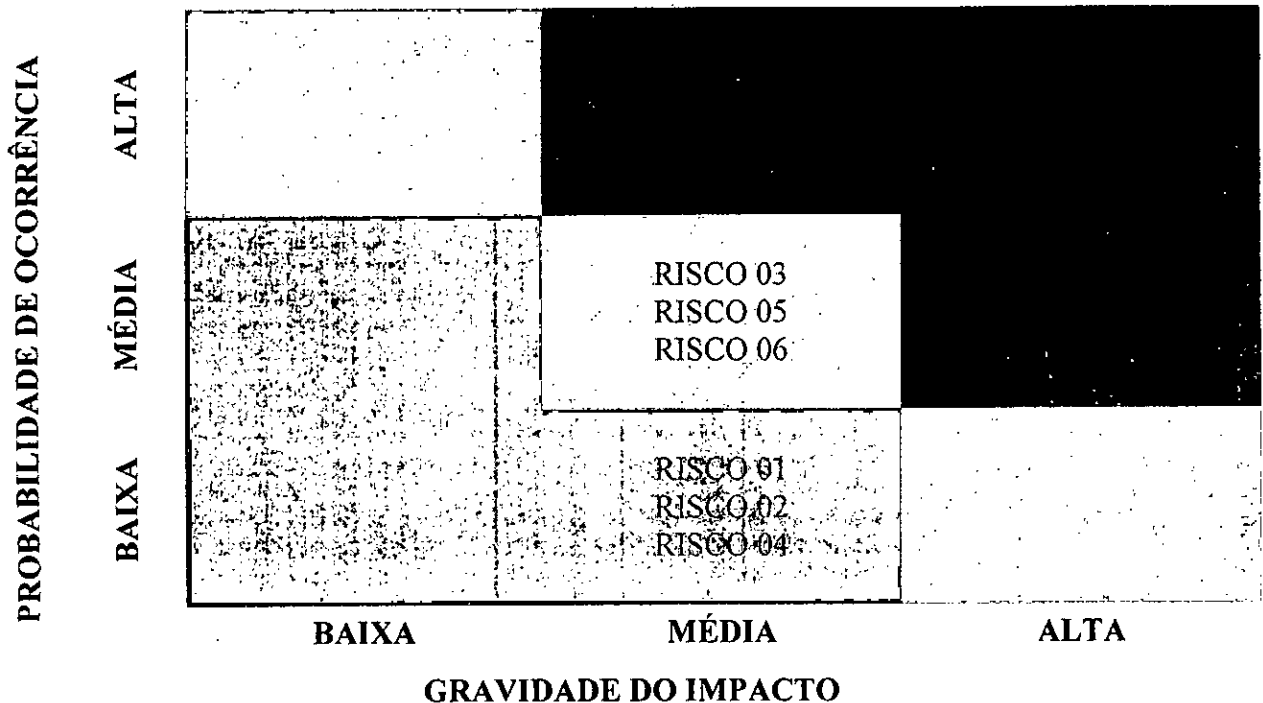
RISCO 04 - Recursos administrativos			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências às propostas apresentadas durante o certame licitatório, e também a abrangência, clareza, não direcionamento do Edital reduzindo os riscos de impugnação		Pregoeiro e Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Designar mais agentes para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de modo a analisar os recursos das licitantes com maior celeridade. Compor equipe de planejamento de licitação com pessoas experientes a fim de elaborar editais sem falhas.		Pregoeiro e Equipe de Planejamento	

RISCO 05 - Atraso na entrega do objeto licitatório			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Paralisação na realização dos exames de Hemograma, Urinálise e Citologia cervico-vaginal.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar o certame pelo menos 90 dias antes da finalização da vigência do contrato anterior em função das necessidades logísticas diferenciadas para a Região Amazônica.		Equipe de Planejamento /Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificar a possibilidade de aditivar o contrato anterior em 25% para atendimento da demanda, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.		Gestor/ Ch da SALC	

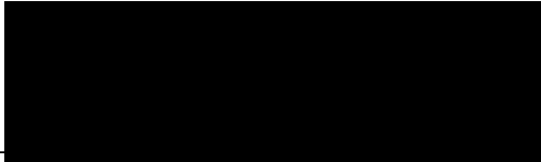

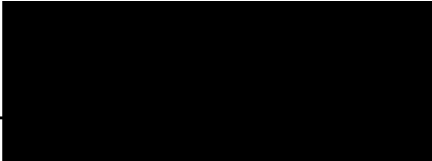
RISCO 06 - Falta de Empresas interessadas em atender a Região Norte do País			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Prejuízo ao processo licitatório pela falta de interesse de empresas distantes da Região Norte em cotar serviços por motivo de custos e da logística de envio de materiais para Manaus-AM.			
Ação Preventiva		Responsável	
Definir um valor máximo aceitável para os		Equipe de Planejamento	

serviços por meio de uma pesquisa de preços coerente com os valores de mercado evitando frustrar o processo licitatório.	
Ação de Contingência	Responsável
Contatar o maior número de fornecedores possíveis inclusive os existentes na Região para divulgar o planejamento do certame e captar a intenção de participação.	Equipe de Planejamento

MATRIZ DE RISCOS



** Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.*

RESPONSÁVEIS	
Quartel em Manaus, 26 de abril de 2022.	
	_____ ANA CAROLINA SOUZA DOS REIS - 1º Ten Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
	_____ 1º Ten Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
	_____ en Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

e. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo a abertura do processo licitatório - NUP 64581.004249/2022-05, visando a aquisição de materiais/insumos laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia Cérvico-vaginal com uso de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A equipe de planejamento será composta pelos seguintes militares:

- 1º Ten OFT BRUNA TASSI BORILLE
- 1º Ten OFT ANA CAROLINA SOUZA DOS REIS
- 2º Ten OFT RAMON ALVES PIRES
- 2º Ten OFT NAIRZE SALDANHA SANTOS DA SILVA

Em consequência o Fisc Adm, o Ch LAC, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 64767, de 6 ABR 22, da SALC)

f. PARECER TÉCNICO - Nomeação de Encarregado

Designo o 3º Sgt R/1 EDILSON NUNES DE MELO **DUTRA**, Técnico em Refrigeração desta OMS, para no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar de 11 ABR 22, realizar o Parecer Técnico do material (Classe II), referente ao DIEx nº 16-Conf Reg Gestão, de 6 ABR 22, da carga da CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO desta OMS.

Em consequência a Fiscalização Administrativa e demais setores e interessados tomem conhecimento e as providências pertinentes, dentro de suas esferas de atribuições.

(Solu Nota para BI nº 64848, de 8 ABR 22, da Fiscalização Administrativa)

g. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazo

Conforme previsto no inciso I, do art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21, do RAE, concedo o prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar de 11 ABR 22, ao Cap JAILTON para passar a carga e os encargos da Clínica de Psicologia desta OMS, à Maj CAROLINE.

Em consequência, os militares e setores abaixo adotem as seguintes medidas administrativas:

- 1) DETENTOR SUBSTITUTO DO MATERIAL CARGA:
- 2) conferir o material PERMANENTE, confrontando o existente (físico) com a relação do material extraída do SISCOFIS;
- 3) participar o recebimento da Carga ao Fiscal Administrativo de acordo com o que é previsto no art. 130 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21, do RAE;
- 4) o recebimento da carga deverá dar entrada no protocolo da Fisc Adm por meio físico, assinado pelos detentores substituído e substituto, de acordo com o modelo disponível na Intranet;
- 5) informar o nome do Detentor Indireto do material carga, em conformidade com o previsto no § 2º do art. 125; e
- 6) anexar ao DIEx de recebimento da carga e DIEx de passagem de passagem de carga, cópia da relação carga da dependência, extraída do SISCOFIS, devidamente assinados pelo Detentor Direto e Indireto.
- 7) a Fisc Adm, os detentores substituído e substituto, demais setores e interessados: tomar conhecimento e as providências pertinentes, dentro de suas esferas de atribuições.

(Solu Nota para BI nº 64810, de 11 ABR 22, da Divisão de Medicina)

h. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - Atualização



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Quartel em MANAUS-AM, 27 de janeiro de 2021
(quarta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2021

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ASSUNÇÃO DE DIREÇÃO

Assumo nesta data, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, por ter sido nomeado pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 10 de junho de 2020 e no Diário Oficial da União nº 109, de 9 de junho de 2020.

Cel Med ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO

Em consequência:

- 1) passo a exercer as funções de Diretor e Ordenador de Despesas desta OMS, a contar de 27 JAN 21, de acordo com o art. 21 do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e
- 2) os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para B Esp nº 55939, de 27 JAN 21, da 1ª Seção)

b. NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) DESTA OMS - Determinação

Com o objetivo de padronizar a execução das atividades desenvolvidas pelo H Mil A Manaus, ficam mantidas as Normas Gerais de Ação que se encontram em vigor.

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO

Maj QCO VITOR LUIZ FARIAS DE ABREU

Em 9 FEV 22, por ter passado os encargos da função de Fiscal Administrativo desta OMS.

Maj MB RODRIGO THOMAZ CAMPOS

Em 9 FEV 22, por ter recebido os encargos da função de Fiscal Administrativo desta OMS.

1º Ten OTT MARCELA CRISTINA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Em 9 FEV 22, por término de férias regulamentares relativas ao ano de 2021 e estar pronta para o serviço.

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63731, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

2) FÉRIAS - Concessão

Concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2020, no período de 30 DEZ 21 a 27 JAN 22. A referida militar apresentou-se pronta para o serviço no dia 28 JAN 22.

(por não ter sido publicado em data oportuna)

2º Ten OTT THAYANA MELO GALVÃO

De acordo com o art. 63, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1) e inciso XVIII, do art. 21, combinado com os art. 443, 445 e 451, do RISG, aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 e alterada pela Port nº 39-Cmt Ex, de 28 JAN 15.

Em consequência o Ch Div Adm, o Ch Div Med, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63718, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

3) FUNÇÃO - Assunção

Assume a função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22.

Maj MB RODRIGO THOMAZ CAMPOS

Em consequência:

a) fica dispensado de exercer função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22, a Maj QCO VITOR LUIZ FARIAS DE ABREU

b) o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63811, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

4) FUNÇÃO - Designação

Designada para exercer a função de Médico Perito de Guarnição (MPGu III Manaus), a contar de 10

(Continuação do BI Nr 15, de 21/01/2022, do(a) H Mil A Manaus)

Pag nº 6

Permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário

Em consequência o Ch Div Adm, a SPM, o Aj Sect, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63298, de 20 JAN 22, do Contigente)

2) PLANO DE FÉRIAS - Alteração

Alterado por necessidade do serviço, o início do período de férias regulamentares relativas ao ano de 2021, conforme se segue:

3º Sgt STT ALBERTIZA JEAN DOS SANTOS SOUZA

- de 4 JUL 22 para 14 FEV 22, 1ª parcela de 15 (quinze) dias

3º Sgt STT ANA LUIZA DAS CHAGAS ALBUQUERQUE

de 6 ABR 22 para 9 FEV 22, 1ª parcela de 10 (dez) dias

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect, o SPPMil, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes

(Solu Nota para BI nº 63286, de 20 JAN 21, do Contigente)

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA MÉDICA - Concessão

Aprovo a dispensa médica a seguir, exarada pela Médica Atendente desta OMS:

Sd EV KAELYSON MARINHO GOMES

Dispensado para convalescer na residência por 5 (cinco) dias, a contar de 19 JAN 22.

Sd EV KLYSMAN LUCAS SALES DE MATOS

Dispensado para convalescer na residência por 8 (oito) dias, a contar de 19 JAN 22.

Em consequência o Aj Sect, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63276, de 19 JAN 22, do Contigente)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2022, conforme se segue:

Cap QCO MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA

Presidente

1º Ten OIT ANDRÉ VITOR DA SILVA CORRÊA

Membro

1º Ten R/1 CARLOS ALBERTO DE MACÊDO

Membro

1º Sgt MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES

Membro

(Continuação do BI Nr 15, de 21/01/2022, do(a) H Mil A Manaus)

Pag nº 7

3º Sgt STT RENATA SILVA NUNES
Membro
Cb EP KLEBER OLIVEIRA DE PAULA
Membro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63292, de 20 JAN 22, da SALC)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Cap Med CAMILLE CARDOSO NIELSEN:

Concedido 1 (um) dia de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, em 21 JAN 22, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 22 JAN 22.

(Solu ao DIEx nº 2-Centro Cirúrgico, de 13 JAN 22, da interessada)

2º Ten OTT ALINA CRISTINA DE AZEVEDO

Concedido 3 (três) dias de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, no período de 21 a 23 JAN 22, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 24 JAN 22.

De acordo com a letra d), do § 1º, do art. 146, combinado com o inciso I, do art. 148, do E-1, e parágrafo único, do art. 64, combinado com o art. 66, do RDE, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

Em consequência o Ch Div Adm, o Ch Div Med, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu ao DIEx nº 312-Div Enf, de 1º DEZ 21, da interessada)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

EDGAR PABLO SANTOS - Cel Inf
Rs Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

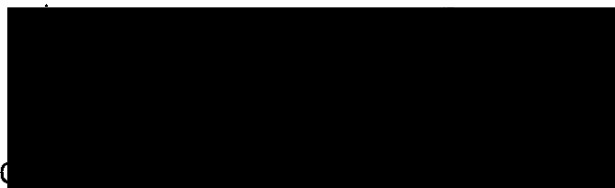
**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 13/2022
(NUP: 64581.004249/2022-05)**

O H Mil A Manaus opta por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citada:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus desempenha papel fundamental no auxílio à medicina clínica e terapêutica, realizando exames em diferentes amostras biológicas, inclusive na áreas de Hematologia, Urinálise e Citologia Cérvico-vaginal, tanto para pacientes ambulatoriais quanto para internados e pacientes de emergência. O H Mil A Manaus é o principal centro de atendimento médico hospitalar dos beneficiários do SAMMED/FUSEx no estado do Amazonas e referência para encaminhamento de beneficiários dos outros estados da Amazônia. Salienta-se que a rotina de um laboratório de Análises Clínicas pode sofrer oscilações quanto à frequência e quantidade de exames solicitados devido a diversos fatores, tais como: sazonalidade, mudança do corpo clínico e demais profissionais solicitantes de exames, prevalência de doenças e pandemias. Desta forma, mesmo com a estatística do ano anterior, não é possível prever com precisão o quantitativo para aquisição de insumos laboratoriais. Por essa razão optou-se pela utilização do sistema de registro de preço o qual possibilita o gerenciamento da aquisição, da frequência e quantitativo das aquisições.

Manaus-AM, 24 de maio de 2022.





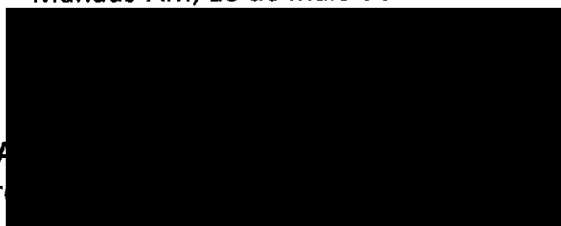
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 13/2022
JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(NUP: 64581.004249/2022-05)

1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços no presente processo devido à especificidade do objeto. Trata-se da contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato, de acordo com um modelo de gestão elaborado para atender às demandas do LAC H Mil A Manaus, tornando-se assim um objeto único.
2. A prestação de serviços a ser contratada baseia-se no Estudo Técnico Preliminar, que leva em consideração o perfil e quantitativo de pacientes atendidos nesta OMS, instalações físicas com possibilidade de adequações do ambiente, assistência técnica local, bem como configurações de interfaceamento e outras características particulares do H Mil A Manaus. Além disso, uma vez que se tratando de localidade situada na Região Amazônica, a realidade principalmente quanto à logística é diferente das demais regiões do país.
3. Portanto, diante de todo exposto e em consonância com o contido no artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a ata de registro de preços não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública federal não participante do presente certame licitatório.

Manaus-AM, 18 de maio de 2022.

A
Or





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022
(Processo Administrativo nº 64581.004249/2022-05)**

1. Segundo o artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, *“as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.”*

2. Nesse contexto, CERTIFICO que a atividade objeto desta contratação **NÃO SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, prevista no artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, haja vista que, segundo o dispositivo citado, *“o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa”*.

3. Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *“para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”* (grifo meu)

4. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos.

5. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6. Referente à LOA 2022, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2022, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2021 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

7. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Manaus-AM, 19 de maio de 2022.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 13/2022
(NUP: 64581.004249/2022-05)
JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção de cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2. Por outro lado, julgo adequado registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá criação de outra Intenção de Registro de Preços no SIASG, e alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação de itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de até 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

a. Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

b. Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

c. Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seria o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

d. Prejuízo para a administração, com o prolongamento do prazo de realização da licitação.

3. Com base no exposto acima não é vantajoso para esta administração a adoção da cota de 25% para ME/EPP conforme prevê o inciso II, do Art. 10 do decreto 8.538/2015:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

4. No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de até 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento no SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

5. Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link:

https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjFefZ_abVAhWCKJAKHagCBbwQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.comprasnet.gov.br%2Fpopup%2Ftratamentodiferenciado.pdf&usg=AFQjCNHhLiK5BNXV8hgaoUhmzRa1Gbf0A, no qual constam as seguintes informações:

PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento o benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$80.000,00);*
- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e*
- Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).*

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO. (o grifo não é do original)

6. Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 13/2022
JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
(NUP: 64581.004249/2022-05)**

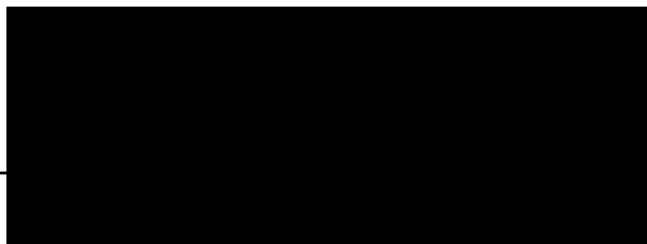
Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 13/2022 - HMAM.

O ato convocatório não admitirá a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, a Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Militar de Área de Manaus, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que, se tal medida for adotada, acaba por prejudicar a participação de empresas comumente fornecedoras do objeto a ser licitado. Muitas vezes, tais empresas apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, sendo que a participação de consórcios tornaria restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022
DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES
(Processo Administrativo n.º 64581.004249/2022-05)**

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM, e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para Registro de Preço por meio de Pregão Eletrônico de nº 13/2022 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.004249/2022-05), contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2022 para a aquisição do material objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15 da LC 101/2000 e documentação que se segue.

Referente à LOA 2022, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2022, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2022 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Assim, em atenção ao disposto na legislação de regência, deve a Administração indicar o recurso, por fonte e dotação, destinado ao financiamento da compra, obra ou serviço a licitar, não se admitindo referência genérica à autorização legislativa de abertura de créditos adicionais/especiais, sem especificação da rubrica orçamentária (TCU, AC-1823-33/09-P, Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

Destarte, a mera inclusão dos recursos em projeto de lei à Lei Orçamentária Anual a ser editada ou ao orçamento vigente no exercício financeiro em curso, antes de sua regular aprovação pelo Congresso Nacional e sua conversão em dispositivo legal, não tem o condão de atender à necessária previsão ou indicação de recursos orçamentários na lei orçamentária anual, para fins do art. 7º, § 2º, inciso III, do art. 14 e do art. 38, caput da Lei n.º 8.666/93.

Os entes da Administração Pública Federal, portanto, apenas podem emitir a declaração de disponibilidade de recursos orçamentários para fins de deflagração de licitação após a existência de efetiva previsão dos recursos necessários para tanto na Lei Orçamentária Anual em vigor no exercício financeiro em curso, o que está sendo feita por meio desta "DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES".

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSau 2022, os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias **52121 (Comando do Exército) e 52921 (Fundo do Exército)**, os seguintes: **Fontes de Recursos 0170270013; Programas de Trabalho Resumido 171500; Natureza de Despesa 339030 e Plano Interno D8SAFUSUGPD.**

Ressalto que o envio da LOA/2022 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2022, conforme se segue:

"Art. 145 - Para efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e metas constantes no Projeto de Lei de Orçamentária de 2019 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação".

Do acima exposto, esta UGE entende que a previsão de recursos orçamentários (expectativa de crédito), constante da LDO 2022, permite que sejam antecipados, ainda no corrente ano, os trabalhos de planejamento das aquisições/contratações a serem efetivadas em 2022.

Os recursos do DGP/DSau são descentralizados para uma finalidade específica, consoante um planejamento elaborado conforme Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus-AM, 26 de abril de 2022.


Ordenador de Despesas do HMAM Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)

DIEx nº 386-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR
EB: 64610.005971/2020-01

Manaus, AM, 29 de julho de 2020.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Assunto: Sistema de Planejamento e Contratações

Anexos: 1) DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 JUL 20; e
2) DIEx nº 466_ASSE2_SSEF_SEF_CIRCULAR_de_26_NOV_18.

1. Sobre o assunto e no intuito de cumprir a determinação do Sr Subsecretário de Economia e Finanças, encaminho o DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 JUL 20.

2. Em linhas gerais, a Secretaria de Economia e Finanças ratificou as orientações já exaradas, especialmente por intermédio do DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de

26 NOV 18, Anexo, para que não sejam efetuados lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições/ contratações, inserida no contexto do PEEEx (2020 - 2023).

3. Essa orientação encontra amparo no art. 18 da Instrução Normativa nº 1 - SEGES/ME, de 11 JAN 19, que estabelece que não há obrigatoriedade para o Comando do Exército aplicar as prescrições contidas na citada IN, uma vez que é facultada a utilização do Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

4. Por outro lado, ressalta-se que no Comando do Exército está vigente o Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força Terrestre para o quadriênio 2020-2023.

5. Diante do exposto, solicito a esse OD cumprir a determinação do Sr Subsecretário de Economia e Finanças, assim como difundir tais orientações aos agentes da administração dessa UG.

MOACYR COELHO DA CUNHA JUNIOR - TC

Respondendo pela Chefia da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

Fls. 75
SALC HMAM

Resumo da IRP

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG Gerenciadora: 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
 Nº da IRP: 160020 - 00019/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Tipo de Licitação: Menor Preço
 Data Provável da Licitação: 27/06/2022
 Prazo Estimado de Validade da Ata: 12
 Compra Nacional: Não
 Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto

Contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cervico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome: ANA CAROLINA SOUZA DOS REIS
 CPF: 881.970.182-00
 DDD/Teléfono:
 DDD/Fax:
 E-mail:

Gestor de Compras Substituto

Nome:
 CPF:
 DDD/Teléfono:
 DDD/Fax:
 E-mail:

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora: 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
 Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 Logradouro: RUA PROFESSOR ERNANI SIMÃO, Nº 1421, BAIRRO CACHOEIR
 Número:
 Complemento:
 Bairro:
 Município: Manaus/AM
 CEP: 69065390

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	399552-Reagente Para Diagnóstico Clínico 7	Teste	Menor Preço	7,4000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	50000
2	Material	339561-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Teste	Menor Preço	6,1000	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	15000
3	Material	461371-Tubo Laboratório	Unidade	Menor Preço	20,3300	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Manaus/AM	3000

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Fl. n° 36
 SALC HMAM

Adicional

Observação

[Empty text box for observations]

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Anexos PE132022.zip	26/05/2022

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022
(Processo Administrativo n.º 64581.004249/2022-05)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** (H Mil A Manaus), sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta com critério de julgamento do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/2022

Horário: 08:00 (Horário local - Manaus - Am) 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cervico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas

neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência na descrição do item do Termo de Referência com o sistema (COMPRASNET), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (marca e fabricante);

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços,

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada; se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.21.1 por empresas brasileiras;

7.21.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas

provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples

Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação econômico-financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. conter a descrição do item;

9.11.1.1.2. informações sobre o contrato e sua vigência, quando houver;

9.11.1.1.3. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

9.11.1.1.4. os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29 Mai 98 e Portaria nº 3.716 de 08 Out 98), vigente.

9.11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA/MS, vigente (quando for o caso).

9.11.4. Certificado de Registro ou de Cadastro de Produtos, retirado pela Internet ou publicado no DOU, emitido pela ANVISA. Em todo caso, ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer

dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá

ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Termo de Comodato e Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78

da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, Cep 69.065-390, Manaus, Amazonas, Seção de Licitações e Contratos do Hospital Militar de Área de Manaus.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois dias úteis) contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, Manaus, Amazonas, nos dias úteis, no horário 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min (horário de Manaus), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência Preliminar;

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Critérios de sustentabilidade;

25.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

25.12.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Comodato.

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo n.º 64581.004249/2022-05)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENT. CATMAT	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de citometria de fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	399552	8.000	25.000	50.000	R\$ 7,40	R\$ 370.000,00
2	Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	339561	1.000	6.000	15.000	R\$ 6,10	R\$ 91.500,00
3	Kit Completo para citologia cervico-vaginal em meio líquido.	Teste	461371	1.000	3.000	3.000	R\$ 20,33	R\$ 60.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 522.490,00		

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.1.1.1. Hospital Militar de Área de Manaus, órgão gerenciador;

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENT. CATMAT	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TOTAL
1	Conjunto de soluções e reagentes para uso em contador hematológico (automação) para a realização do exame de hemograma, com no mínimo 31 parâmetros, adicional para reticulócitos, e leitura de líquidos biológicos, utilizando a tecnologia de citometria de fluxo Fluorescente, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	399552	8.000	25.000	50.000
2	Conjunto de soluções e reagentes para uso em automação para a realização do exame de URINA, (análise físico-química), acompanhando equipamento analítico, acompanhando equipamento analítico em sistema de comodato.	Teste	339561	1.000	6.000	15.000
3	Kit Completo para citologia cervico-vaginal em meio líquido.	Teste	461371	1.000	3.000	3.000

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de natureza continuada sem mão de obra exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da data de assinatura das atas, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido

decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 01

5.1.2.1. A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um backup, novos ou seminovos com até 03 (três) anos de uso, totalmente automatizados com as seguintes características mínimas:

5.1.2.2. Equipamento principal: deverá ter capacidade de realizar no mínimo 100 (cem) testes por hora em tubo primário, com contagem diferencial dos leucócitos não inferior a 5 (cinco) partes, fazer contagem de plaquetas por sistema óptico, realizar contagem de reticulócitos totalmente automatizada com análise de pelo menos quatro parâmetros; dosagem de hemoglobinas com reagente isento de cianeto, contagem de hemácias e leucócitos (global e específica); determinação de índices hematimétricos; contagem direta de granulócitos imaturos por citometria de fluxo fluorescente; contagem de eritroblastos e correção automática da contagem global de glóbulos brancos, com alarmes para anormalidades de forma, tamanho e conteúdo celular; apresentar modo de liberação de índice de maturação IRF. Possuir modo específico para a análise de líquidos biológicos com a capacidade de no mínimo 6 parâmetros. Possuir três modos de aspiração da amostra (modo manual com tubo fechado, manual com tubo aberto e modo automatizado), realizando leitura dos tubos de amostra através de código de barras. Possuir ainda, monitor colorido, para acesso e visualização de resultados; dotar de gráficos de distribuição de frequência, para os diversos parâmetros analisados; deve possuir homogeneizador de amostras com aspiração automática da amostra, alimentador de amostras para processamento automático e contínuo, calibração, auto checagem e limpeza automática e alarmes para finalização de reativos. Ser provido de sistema de gerenciamento de dados, gerenciamento de Controle de Qualidade, com arquivos para sangue controle comercial e controle interno, com gráfico de controle

Levey-Jennings; regras de Westgard, CV e desvio padrão. O equipamento deverá possuir sistema de arquivo de resultados acumulativos de, no mínimo 10.000 amostras, capacidade de interfaceamento em rede.

5.1.2.3. Equipamento secundário (backup): Deve ter a capacidade de realizar no mínimo 60 testes/hora, com contagem diferencial dos leucócitos não inferior a 5 (cinco) partes, carregamento automático (mínimo de 30 (trinta) amostras), possuir 3 (três) modos de aspiração e possuir alarme que indique presença de células imaturas. O equipamento backup deve demonstrar desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência. Com determinação de, no mínimo, os seguintes parâmetros em uma única análise e laudo: CBC-WBC, RBC, HB, HCT, MCH, MCHM, CHCM, RDW, CH, CHDW e PTT; Plaquetas: PLT, MPV, PDW, PCT, MPC e MPM, com capacidade de interfaceamento em rede.

5.1.2.4. O equipamento principal e o equipamento secundário (backup) deverão utilizar a mesma metodologia e reagentes do mesmo fabricante.

5.1.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o sangue controle para uso diário, compatível com o aparelho, durante todo o período de vigência do contrato licitatório;

5.1.2.6. Todos os reagentes (testes) a serem utilizados deverão ser disponibilizados prontos para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja no acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções); pertencer ao mesmo fabricante, possuir códigos de barra que os identifiquem;

5.1.2.7. Todas as reações deverão ser automatizadas, dispensando qualquer procedimento de pré e pós-preparo das amostras biológicas a serem analisadas.

5.1.3. Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 02

5.1.3.1. A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento, novo, ou remanufaturado com até 02 (dois) anos de uso, o qual irá compor um sistema para realização de exames de urina "Tipo 1" automatizado, com 01 (um) módulo, possuir acesso randômico para a realização da Leitura Físico-Química de tiras de urina. Deverá realizar validação automática da amostra e dos resultados de acordo com critérios e parâmetros definidos pelo usuário, com capacidade para interfaceamento.

5.1.3.2. Velocidade de no mínimo 150 amostras/hora; Programa de controle de qualidade e memória

para arquivamento de resultados. O analisador de química de urina deverá ser totalmente automatizado, com capacidade para 50 amostras no mínimo, com leitor de código de barras e reagentes estáveis. Ausência de interferência de ácido ascórbico nos campos glicose e sangue, com metodologia de leitura por reflectância. Controle de qualidade das tiras no próprio equipamento, calibração mensal, homogeneização e pipetagem automática das amostras, identificação por código de barras, nível mínimo de detecção de líquido de 1,5 a 3 mL. Memória para resultados com capacidade de armazenar até 10.000 resultados. Possuir Posição de Emergência.

5.1.3.3. Capaz de analisar simultaneamente no mínimo os seguintes parâmetros FÍSICO-QUÍMICOS da urina: Densidade, pH, Leucócitos, Sangue, Glicose, Nitrito, Proteínas, Bilirrubina, Urobilinogênio, Cetona e Ácido Ascórbico;

5.1.3.4. As fitas devem ser obrigatoriamente de uso exclusivo no equipamento ofertado, portanto não se admitindo equipamento ofertado e fitas reagentes de fabricantes diversos;

5.1.3.5. Possuir recipiente coletor de resíduos fechado, garantindo uma biossegurança completa;

5.1.3.6. Todos os reagentes (testes) a serem utilizados deverão ser disponibilizados prontos para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja no acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções), pertencer ao mesmo fabricante, possuir códigos de barra que os identifiquem;

5.1.3.7. Todas as reações deverão ser automatizadas, dispensando qualquer procedimento de pré e pós-preparo das amostras biológicas a serem analisadas.

5.1.4. **Requisitos necessários para o atendimento da contratação do item 03**

5.1.4.1. A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato equipamento(s) para confecção das lâminas de Citologia em Base Líquida a fim de realizar exame preventivo com fixação de no mínimo 20 lâminas/hora. Exclui-se o equipamento para a etapa da coloração das lâminas. O vencedor deverá entregar todos os consumíveis utilizados na confecção da lâmina. O(s) equipamento(s) deverá ser novo(s) ou seminovo(s) com até 02 (dois) anos de uso.

5.1.4.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para a realização do exame em questão, incluindo aqueles utilizados para a coleta da amostra clínica.

5.1.5. **Dos requisitos comuns a TODOS OS ITENS**

5.1.5.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar todo material envolvido na realização dos testes, inclusive os reagentes, calibradores, lâminas, tubos, papéis para impressão, tonner e demais materiais e insumos necessários, os quais deverão ser originais e compatíveis com os equipamentos ofertados, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes. Os mesmos devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde.

5.1.5.2. Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

5.1.5.3. A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluente, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste.

5.1.5.4. Os reagentes devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes.

5.1.5.5. A empresa deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.

5.1.5.6. A empresa vencedora do certame deverá fornecer um calendário de manutenções preventivas do equipamento, inclusive com reposição de peças se necessário.

5.1.5.7. A empresa deverá apresentar nota fiscal ou documento comprobatório para comprovação da data de aquisição e utilização do equipamento.

5.1.5.8. Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.5.9. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

5.1.5.10. Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito (48) horas.

5.1.5.11. Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, ou em caso de inoperação do equipamento superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos dos exames com um dos laboratórios de apoio credenciados pelo H Mil A Manaus. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

5.1.5.12. Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.1.5.13. Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após o término da vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

5.1.5.14. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM (atualmente, CÔMPLAB) durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.

5.1.5.15. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

5.1.5.16. Deverá ser disponibilizado seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total.

5.1.5.17. Para cada equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade “no break” bivolt proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus

para a União.

5.1.5.18. O equipamento deve ter dimensões compatíveis com as dependências do LAC do H Mil A Manaus, ou a empresa deverá responsabilizar-se pelas adequações necessárias à acomodação do mesmo, podendo realizar visita pré-agendada para verificação do local de instalação. A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

5.1.5.19. Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

5.1.5.20. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CNS/DECOR/CGU/AGU, de abril de 2020, é obrigação da contratada: a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

5.1.5.21. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

5.1.5.22. A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA nº 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA nº 222 de 28/03/2018 e Res CONAMA nº 430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos requisitos da contratação nos itens 5.1.5.20 a 5.1.5.22 deste termo de referência e no Anexo III do edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de 08: 00 h às 12: 00 horas (segunda à sexta-feira).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pendrive* ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, que é facultativa e, neste caso, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para todos os itens:

8.1.1. DO(S) EQUIPAMENTO(S)

A empresa licitante deverá disponibilizar, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Comodato, o(s) equipamento(s) para a realização dos exames elencados no Item funcional, em condições de uso (com garantia de funcionalidade pelo fabricante), instalado e funcionando no laboratório, do modelo ofertado e seus acessórios necessários, e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes;

Após instalação do equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar kits reagentes

necessários para a validação dos exames, sem custo adicional para a Instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/H Mil A Manaus;

A empresa vencedora deverá fornecer os meios necessários (computadores, impressoras etc.) para o Interfaceamento dos equipamentos com o sistema de gestão laboratorial adotado pelo H Mil A Manaus sem ônus para a instituição;

O treinamento da equipe do H Mil Manaus deverá ser realizado em dois turnos para TODA a equipe de forma presencial, clara e didática, com emissão de certificado de treinamento;

Para o cumprimento das demais obrigações, a empresa arrematante deverá fornecer assistência técnica e científica, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos tenham comprovação de treinamento no referido equipamento. Será permitida a terceirização da prestação de serviço desde que sejam obedecidas as demais condições listadas neste TR;

A assistência técnica para realização de manutenções preventivas e corretivas deverá estar disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados. O chamado via telefone será realizado pela equipe do H Mil Manaus e deverá ser atendido de imediato. Se as instruções remotas não forem suficientes para sanar o problema, o atendimento deverá ser presencial, com envio de técnico capacitado em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a instituição, de acordo com o especificado nos itens 5.1.5.10 e 5.1.5.11 deste TR;

A Assessoria Científica deve ser prestada através de profissional de nível superior (Farmacêutico, Biomédico, Biólogo ou áreas afins) devidamente registrado no conselho profissional competente presencialmente sempre que solicitado, em um prazo de até 1 (um) dia após solicitado;

Ter programa de manutenção preventiva periódica, de acordo com cronograma pré estabelecido, a fim de ser conservado em perfeitas condições de funcionamento, procedendo-se à limpeza; à verificação de todos os itens pertinentes à manutenção; à calibração completa; aos testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independentemente de solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus, em dia e horário previamente agendados entre as partes;

Garantir o total e ininterrupto funcionamento no período do contrato, e em caso de problemas não resolvidos em tempo hábil, providenciará a realização dos testes de acordo com os itens 5.1.5.10 e

5.1.5.11 deste TR;

Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus ao H Mil A Manaus;

A empresa deverá manter o equipamento nas dependências do LAC H Mil A Manaus enquanto houver insumos/reagentes em estoque, mesmo que findada a data de vigência do contrato.

8.1.2. DOS REAGENTES/INSUMOS

A empresa deverá fornecer os reagentes e insumos compatíveis com o respectivo equipamento analítico de acordo com a Nota de Empenho confeccionada pelo LAC/H Mil A Manaus conforme necessidade deste órgão, com as devidas especificações relacionadas nos itens 5.1.5.1, 5.1.5.4 e 5.1.5.8 deste TR; as notas de empenho para aquisição dos reagentes serão emitidas no decorrer do contrato, conforme demanda do LAC/H Mil A Manaus;

A Nota de Empenho será enviada para empresa via e-mail. A empresa deverá responder que recebeu tal documento e providenciar a entrega obedecendo ao prazo de entrega dos mesmos de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho. De acordo com as quantidades de reagentes solicitadas, a empresa deve prever e enviar conjuntamente os demais insumos para a realização dos testes;

O transporte deve ser realizado em temperatura adequada a cada insumo. Atenção deve ser dada aos insumos termossensíveis;

A entrega dos reagentes e insumos deverá ser realizada conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição unitária do item, lote e validade de cada item, dados básicos da empresa, os dados bancários, número da nota de empenho, dedução de impostos e outros julgados pertinentes;

O horário para entregas no LAC/H Mil A Manaus devem ser programadas para o período de 08h as 12h. Fora deste horário não haverá recebimento dos materiais;

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os itens 1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5.

9.2. As quantidades dos reagentes/insumos serão solicitadas à empresa de acordo com a demanda do LAC/H Mil A Manaus obedecendo às quantidades mínimas e máximas estabelecidas na tabela do item 1.1. Não será realizado um cronograma de entregas devido às peculiaridades de necessidades sazonais do LAC/H Mil A Manaus, tais como a rotatividade das especialidades médicas em atuação no Hospital, missões intrínsecas ao Exército Brasileiro, bem como endemias e pandemias.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão para o dimensionamento da proposta está descrita no item 8 deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente

aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no que tange às obrigações acessórias (Assistência Técnica, manutenções preventivas e corretivas), nas seguintes condições:

13.1.1. A assistência técnica deverá estar disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, com atendimento em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a instituição, conforme subitem 8.1.1 deste TR;

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados;

15.13.2. Comunicar, formalmente, irregularidades passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na nota fiscal/fatura;

15.13.3. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Os tipos de atores, com atribuições já previstas em norma própria, serão designados pela autoridade competente, concorrendo entre si, ou não.

16.2.2. Para gestão do contrato – abrangendo sua fiscalização, acompanhamento e medição de seus resultados será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) aplicado pelo fiscal do contrato. As ocorrências na execução do contrato serão analisadas com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

OCORRÊNCIAS DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	GRAU
Não instalação do equipamento e/ou não deixá-lo em condições de utilização no prazo estipulado	33	08
Não realização do treinamento	8	01
Não entrega dos reagentes no prazo estipulado no TR na sua totalidade e com validade inferior a 80% da validade original	20	04
Não entrega da Nota fiscal com os dados completos (CNPJ, especificação dos reagentes, quantitativo, valor, dados bancários, etc)	8	01

Não entrega de insumos (calibradores, controles, etiquetas, ponteiras, etc) de acordo com demanda do Laboratório	20	04
Não atendimento às demandas da assistência técnica dentro do prazo	20	04
Não atendimento às demandas da assistência científica dentro do prazo	20	04
Não realização dos exames em laboratório de apoio, caso não haja resolução no conserto do equipamento	16	03
Não realizar o transporte das amostras quando do envio dos exames em laboratórios de apoio	16	03
Não realização da manutenção preventiva conforme cronograma	12	02

16.2.3. Será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências que servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes penalidades, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma penalidade, esta será imediatamente aplicada observando o processo administrativo:

GRAU	PONTUAÇÃO	MULTA (%) DO VALOR TOTAL CONTRATUAL
1	Até 8 pontos	Multa de 1 % do valor total do contrato
2	8,1 a 12 pontos	Multa de 2 % do valor total do contrato
3	12,1 a 16 pontos	Multa de 3 % do valor total do contrato
4	16,1 a 20 pontos	Multa de 4 % do valor total do contrato
5	20,1 a 24 pontos	Multa de 5 % do valor total do contrato
6	24,1 a 28 pontos	Multa de 6% do valor total do contrato
7	28,1 a 32 pontos	Multa de 10 % do valor total do contrato
8	A cada ponto acima de 32	Desconto de 10% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor total do contrato

16.2.4. O desconto de 1 % será aplicado somente uma vez, persistindo na ocorrência será aplicado de 1% e assim sucessivamente;

a) A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação;

b) Em caso da Contratada somar 33 pontos ficará facultado ao Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato; e

c) A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

16.2.5. As referidas medições devem ser consubstanciadas mediante Modelo de Instrumento de Medição de Resultados, previsto no Anexo V-B da IN 05-SEGES/2017.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. Não produziu os resultados acordados;

16.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.5.1. Descrição unitária do item (e não em kits ou caixas);
 - 18.5.2. o prazo de validade e lote de cada item;
 - 18.5.3. a data da emissão;
 - 18.5.4. os dados bancários e da nota de empenho;
 - 18.5.5. o período de prestação dos serviços;
 - 18.5.6. o valor a pagar; e
 - 18.5.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPGD n. 5/2017.

22.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.


23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação previsto é de **R\$ 522.490,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais).**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.


Manaus-AM 13 de junho de 2022.


ELIÉZER SOUZA - MAJ

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, com uso de equipamento em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes.


ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Estudo Técnico Preliminar 5/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.004249/2022-05

2. Descrição da necessidade

Em atenção aos termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nr 10.520/2002, do Artigo 9º, inciso III, e Artigo 30, inciso I, do Decreto Nr 5.450/2005, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais laboratoriais, visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do H Mil A Manaus.

O Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus desempenha papel fundamental no auxílio à medicina clínica e terapêutica, realizando exames em diferentes amostras biológicas. As análises clínicas são um conjunto de exames com a finalidade de verificar o estado de saúde de um paciente ou investigar doenças. O LAC presta este auxílio diagnóstico a partir de solicitação médica para realização dos exames em diversas áreas (Hematologia, Urinálise e Citologia Cérvico-vaginal, entre outros), tanto para pacientes ambulatoriais quanto para internados e pacientes de emergência.

O Hospital Militar de Área de Manaus é o principal centro de atendimento médico-hospitalar dos beneficiários do SAMMED/FUSEx no estado do Amazonas e referência para encaminhamento de beneficiários dos outros estados da Amazônia.

Sendo assim, é imprescindível a obtenção de resultados confiáveis, seguros e precisos. Para tanto, a aquisição de insumos e materiais laboratoriais de qualidade é etapa fundamental para a excelência do funcionamento dos processos laboratoriais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	Eliézer Evangelista de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES E DEMAIS INSUMOS

Todos os reagentes, calibradores e demais insumos fornecidos deverão ser originais e /ou compatíveis com os equipamentos ofertados. Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e

transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

A empresa vencedora deverá disponibilizar também o material todo envolvido na realização dos exames, inclusive calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes. A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluentes, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagens não serão considerados na contagem dos testes.

Os reagentes devem ser compatíveis com o equipamento e os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes. Deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.

DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA nº 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA nº 222 de 28/03/2018 e Res Conama nº 430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora do certame deverá instalar o(s) equipamento(s) sob regime de COMODATO, que proporcionarão a realização dos exames licitados e fornecerá um calendário de manutenções preventivas e corretivas do equipamento, inclusive com reposição de peças se necessário.

A empresa deverá apresentar nota fiscal ou documento comprobatório para comprovação da data de aquisição e utilização do equipamento.

A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito (48) horas. Caso o fornecimento de algum item da proposta não seja entregue no período devido, ou em caso de

inoperação do equipamento superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos dos exames com um dos laboratórios de apoio credenciados pelo H Mil A Manaus. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após a vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do H Mil A Manaus durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

Para cada equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade “no break” bivolt proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus para a União. A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante. Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade, conforme disposto no Art 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, são os abaixo elencados:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o

armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento no painel de compras e atas disponíveis no site comprasnet a fim de serem localizadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do LAC H Mil A Manaus;

Foram listados abaixo alguns processos de unidades em todo o Brasil cuja solução pretendida é similar à pretendida neste ETP:

UASG	PREGÃO	SOLUÇÃO
160020	Nº26/2021	Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de bioquímica, imunologia-hormônios, coagulação e citologia em base líquida, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato, para atender as necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus.
160203	Nº39/2021	Material laboratorial, soluções, reagentes e insumos diversos para exames de hematologia, urianálise e imuno-hormônio com cessão de equipamentos por regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos materiais citados deverá ser homologada individualmente e visa ao atendimento dos usuários do SAMMED/FUSEx no âmbito da 12ª Região Militar assim como de Forças coirmãs nos momentos previstos em regulamentação específica. A

solução propicia realização de exames durante todo o horário de funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus (atendimento 24 horas ininterruptamente todos os dias do ano) e é indispensável para o tratamento de pacientes internados, ambulatoriais e que procuram a emergência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUANTO AO REGIME DE COMODATO

A aquisição de um equipamento próprio é técnica e economicamente desvantajosa, pois além do alto valor do investimento inicial, implica no risco da obsolescência da técnica e do equipamento. Esta opção geraria problemas relacionados à descarga e destinação final do equipamento obsoleto e, conseqüentemente, à prática da sustentabilidade ambiental. No caso de aquisição de equipamento próprio haveria, ainda, o custo adicional com a contratação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e treinamento, além de desvalorização devido à depreciação do equipamento. Tal prática geraria "dependência" à utilização dos insumos e reagentes produzidos por um único fabricante, prejudicando a concorrência, vinculando e sujeitando a Administração aos interesses de um fabricante exclusivo, o que não seria uma boa estratégia, considerando o risco de a empresa alterar seus preços, modificar as características de seus produtos ou mesmo descontinuar a sua produção.

Já em contratos de comodato ou locação, não há um alto investimento inicial na aquisição de equipamento, o risco de obsolescência é afastado e não existe a vinculação a um único fabricante, haja vista que a cada ano a administração pode ou não renovar o contrato conforme conveniência técnica e econômica.

Em experiências anteriores, o LAC H Mil A Manaus realizou processos licitatórios utilizando a metodologia de locação e também de comodato, verificando-se que o regime de comodato mostrou-se economicamente e administrativamente mais vantajoso, desde que todas as características dos equipamentos ofertados, prestação de serviços e fornecimento de reagentes e insumos estejam devidamente descritos e justificados.

As principais vantagens geradas pela aquisição dos materiais visam a permanência da autonomia e capacidade técnica funcional, contribuindo para redução de despesas com contratação de serviços de laboratórios de apoio. Sem falar que o tempo de liberação de exames e a comunicação de valores críticos pelo laboratório clínico são considerados importantes determinantes do tempo de permanência do paciente no Serviço de Emergência.

O laboratório continua sendo o recurso para confirmação de resultados, o que comprova que a sua qualidade indelével ainda não possui substitutos. Portanto julgamos indispensável a aquisição dos materiais necessários para o pleno e autônomo funcionamento do LAC do H Mil A Manaus.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O planejamento da contratação das quantidades, bem como descrições e unidades foi realizado em conjunto com a equipe do LAC do H Mil A Manaus. Os quantitativos demandados foram baseados no "Relatório de consumo por Conta - 11" (Anexo I), "

Estadística de Produção por setor" (Anexo II) e na Planilha de "Estimativas das quantidades a serem contratadas" (Anexo III). Considerou-se gastos com repetições e perdas de estabilidade, além de acréscimos de demanda devido o aumento de produtividade definida para o ano de 2022. Especificamente nos testes de citologia cervico-vaginal, foi definido um quantitativo acima do estimado no ano anterior devido ao fechamento do ambulatório de ginecologia durante os meses de janeiro a maio de 2021, impactando sobremaneira a realização dos referidos exames.

A realização de exames do LAC do H Mil A Manaus vem aumentando a cada ano, de acordo com dados fornecidos pelo Software de Gestão Laboratorial Complab – Mediarte e com o Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), que é um sistema de medição de produção do Exército Brasileiro. Os dados fornecidos por tais sistemas refletem a demanda e produção laboratorial ao longo dos anos, por isso foram acrescidos 30% à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.

Salienta-se que a rotina de um laboratório de Análises Clínicas pode sofrer oscilações quanto à frequência e quantidade de exames solicitados devido a diversos fatores, tais como: sazonalidade, mudança do corpo clínico e demais profissionais solicitantes de exames, prevalência de doenças e pandemias. Desta forma, mesmo com a estatística do ano anterior, não é possível prever o quantitativo exato para aquisição de insumos laboratoriais. Por essa razão optou-se pela utilização do sistema de registro de preço o qual possibilita o gerenciamento da aquisição, da frequência e quantitativo das aquisições.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Os preços foram pesquisados em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 73/2020, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, cuja pesquisa prevalecerá para a realização do processo licitatório. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 522.490,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

A pesquisa utilizou-se de orçamento com fornecedores e contratações similares por outros órgãos da administração pública.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da aquisição dos reagentes e dos equipamentos analisadores não é tecnicamente viável, uma vez que a metodologia desenvolvida, juntamente com os reagentes, controles e insumos em geral é produzida especificamente para cada equipamento, bem como os procedimentos operacionais padrão desenvolvidos.

É imprescindível que os exames apresentem reprodutibilidade em seus resultados, portanto, é necessária a uniformização dos reagentes quanto aos parâmetros de especificidade e sensibilidade, tipo de princípio ativo utilizado e valores de referência. Por essa razão, a aquisição dos reagentes é realizada por lotes ou grupos, com metodologias compatíveis com um único equipamento. A execução automatizada dos

exames com os respectivos reagentes gera resultados reprodutíveis e confiáveis, além de gerar economia de recursos e tempo. A uniformização na realização dos exames gera resultados com parâmetros comparáveis pela equipe do laboratório e pelos médicos. Esta comparação seria tecnicamente inviável caso fossem obtidos resultados de exames realizados por metodologias e/ou marcas distintas.

Ademais o parcelamento da aquisição do objeto seria tecnicamente inviável, no sentido que a troca frequente de equipamentos implicaria em gasto de tempo e demandaria treinamento técnico de pessoal, impactando diretamente na rotina da liberação dos exames.

Esta escolha, portanto, busca tão somente alcançar o princípio da eficiência, excelência e finalidade, que são de essencial importância para a rotina laboratorial.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação destas demandas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

OEO-01 - Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;

OEO-02 - Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;

OEO-03 - Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;

OEO-04 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;

OEO-05 - Projetar o Hospital no meio civil;

OEO-06 - Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;

OEO-07 - Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e

OEO-08 - Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, os quais estão enquadrados nos Objetivos Estratégicos nº 01, nº 03, nº 07 e nº 08, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

13. Resultados Pretendidos

Objetiva-se, com a aquisição dos insumos/reagentes para a realização de análisesmes de Hematologia, Urinálise e Citologia cervico-vaginal, a autonomia na realização de exames demandados ao LAC do H Mil A Manaus e visa suprir necessidades técnicas para o atendimento em exames laboratoriais aos usuários desta OMS provenientes das 12ª Região Militar de acordo com as prescrições dos profissionais de saúde das Forças Armadas evitando inclusive a descontinuidade dos serviços.

14. Providências a serem Adotadas

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450 /2005, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

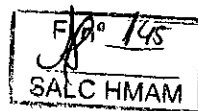
A empresa vencedora deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A empresa vencedora do item ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Publicação em BI (Boletim Interno) da Organização Militar do nome do Fiscal de Contrato, que deve seguir os preceitos estabelecidos no manual fiscal de contrato.

No caso específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente desta OMS por se tratar da continuidade de um serviço já existente, porém caso a contratada verifique alguma necessidade nos ambientes deverá realizá-la sem ônus para União.

O LAC H Mil A Manaus possui ambiente adequado para instalação de equipamentos, com refrigeração através de ar condicionado, instalações hidráulica e elétrica e demais requisitos físicos compatíveis com a realização de exames de análises clínicas, de acordo com a RDC Nº 302 DE OUTUBRO DE 2005 – que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratório Clínico – ANVISA / MS. No entanto, os equipamentos devem possuir dimensões adequadas ao espaço disponível para cada



um deles. O licitante poderá realizar vistoria para verificar e avaliar a viabilidade da instalação do(s) equipamento(s), considerando-se os aspectos físicos e dimensionamento do LAC H Mil A Manaus.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O uso dos insumos na contratação pretendida poderá gerar resíduos químicos líquidos ou sólidos de natureza hospitalar.

Toda a equipe do LAC do H Mil A Manaus é treinada com relação às Boas Práticas laboratoriais, sendo que os profissionais utilizam os EPIs adequados às suas atividades e realizam a segregação dos resíduos gerados, sendo que resíduos pérfuro-cortantes, químicos e biológicos são descartados em recipientes específicos no local de sua geração.

A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA n° 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA n° 222 de 28/03/2018 e Res Conama n° 430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

Para mitigar os riscos ambientais, o H Mil A Manaus possui um plano de gerenciamento de resíduos e mantém contrato com empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 1, ou seja, aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônio, Coagulação e Citologia em base líquida compatíveis com equipamentos analíticos através de regime de comodato para atender às necessidades do Laboratório do H Mil A Manaus mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, uma vez que trata-se da continuidade de um serviço já existente. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

17. Responsáveis

[Redacted]

Adjunto do Laboratório

[Redacted]

RAMON ALVES PIRES

Adjunto do Laboratório

[Redacted]

Adjunto do Laboratório

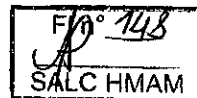
[Redacted]

Adjunto do Laboratório

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4.1 - Relatório de consumo por Conta - 11.pdf (87.07 KB)
- Anexo II - 4.2 - Estatística de Produção por setor.pdf (423.47 KB)
- Anexo III - 4.3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas.pdf (428.88 KB)



Anexo I - 4.1 - Relatório de consumo por Conta - 11.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO
Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11201	0600047389	CORTISOL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	700	R\$4.431,00
11307	0600046218	FSH / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2200	R\$10.134,00
11203	0600047392	HBSAG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1800	R\$12.126,00
11306	0600046217	LH / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2300	R\$11.260,00
11309	0600046221	PROGESTERONA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	900	R\$3.820,00
11308	0600046219	PROLACTINA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1600	R\$7.840,00
11310	0600046222	PSA LIVRE / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2400	R\$10.806,00
11311	0600046223	PSA TOTAL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1800	R\$8.360,00
11197	0600047209	T4 TOTAL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2700	R\$6.483,00
11304	0600046213	TSH / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	6900	R\$17.151,00
11026	060004776	ÁCIDO FÓLICO / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	300	R\$1.326,00
11840	06001212832	ACIDO URICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / ACIDO URICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	5144	R\$4.475,28
11285	06001211177	AGAR FENILALANINA, FRASCO COM 500G /	Unidade	2	R\$807,84
11035	0600128972	AGAR SAL MANITOL C/500 G / AGAR SAL MANITOL C/500 G	Unidade	3	R\$717,30
11841	06001212833	ALBUMINA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / ALBUMINA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	5876	R\$3.173,04
11930	06001211111	ALCOOL ETILICO 92,8 1000ML /	Unidade	3	R\$28,77
11190	0600047021	ALFA FETOPROTEINA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	800	R\$4.692,00
11842	06001212834	AMILASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / AMILASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	3855	R\$4.857,90
11956	06001211077	ANTI - TREPONEMA IMUNOCROMATOGRAFIA /	Unidade	300	R\$60,00
111015	06001213312	ANTI HAV IGG / Reagente para diagnóstico laboratorial.	Unidade	1200	R\$10.956,00
11202	0600047390	ANTI HAV IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	900	R\$6.966,00
11211	0600047488	ANTI HBC IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratório	Unidade	800	R\$5.352,00
11036	0600041151	ANTI HBC TOTAL / reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1200	R\$7.794,00
11312	0600046226	ANTI HBS / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1100	R\$8.166,00
111009	06001211979	ANTI HCV / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1500	R\$23.250,00
11032	0600041146	ANTI RUBEOLA VIRUS IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	400	R\$3.200,00
11004	060004188	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	700	R\$2.918,00
11019	060004778	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	300	R\$1.641,00
111008	06001211977	ANTI TPO / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1200	R\$6.456,00
112025	06001211978	ANTITIREOGLOBULINA / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	600	R\$3.508,00

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11874	06001212867	ASLO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / ASLO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	838	R\$4.328,04
11029	060004779	BETA HCG QUANTITATIVO / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	849	R\$3.436,74
11846	06001212838	BILIRRUBINA DIRETA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / BILIRRUBINA DIRETA REAGENTE PARA ANALISE BIOQ	Unidade	12589	R\$9.257,80
11845	06001212837	BILIRRUBINA TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / BILIRRUBINA TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUI	Unidade	10315	R\$7.339,12
11193	0600047023	CA 125 / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	700	R\$6.356,00
111006	06001211975	CA 15.3 / Reagentes para determinação laboratorial	Unidade	700	R\$6.248,00
11191	0600047022	CA 19 - 9 / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	700	R\$5.859,00
11847	06001212839	CALCIO TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CALCIO TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TEST	Unidade	14110	R\$10.736,70
11880	06001212874	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO REA	Unidade	300	R\$1.020,00
11054	0600041353	CEA / reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	900	R\$4.611,00
11529	0600128970	CITOMEGALOVIRUS IGG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	900	R\$5.416,00
11528	0600128971	CITOMEGALOVIRUS IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	300	R\$2.097,00
11855	06001212847	CKMB CREATINOQUINASE FRAÇÃO MB REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CKMB CREATINOQUINASE FRAÇÃO MB REA	Unidade	4028	R\$4.577,72
11848	06001212840	CORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CLORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	13333	R\$11.248,06
11849	06001212841	COLESTEROL TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / COLESTEROL TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMIC	Unidade	14048	R\$8.112,72
11046	0600041345	CORANTE HEMATOLOGICO PANÓTICO RÁPIDO /	Unidade	9	R\$506,79
11854	06001212846	CPK CREATINOFOSQUINASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CPK CREATINOFOSQUINASE REAGENTE PARA A	Unidade	6858	R\$6.761,46
11853	06001212845	CREATININA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CREATININA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	20976	R\$17.161,28
110049	06001213411	D-DIMERO - QUANTITATIVO /	Unidade	1400	R\$63.000,00
11856	06001212848	DESIDROGENASE LÁTICA TOTAL LDH REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / DESIDROGENASE LÁTICA TOTAL LDH REA	Unidade	6871	R\$9.450,25
111007	06001211976	DHEA-SO4 / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	200	R\$1.724,00
11807	06001210904	DISCO ANTIBIOTICOGRAFIA OPTOQUINA 5 MCG /	Unidade	2	R\$45,96
11305	0600046216	ESTRADIOL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1400	R\$5.582,00
11875	06001212868	FATOR REUMATOIDE FR LATEX REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FATOR REUMATOIDE FR LATEX REAGENTE PARA	Unidade	1168	R\$3.105,44
11001	0600041390	FERRITINA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	3500	R\$18.465,00
11857	06001212854	FERRO SERICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FERRO SERICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TEST	Unidade	3968	R\$3.909,67
11601	0600046718	FITA REATIVA PARA OXIDASE / CX COM 20 TIRAS	Unidade	1	R\$39,00
11931	06001211385	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR / Caixa com 50 unidades	Caixa	992	R\$28.768,00
11858	06001212855	FOSFATASE ALCALINA FAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FOSFATASE ALCALINA FAL REAGENTE PARA ANALI	Unidade	10108	R\$9.292,20
11859	06001212856	FOSFORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FOSFORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	13455	R\$11.881,55

Fls. 10
SALC HMAN

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO

Página 3 / 6

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3511	0600041314	FRASCO LAMINOCULTIVO P/ UROCULTURA COM MEIOS DE AGAR CLED E MC CONKEY CX COM 10 UNID.	Caixa	20	R\$1.240,00
11831	06001211258	FRASCO PARA HEMOCULTURA ADULTO / Meio de cultura	Unidade	1750	R\$56.490,00
11860	06001212857	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GGT REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GGT REAGE	Unidade	8626	R\$10.167,01
11213	06001217599	GASOMETRIA ARTERIAL/VENOSA / GASOMETRIA ARTERIAL/VENOSA	Unidade	6515	R\$159.708,50
110011	0600129040	GLICOSE - DEXTROSOL - GLUC UP - 75 GR - 300ML / GLICOSE - DEXTROSOL - GLUC UP - 75 GR - 300ML	Unidade	1170	R\$8.295,30
11865	06001212858	GLICOSE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / GLICOSE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	16000	R\$14.112,00
11851	06001212843	HDL COLESTEROL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / HDL COLESTEROL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA -	Unidade	11421	R\$16.070,31
11835	06001213851	HEMOCULTURA PARA FUNGOS E MICOBACTERIAS / Frasco	Unidade	450	R\$19.530,00
11877	06001212870	HEMOGLOBINA GLICOSILADA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / HEMOGLOBINA GLICOSILADA REAGENTE PARA ANA	Unidade	8000	R\$39.810,00
11204	0600047433	HIV E II / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2100	R\$27.062,00
111005	06001211973	INSULINA / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1300	R\$6.855,00
11907	06001210957	KIT COLORAÇÃO PAPANICOLAU (HEMATOXILINA-ORANGE-EA) 3X500ML / .	Unidade	5	R\$1.653,35
11814	06001210928	KIT DETECÇÃO DE MALARIA CX C/20 TESTES / TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFIA	Unidade	229	R\$3.213,50
11615	0600044771	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CAIXA / REAGENTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FE	Caixa	30	R\$3.075,00
11049	0600041348	KIT/FRASCO IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS	Unidade	5	R\$986,75
11866	06001212859	LACTATO LAC REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / LACTATO LAC REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	1900	R\$2.796,00
11867	06001212860	LIPASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / LIPASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	3300	R\$4.034,00
11868	06001212861	MAGNESIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / MAGNESIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	12732	R\$12.841,62
11820	136145	MEIO DE CULTURA AGAR MACCONKEY / NR 3, FRASCO COM 500G.	Recipiente	39	R\$1.599,15
1141	0600044149	MEIO DE CULTURA CITRATO FRASCO C/ 500 GRAMAS / MEIO DE CULTURA CITRATO FRASCO C/ 500 GRAMAS	Unidade	1	R\$390,42
119001	06001211518	MEIO DE CULTURA TIPO AGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIME URINÁRIOS / ..	Unidade	1	R\$1.000,00
11511	06001210652	MEIO DE TRANSPORTE / KIT COM MEIO DE TRANSPORTE; ESCOVA CERVICAL; ESPÁTULA; FILTRO; LÂMINA DE MICROS	Unidade	488	R\$9.516,00
11879	06001212872	MICROALBUMINURIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / MICROALBUMINURIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMIC	Unidade	839	R\$4.445,03
110048	06001213410	NT PROBNP - QUANTITATIVO / .	Unidade	564	R\$28.968,90
110047	06001213409	PAINEL CARDÍACO - TROPONINA/CKMB/MYO - QUANTITATIVO / .	Unidade	464	R\$14.326,40
110051	06001213881	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVO C83 - COMBO / para uso em microbiologia automatizada	Unidade	196	R\$33.430,00
110052	06001213883	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO GRAM POSITIVO C41 - COMBO / para uso em microbiologia automatizada	Unidade	107	R\$15.840,00
110053	06001213884	PAINEL PARA ANTIBIOGRAMA - MIC 44 SERIE URINARIA BGN / para uso em microbiologia automatizada	Unidade	120	R\$8.160,00
110054	06001213919	PAINEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS / para uso em microbiologia	Unidade	21	R\$2.660,00
110040	06001211260	PESQUISA DE ROTAVIRUS / TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Unidade	1	R\$106,95

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS072498944 / NETO - Data de emissão : quinta-feira, 17 de março de 2022

Página 3 / 6

F 151
SALICHTMAN

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO

Página 4 / 6		Valor Total			
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
110045	06001213431	PLACA COM MEIO CROMOGENICO KPC / .	Unidade	50	R\$550,00
110046	060004661	PLACA PRONTA DE AGAR SANGUE 90 MM	Unidade	720	R\$3.744,00
11920	06001211091	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO / .	Unidade	10	R\$529,90
11869	06001212862	POTASSIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / POTASSIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	13333	R\$11.726,37
110050	06001213412	PROCALCITONINA - QUANTITATIVO / .	Unidade	1350	R\$80.380,00
11870	06001212863	PROTEINA C-REATIVA PCR REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / PROTEINA C REATIVA PCR REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	12636	R\$27.022,40
11871	06001212864	PROTEINA C ULTRA SENSIVEL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / PROTEINA C ULTRA SENSIVEL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	3426	R\$12.264,92
11872	06001212865	PROTEINAS TOTAIS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / PROTEINAS TOTAIS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	3176	R\$2.890,16
11027	06001213310	PTH / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1100	R\$10.307,00
11997	0600045179	REAGENTE PARA AUTOMAÇÃO EM URINALISE COM 10 PARAMETROS / .	Unidade	500	R\$2.280,00
11200	0600047387	REAGENTE PARA DET DE DOSAGEM DE ANTI HCV / REAGENTE PARA DET DE DOSAGEM DE ANTI HCV	Unidade	800	R\$12.400,00
11121	0600046230	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI HBC IGM / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI HBC	Unidade	200	R\$1.797,00
1106	0600046229	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI HIV COMBI / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI HIV	Unidade	700	R\$4.578,00
1102	0600046215	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI TG (TIREOGLOBULINA) / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI TG	Unidade	400	R\$2.312,00
11119	0600046225	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM INSULINA / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM INSULINA	Unidade	200	R\$1.058,00
1107	0600046231	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM RUBEOLA IGG / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM RUBEOLA IG	Unidade	200	R\$1.384,00
11122	0600046232	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM RUBEOLA IGM / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM RUBEOLA IG	Unidade	400	R\$2.522,00
11123	0600046233	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM TOXO IGG / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM TOXO IGG	Unidade	100	R\$614,00
11124	0600046234	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM TOXO IGM / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM TOXO IGM	Unidade	599	R\$3.891,53
111002	06001211971	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DÍMERO D - (D-DÍMERO) / Tipo cartucho descartável	Unidade	100	R\$3.515,00
11300	0600127701	REAGENTE PARA HEMOGRAMA / Teste de hemograma completo	Unidade	40500	R\$130.905,00
11827	06001214236	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGÜINEA - CONFIRMAÇÃO ANTI D / Para uso em hematologia	Unidade	200	R\$440,00
11824	06001214239	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGÜINEA - COOMBS INDIRETO / utilização em hematologia	Unidade	100	R\$660,00
11825	06001214238	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGÜINEA - NEONATAL / utilização em hematologia	Unidade	100	R\$1.000,00
11826	06001214237	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGÜINEA - PROVA DIRETA E REVERSA (CARTÃO) / utilização em hematologia	Unidade	200	R\$2.000,00
11940	06001211115	REAGENTE PRA DIAGNOSTICO ENTEROCOCOS E STREPTOCOCO DRY SLIDE PYR BBL / 0	Unidade	2	R\$122,66
1155	0600044461	REAGENTE TIPO QUANTITATIVO DE TROPONINA I / REAGENTE TIPO QUANTITATIVO DE TROPONINA I	Unidade	900	R\$22.986,00
110014	06001211079	RESINA ACRILICA ENTELLAN / FRASCO DE 100ml	Unidade	1	R\$284,50
11205	0600047434	RUBEOLA IGG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	600	R\$4.476,00
111012	06001211982	SHBG / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1100	R\$10.712,00

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO						Página 5 / 6
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total	
11873	06001212866	SODIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / SODIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	13333	R\$14.053,05	
11952	06001212220	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE PROTEÍNA / USO EM GASOMETRIA ABL 835	Unidade	3	R\$5.829,00	
11957	0600129125	SOLUÇÃO RINSE, FRASCO 600 ML - RADIOMETER - ABL 800 / SOLUÇÃO RINSE, FRASCO 600 ML - RADIOMETER - AB	Unidade	5	R\$9.419,50	
11839	06001211501	SORO ANTI - D (IGG + IGM MONOCLONAL) FRASCO /	Unidade	17	R\$544,00	
11819	0600044697	SORO ANTI-A / TIPO A	Unidade	11	R\$207,90	
11818	0600044699	SORO ANTI-B / TIPAGEM SANGUINEA	Unidade	9	R\$162,00	
11028	0600041351	SORO ANTI-D(IGG +IGM MONOCLONAL)FRASCO 10 ML	Frasco	9	R\$272,00	
110018	0600127987	SORO ANTI-IGG AHG / SORO ANTI-IGG AHG	Unidade	10	R\$279,90	
111004	06001211974	T3 LIVRE - T3L / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	3300	R\$11.667,00	
11303	0600046212	T3 TOTAL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2100	R\$7.199,00	
11302	0600046211	T4 LIVRE / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	4900	R\$13.671,00	
11424	0600128772	TAP - TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA / TAP - TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA - TESTE	Unidade	5858	R\$33.947,16	
11425	0600128773	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA / TTPA	Unidade	7000	R\$27.939,60	
11062	06001214703	TESTE COVID / Qualitativo antigeno	Unidade	1000	R\$58.350,00	
111039	06001212109	TESTE ANÁLISE DE ANTI CHIKUNGUNYA VIRUS IGG E IGM / POR IMUNOCROMATOGRAFIA	Unidade	7	R\$5.938,31	
11096	06001214704	TESTE COVID / QUALITATIVO-ANTICORPO	Unidade	900	R\$49.860,00	
11817	0600046723	TESTE EM FITA BHCG / TESTE DE IMUNOCROMATOGRAFIA	Unidade	358	R\$3.867,92	
11618	0600127986	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA IGG E IGM PARA DENGUE / KIT	Unidade	20	R\$2.390,00	
11972	06001213180	TESTE RÁPIDO MULTI DROGAS / METODO IMUNOCROMATOGRAFIA-ANALISE QUALITATIVA DE DROGAS LICITAS E ILICIS	Unidade	105	R\$5.250,00	
11619	06001213772	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGM/IGG /	Unidade	16230	R\$624.822,60	
11612	06001210893	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE / TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA PARA DENGUE NS1 - KIT 25	Unidade	4	R\$478,00	
111038	06001212110	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE STREPTOCOCOS / CONTEUDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	Unidade	20	R\$480,00	
11002	060004186	TESTOSTERONA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1600	R\$9.493,00	
11844	06001212836	TGO/AST REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TGO/AST REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	20032	R\$15.644,20	
11843	06001212835	TGP/ALT REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TGP/ALT REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	17131	R\$13.534,95	
11958	0600129415	TIRA PARA TESTE DE GLICOSE CAPILAR / DEXTRO	Caixa	10	R\$513,00	
11999	06001210896	TIRAS TESTE PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA. FR 100 TESTES / TIRAS	Unidade	820	R\$2.923,00	
35249	0600046720	TRANS - BAC SWAB COM STUART ESTERIL /	Unidade	200	R\$436,00	
11876	06001212869	TRANSFERRINA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TRANSFERRINA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TEST	Unidade	300	R\$1.148,00	
11850	06001212842	TRIGLICERÍDIOS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TRIGLICERÍDIOS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA -	Unidade	11768	R\$9.906,72	
11206	0600047490	TROMBOPLASTINA CÁLCICA - DET TEMPO DE PROTROMBINA / TROMBOPLASTINA CÁLCICA - DET TEMPO DE PROTROMBIN	Unidade	912	R\$3.556,80	
11954	0600129151	TROPONINA I QUALITATIVA - TESTE - TIRA CASSETE / TROPONINA I QUALITATIVA - TESTE - TIRA CASSETE	Unidade	560	R\$19.563,20	

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO

Fil. 154
SALC HMAM

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11878	06001212871	UPRO PROTEINA URINARIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / UPRO PROTEINA URINARIA REAGENTE PARA ANALI	Unidade	300	R\$651,00
11852	06001212844	UREIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / UREIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	19354	R\$17.407,60
11030	060004930	VITAMINA B12 / Reagente p/ diagnostico laboratorial	Unidade	2700	R\$15.547,00
11023	060004755	VITAMINA D / 25 hidroxí Vit d. Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	5300	R\$66.822,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					2.384.603,67

RODRIGO THOMAZ CAMPOS - Maj
Fiscal Administrativo

Anexo II - 4.2 - Estatística de Produção por setor.pdf

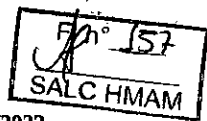
Estadísticas de Produção - Setor
Período de 01/01/2021 Até 31/12/2021

Convênios: Todos

Planos: Todos

Procedências: Todas

Setor	Pacientes	Exames	Fatura(CHs)	Fatura(R\$)
CITOLOGIA	388	388	51.216,00	23.559,38
HEMATOLOGIA	23753	33109	2.173.593,00	999.852,78
IMUNOHEMATOLOG	5803	10401	134.394,00	61.821,24
URINALISES	8791	8800	273.040,00	125.598,40
Total Geral		52698	2.632.243,00	1.210.831,78
Pacientes no Período	25740			
Setores no Período	4			



**Anexo III - 4.3 - Estimativa das quantidades a serem
contratadas.pdf**

ANEXO III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - PE 13/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Qde licitada no exercício anterior	Exames realizados em 2021	Total considerando repetições, Calibrações ou Perdas de Estabilidade (40%)	Acréscimo de consumo/demanda justificável (30%)	ESTIMADO	QTD A SER ADQUIRIDA
1	HEMOGRAMA	TESTE	46.000	33.109	46.353	13.906	47.015	50.000
2	URINÁLISE	TESTE	12.500	8.800	12.320	3.696	12.496	15.000
3	CITOLOGIA CERVICO-VAGINAL	TESTE	3.000	388	543	163	551	3.000



FIL 159
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 – H Mil A Manaus

[REDACTED] Hospital Militar de Área de Manaus, Avenida [REDACTED] Simão, nº 1421, Bairro Cachoeirinha, CEP [REDACTED] 50/0002-09 e 09.601.850/0001-10 neste ato [REDACTED] SÉ DA CRUZ RENEDEIRO - Coronel, Idt nº [REDACTED] pelo Ordenador de Despesas pelo [REDACTED] Ministério da Defesa, CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas da UG 160020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, publicada no DOU de XXXX Edição XXX Seção: XXX, Processo Administrativo nº EB: 64581.004249/2022-05, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	NOME DA EMPRESA; CNPJ: XXXX; Endereço: XXXX – CEP: XXXX, Cidade XXXXX; Contatos XXXXX, E-mail; Representante: XXXXXX; CPF: XXXXXX.					
	Descrição/ Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1						
2						
3						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da mesma, sendo o contrato prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/13e do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus, 24 de maio de 2022.

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel

Diretor do H Mil A Manaus

Fornecedor:

XXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SÓCIO-AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 13/2022
(NUP: 64581.004249/2022-05)**

A empresa xxxx, inscrita no CNPJ N.º: xxxx, com sede no endereço xxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) xxx, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxx e do CPF n.º xxxx, para os fins de aceitação no Pregão Eletrônico SRP 13/2022, DECLARA expressamente que:

- Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando, no que couber, as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 6º, da IN 01/2010-SLTI;
- Usa produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realiza um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realiza a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- Prevê a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Local e data.

NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PE SRP Nº 13/2022 - H MIL A MANAUS
PROCESSO Nº 64581.004249/2022-05
IRP Nº 19/2022**

**ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE
REAGENTES LABORATORIAIS Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS E A
EMPRESA _____**

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS**, com sede no(a) AV, Prof Ernani Simão nº 1421, na cidade de Manaus /Amazonas inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG Principal) ou 09.601.850/0002-09 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Cel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Ordenador de Despesas do H MIL A MANAUS , nomeado(a) pela Portaria XXX, de XX de XXX de XXX, publicada no publicada no DOU de de XX de XXX de XXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX.XXX.XXX-X, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ – CEP: _____; Contatos _____; doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.004249/2022-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urinálise e Citologia cérvico-vaginal, através de aquisição de reagentes compatíveis com equipamentos analíticos em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor: _____; CNPJ: _____; Endereço: _____ - CEP: _____; Contatos: _____; Representante: _____; CPF: _____.							
X	Especificação	CATMAT	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____ e encerramento em _____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ ().

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos testes a serem demandados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxxx

Fonte: xxxx

Programa de Trabalho: xxxx

Elemento de Despesa: xxxxx

PI: xxxxx

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, de _____ de 2022.

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO- Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO V

**TERMO DE COMODATO Nº XX - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2022
(NUP: 64581.004249/2022-05)**

[REDACTED] Hospital Militar de Área de Manaus, Avenida [REDACTED] Dani Simão, nº 1421, Bairro [REDACTED] CEP 69065390, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº [REDACTED] sob o nº. 09.601.850/0002- [REDACTED] /0001-10 neste ato representado por [REDACTED] de Despesas, o Sr. ALBINO [REDACTED] Z RENDEIRO - Coronel, Idt nº [REDACTED] Ministério da Defesa, CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas da UG 160020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, publicada no diário oficial de XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº 64581.004249/2022-05, RESOLVE formalizar termo de comodato da empresa indicada e qualificada neste termo, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e anexo, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA _____; CNPJ: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto, a transferência pela COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo de Equipamento Analisador Automatizado, modelo XXXX, marca XXXXX, NAS CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, a ser realizado nas instalações do Hospital Militar de Área de Manaus, que a empresa se declara em condições de realizar, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Subcláusula 2.1 O equipamento objeto do presente Contrato, a ser cedido pela empresa vencedora, sob regime de comodato, deverá estar devidamente registrado na ANVISA e estar em perfeitas condições de uso, sendo necessária a realização de treinamento especializado aos profissionais envolvidos para operação dos referidos equipamentos e no local da implantação, para que os mesmos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade exigidos.

Subcláusula 2.2 O equipamento deverá ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, roubo, etc.

Subcláusula 2.3 O equipamento deverá dispor de programa de interface (inclusive com o cabeamento até o servidor de interface, se for o caso) compatível com os sistemas operacionais utilizados no Hospital Militar de Área de Manaus pelo período de utilização dos equipamentos, além de realizar manutenção total do equipamento, fornecer todos os

acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, sem nenhum ônus para o Hospital Militar de Área de Manaus:

Subcláusula 2.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Subcláusula 2.5 As manutenções preventivas e corretivas devem cobrir o equipamento e a interface/software, bem como a calibração dos equipamentos para perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade de o COMODATÁRIO fazer contato com a COMODANTE para implementação, ajustes e/ou atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Subcláusula 3.1 Ficam vinculados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da COMODANTE: Edital, Termo de Referência, Documentação de Habilitação, Propostas de Preços, Mapa Comparativo, Parecer Jurídico CJU-AM, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Subcláusula 4.1 A COMODANTE obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo 1º. Quanto ao comodato:

- I) A empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de COMODATO 01 (um) equipamento, novo, ou remanufaturado com até _____ anos de uso e 01 (um) equipamento de backup de menor porte, quando aplicável, os quais irão compor um sistema para realização de exames;
- II) Fornecer os equipamentos em comodato ora contratado, nos prazos e nas condições estabelecidos pelo COMODATÁRIO no seu Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer naturezas;
- III) Realizar/encaminhar todo e qualquer serviço técnico para reparação do equipamento. Caso haja necessidade de assistência técnica a substituição do aparelho deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do COMODATÁRIO;
- IV) Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pelo equipamento e representá-la perante o COMODATÁRIO;
- V) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- VI) Acompanhar a medição dos serviços realizados, procedida pelo COMODATÁRIO.
- VII) A COMODANTE deverá oferecer treinamento à equipe do Hospital Militar de Área de Manaus sobre a instalação e operação do equipamento;
- VIII) A COMODANTE deverá realizar as manutenções preventivas conforme cronograma;
- IX) A COMODANTE deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia e realizar as manutenções corretivas em até duas (2) horas após a solicitação; e na impossibilidade de solução do problema, a empresa se obriga a substituir o equipamento em até quarenta e oito (48) horas após a solicitação.
- X) Fornecer peças caso haja necessidade de substituição das mesmas;
- XI) Fornecer ao Hospital Militar de Área de Manaus a interface para os programas utilizados;
- XII) Deverá manter um estoque mínimo de insumos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

- XIII) Manter o equipamento instalado no Hospital Militar de Área de Manaus enquanto durar o Contrato e, quando o mesmo findar, enquanto houver em estoque reagentes para o funcionamento do equipamento;
- XIV) Entregar o equipamento acompanhado do manual do usuário com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XV) Prestar assessoria científica e assistência técnica sem ônus para a instituição;
- XVI) Fornecer todos os insumos e acessórios exigidos pelo fabricante;
- XVII) Enviar o termo de compromisso e cronograma para manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

Parágrafo 2º. Outras obrigações:

- I) Responder pela supervisão e mão-de-obra necessária à execução do Contrato como única e exclusiva empregadora;
- II) Correrão à conta da COMODANTE todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os mesmos, bem como, lucros, taxas de administração, treinamento, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato, necessários a sua completa realização;
- III) Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao Contrato, respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- IV) Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao COMODATÁRIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência do comodato, previsto neste instrumento contratual, isentando o COMODATÁRIO de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação;
- V) A COMODANTE deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- VI) Nenhum serviço fora do Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Subcláusula 5.1 O COMODATÁRIO obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

- I) Responsabilizar-se como depositária dos equipamentos, bem como, pelo fornecimento e todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa do Contrato;
- II) Informar previamente a COMODANTE sobre quaisquer alterações de horários e/ou rotinas com relação ao Contrato;
- III) Proceder à medição dos serviços executados, com a emissão mensal do respectivo Boletim de Medição;
- IV) Notificar por escrito a COMODANTE sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução do Contrato;
- V) Notificar por escrito a COMODANTE da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas, se for o caso;
- VI) Efetuar os pagamentos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula 6.1 O presente contrato terá início na data da entrega do equipamento e vigorará até 01 (um) ano após essa data, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, ou enquanto permanecerem em estoque no LAC do H Mil A Manaus, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE INSTALAÇÃO

Subcláusula 7.1 O prazo de entrega e / ou instalação do(s) EQUIPAMENTO(S) é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados após a assinatura deste Termo, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula 8.1 O Art. 579 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) prevê que o comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto. Portanto não há ônus para a União.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula 9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto – de acordo com o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula 10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Subcláusula 11.1 Quando da aplicação de multa, o COMODATÁRIO notificará a COMODANTE que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao H Mil A Manaus. Mantida a aplicação da multa pelo H Mil A Manaus, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a COMODANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do COMODATÁRIO o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o COMODATÁRIO inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O COMODATÁRIO reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I) quando a COMODANTE falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida, ou por superveniente incapacidade técnica;
- II) quando houver descumprimento de exigência contratual ou solicitação do COMODATÁRIO, por mais de 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita;
- III) quando a COMODANTE ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do COMODATÁRIO;
- IV) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da COMODANTE e desobediência da determinação da fiscalização;
- V) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VI) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

VII) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a COMODANTE a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

Subcláusula 13.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo COMODATÁRIO, por meio do militar previamente designado em Boletim Interno desta Organização Militar de Saúde, qualificado e devidamente habilitado, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

Parágrafo Único: A fiscalização do COMODATÁRIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à COMODANTE, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula 14.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Subcláusula 15.1 Ao firmar este instrumento, declara a COMODANTE ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Subcláusula 16.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito a Justiça Federal no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Manaus-AM, de _____ de 2022

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Diretor Geral da Empresa

Testemunhas:

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

PE SRP 13/2022
NUP: 64581.004249/2022-05

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cpu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	Resposta	S
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Resposta	S
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da INSEGES 05/2017?	Resposta	N
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	Resposta	S

2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Resposta	S
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	Resposta	S
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴	Resposta	S
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ⁵⁶	Resposta	S
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Resposta	S
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Resposta	N.A
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸	Resposta	S
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ⁹¹⁰	Resposta	S
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Resposta	S
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	Resposta	N.A
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Resposta	N.A
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Resposta	N.A
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	Resposta	S
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Resposta	S
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Resposta	S
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³	Resposta	S
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	Resposta	S

9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	Resposta	S
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	Resposta	S
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	Resposta	S
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Resposta	N.A
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Resposta	N.A
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	Resposta	N.A
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19,20}	Resposta	N.A
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	Resposta	S
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? ²²	Resposta	S
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? ²³	Resposta	S
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ²⁴	Resposta	S
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ²⁵	Resposta	N.A
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ²⁶	Resposta	N.A
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁷	Resposta	S
18. Há minuta de edital? ²⁸	Resposta	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de	Resposta	S

instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? ²⁹		
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{30,31}	Resposta	S
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ³²	Resposta	N.A
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ³³	Resposta	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Resposta	S
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? ³⁴	Resposta	S
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ³⁵	Resposta	N.A
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Resposta	N.A
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ³⁶	Resposta	N.A
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁷	Resposta	N.A
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁸	Resposta	N.A
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? ³⁹	Resposta	S
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Resposta	N

26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Resposta	N.A
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Resposta	N.A
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Resposta	S
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ⁴⁰	Resposta	N.A

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 -ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO⁴¹	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ⁴²	Resposta	N.A
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Resposta	N.A
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Resposta	N.A
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ⁴³	Resposta	N.A
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ⁴⁴	Resposta	N.A
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ⁴⁵	Resposta	N.A

¹Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

²art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

³Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

⁴art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

⁵art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

⁶Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

⁷art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

⁸art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19

⁹arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

¹⁰Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

¹¹art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

¹²art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

¹³art. 29, IN/SEGES 05/2017

¹⁴IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

¹⁵art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

¹⁶art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁷art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

¹⁸art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

¹⁹ON/AGU 52/2014

²⁰Obs. 1: ON AGU 52: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."*

²¹Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

²²ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

²³art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019

²⁴art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19

²⁵art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019

²⁶art. 38, III, da Lei 8.666/93

²⁷art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19

²⁸art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93

²⁹Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

³⁰art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93

³¹Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

³²art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93

³³art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016

³⁴art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13

³⁵art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13

³⁶ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13

³⁷ art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13

³⁸ art. 5º, V, do Decreto 7.892/13

³⁹ Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

⁴⁰ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

⁴¹ OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

⁴² OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

⁴³ OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

⁴⁴ OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

⁴⁵ OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO N° 43 SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.004249/2022-05

Manaus, 22 de junho de 2022.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Av. Tefé, n° 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

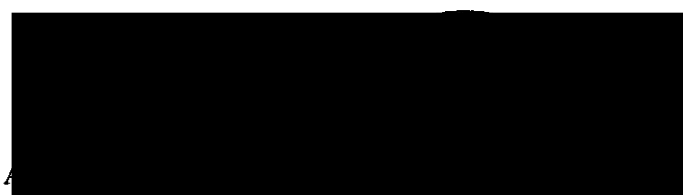
Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 02/07/2022	TERMO ADITIVO SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail: licitacoeslachmam@gmail.com.br	Telefone: 92 21262016
NUP: 64581.004249/2022-05	N° de volumes: 01 / N° de paginas: _____
Valor: R\$ 522.490,00	Modalidade: SRP 13/2022
Prazo: URGENTE	Sigla do Órgão: H Mil A Manaus.
Data de abertura do processo: 20/05/2022.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Modelos AGU disponível no domínio: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/servicos-continuados-sem-mao-de-obra-exclusiva-pregao .	
Houve alteração? (X) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: Minuta do edital (1.4, 6.1.3, 9.11), Minuta do Termo de Referência (5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 8.1, 9, 12.1, 14.13, 18.5.1)	

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP 64581.004249/2022-05, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 22/06/2022.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO		
Assunto/Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Citologia em base líquida, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.		
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)		
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
OBSERVAÇÃO: Solicitamos URGÊNCIA na avaliação do presente processo por tratar-se de contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais com cessão de equipamentos em comodato, necessitando de períodos para instalação e otimização dos mesmos e para o treinamento da equipe, sendo que os processos atuais estão próximos do final da vigência. Tais exames são imprescindíveis para o atendimento aos pacientes atendidos ambulatorialmente, bem como na emergência, internados e na UTI para que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços.		



Diretor do H Mil A Manaus

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES E/OU SUPRESSÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

O presente formulário tem por finalidade padronizar junto aos órgãos assessorados, formulário de justificativa para os itens alterados e/ou suprimidos, nas minutas padronizadas pela AGU.

Desta feita, o órgão licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, deverá apontar tais modificações, atentando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, de modo a se evitar informações conflitantes.

Abaixo quadro para auxiliar na organização das justificativas, contendo exemplos para servirem de orientação para as justificativas dos órgãos assessorados:

Minuta Padrão Adotada:	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata/TR)	Tipo de Modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração/supressão
Item 1.4	Minuta do Edital	Inclusão	Para melhor especificação da descrição de cada item, uma vez que o CATMAT é muito genérico
Item 6.1.3	Minuta do Edital	Inclusão	Para melhor especificação da proposta a ser apresentada pela empresa
Item 9.11	Minuta do Edital	Inclusão	Para detalhamento da qualificação técnica da empresa

Observações:

- 1) Deverá ser providenciado, 01 (um) formulário, por minuta, a saber: Edital, Termo de Referência, Termo Contratual, Ata de Registro de Preço, etc.;
- 2) Os órgãos assessorados deverão observar e seguir todas as orientações constantes nas próprias minutas padrões.
- 3) Substituir as instruções em vermelho constantes no quadro acima pelas informações adequadas para cada minuta.

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES E/OU SUPRESSÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

O presente formulário tem por finalidade padronizar junto aos órgãos assessorados, formulário de justificativa para os itens alterados e/ou suprimidos, nas minutas padronizadas pela AGU.

Desta feita, o órgão licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, deverá apontar tais modificações, atentando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, de modo a se evitar informações conflitantes.

Abaixo quadro para auxiliar na organização das justificativas, contendo exemplos para servirem de orientação para as justificativas dos órgãos assessorados:

Minuta Padrão Adotada:			Razões que motivaram a alteração/supressão
Item/subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Afa/TR)	Tipo de Modificação (alteração/ supressão)	
Itens 5.1.2 a 5.1.5	Minuta do Termo de Referência	Inclusão	Para melhor definição dos requisitos relacionados a cada item do certame e das especificações gerais
Item 8.1	Minuta do Termo de Referência	Inclusão	Para melhor definição do modelo de execução do objeto
Item 9	Minuta do Termo de Referência	Inclusão	Para especificação dos materiais a serem disponibilizados pela empresa
Item 12.1	Minuta do Termo de Referência	Inclusão	Para especificação da subcontratação
Item 14.13	Minuta do Termo de Referência	Inclusão	Para detalhamento da fiscalização da execução dos serviços
Item 18.5.1	Minuta do Termo de Referência	Inclusão	Para definição do pagamento por item, devido à diversidade de apresentações dos kits no mercado



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER n. 00116/2022/CJU-AM/CGU/AGU

NUP: 64581.004249/2022-05

INTERESSADOS: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.** Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens. Licitações diferenciadas para ME/EPP. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. **Ressalvas e/ou Recomendações.**

I - DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS**, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, coagulação e citologia em base líquida, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.
2. Os presentes autos, foram distribuídos ao advogado signatário para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os autos encontra-se instruídos com os seguintes documentos, considerados relevantes para a análise:
 - Justificativa para alteração das minutas (**folhas não numeradas**); ✕
 - Autorização (fls. 01, 04 e 59);
 - Termo de abertura (fl. 02);
 - DIEx Req nº 43 - LAC/ DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (fls. 03/04);
 - Documento de formalização da demanda (fls. 05/06);
 - E-mails solicitando cotação (fls. 07/09);
 - Relatório de pesquisa de preços (fls. 10/13);
 - Mapa comparativo de preços (fl. 11);
 - Pesquisa de preços com fornecedores (fls. 14/21, 23/24, 27/32);
 - Consulta Atas de Registro de Preços (fls. 22, 25/26);
 - Mapa de Risco (fls. 56/58);
 - Designação equipe de planejamento (fl. 59);
 - Designação comissão permanente de licitação (fls. 62/63);
 - Justificativa para adoção do SRP (fl. 64);
 - Justificativa para não permissão de adesão à ata de registro (fl. 65);
 - Declaração do tipo de atividades de governança (fls. 66/67);
 - Justificativa para não adoção da cota de 25% para contratação exclusiva de ME e EPP (fls. 68/69);
 - Justificativa vedação de consórcio (fl. 70);
 - Declaração de créditos suficientes (fls. 71/72);
 - IRP (fls. 75/76);
 - Minuta do Edital (fls. 77/104);
 - Termo de Referência (fls. 105/136);
 - ETP (fls. 137/158);

- o Minuta Ata de Registro de Preços (fls. 159/161);
- o Anexos (fl. 162);
- o Minuta do Contrato (fls. 163/167);
- o Minuta do Termo de Comodato (**incompleta**, fls. 168/171);
- o Lista de verificação (fls. 172/179).

4. É o que se tem a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

6. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

9. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

10. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

11. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

12. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

13. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.
14. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.
15. **Regular neste aspecto.** ✓

PORTARIA NORMATIVA CGU/AGU Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2021

16. A Portaria Normativa CGU/AGU nº 1 disciplina a atividade de assessoramento jurídico no âmbito das Consultorias Jurídicas da União nos Estados. O art. 5º da referida Portaria estabelece:

Art. 5º O assessoramento jurídico compete:

I - à Consultoria Jurídica da União, quando:

- a) não se relacionar a um processo existente;
- b) se relacionar a um processo existente, mas que não diga respeito a uma manifestação jurídica exarada por integrante de e-CJU; e
- c) se relacionar a processo distribuído à equipe residente, com base no art. 13, inciso II, da Portaria AGU nº 14, de 2020;

II - à e-CJU, quando se relacionar a uma manifestação jurídica exarada em processo que nele deve atuar, em razão das competências previstas nos §§ 1º a 7º do art. 1º da Portaria AGU nº 14, de 2020.

17. A Portaria AGU nº 14, de 2020, mencionada no trecho acima, dispõe acerca da competência do Consultor Jurídico da União no Estado quanto às atividades da e-CJU, nos seguintes termos:

Art. 13. Compete ao Consultor Jurídico da União no Estado quanto às atividades da e-CJU:

I - coordenar as atividades do setor de protocolo e distribuição da Consultoria Jurídica da União no Estado a fim de garantir a correta classificação do assunto e distribuição dos processos nas áreas definidas no art. 1º;

II - analisar, ou distribuir na Consultoria Jurídica da União no Estado, processo que, pelas suas peculiaridades, e para atingir o fim almejado, considere pertinente o exame no âmbito desta Consultoria, bem como os urgentes;

III - atendimento da autoridade assessorada nos processos de competência das e-CJUs, desde que seja imprescindível;

IV - divulgar aos órgãos assessorados as orientações normativas, pareceres referenciais e decisões das e-CJUs sempre que solicitado pelos Coordenadores destas últimas; e

V - desenvolver outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Consultor-Geral da União.

§ 1º Considera-se urgente o processo que precise de manifestação jurídica com prazo inferior a 10 (dez) dias corridos, sob pena de prejuízo grave para o órgão assessorado ou aqueles que, independentemente do prazo, o Consultor Jurídico assim avaliar em razão das circunstâncias apresentadas.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput, desde que não seja possível a análise por si ou por outro membro da Consultoria Jurídica da União no Estado que não esteja em exercício em uma das e-CJUs, o Consultor Jurídico poderá distribuir os processos aos membros lotados na Consultoria Jurídica da União no Estado em exercício em uma das e-CJUs.

§ 3º A competência estabelecida no inciso I do caput não impede a utilização de ferramentas tecnológicas para distribuição direta dos órgãos assessorados à e-CJU.

18. No caso concreto, verifica-se que o órgão justificou a urgência na apreciação do processo, conforme apresentado no OFICIO Nº 43 SALC/DIVAP ADM/SUBDIREÇÃO (Sequencial 02 do Sapiens). Desta feita, a análise desta Consultoria fundamenta-se em razão do disposto no art. 5º, inciso I, alínea c, da Portaria Normativa CGU/AGU nº 1, de 02 de março de 2021 (se relacionar a processo distribuído à equipe residente, com base no art. 13, inciso II, da Portaria AGU nº 14, de 2020). ✓

DA IDENTIFICAÇÃO DAS MINUTAS DA AGU

19. Todos os Editais, Anexos e Minutas a serem seguidos pelos órgãos assessorados estão disponibilizados no sítio eletrônico www.agu.gov.br, devendo ser o ponto de partida para a elaboração das correspondentes peças. Os modelos independentes notas que além de dirigir e manter a regularidade dos textos finais conferem segurança e celeridade na análise jurídica.

20. Não resta dúvida que esta medida de correção encontra-se em consonância com o princípio da eficiência, consignado no *caput do art. 37 da Constituição da República*. Com efeito, em decorrência direta do negócio princípio constitucional, a AGU Necessidade de Identificação setorial pelos órgãos assessorados dos modelos utilizados no âmbito dos procedimentos licitatórios, conforme se depreende do trecho ora colacionado presente na nota explicativa inicial dos modelos fornecidos pelo mercado Órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico:

"Os Órgãos Assessorados devem manter-se como notas de rodapé dos modelos utilizados para a preparação das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, exigidos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovação pelo órgão consultivo, deve excluir a nota nota."

21. Ademais, ressalta-se que caso o órgão avaliador deixe de utilizar ou mesmo alterar os modelos de padrões deve justificar os motivos. Os atos administrativos devem ser motivados, em especial aqueles que implicam restrição de relações jurídicas ou utilização de recursos públicos. Isto porque há relação estreita entre o princípio da motivação com o Estado Democrático de Direito, que deve sempre ser objeto de controle, uma vez o desconhecimento do fundamento de um ato impedir o aprofundamento da discussão sobre a sua pertinência jurídica, por isso, a Lei de Processo Administrativo Federal, em seu art. 50, recomenda a explicitação dos fundamentos de fato e de direito dos atos administrativos de forma séria, clara e congruente.

22. No presente caso, o órgão informou no Ofício nº 43 SALC/DIVAP ADM/SUBDIREÇÃO de 22 de junho de 2022, que utilizou os modelos disponibilizados no site da AGU, e que PROMOVEU alterações nos referidos modelos, o que será abordado no decorrer do presente parecer.

LIMITES DE GOVERNANÇA

23. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

24. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I. - titulares de cargos de natureza especial;

II. - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

25. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

26. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.
27. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatoria adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.
28. **No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016 às fls. 173/179.** ✓

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

29. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.
30. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

CAUTELAS QUANTO À ESPECIFICAÇÃO E FORMATAÇÃO DO OBJETO

31. É responsabilidade do órgão licitante, com base em critérios objetivos, e obedecendo aos parâmetros legais eventualmente existentes, definir os limites da necessidade a ser atendida e a melhor forma de atendê-la. Numa licitação, deve descrever de forma completa as características e requisitos dos materiais e serviços a serem prestados, além das obrigações envolvidas, pois desses elementos depende a boa execução do contrato.
32. Por tal motivo, não nos manifestaremos sobre o conteúdo técnico ou discricionário da especificação e formatação do objeto.
33. Contudo, devemos abordar alguns aspectos fundamentais que, embora se aproximem do campo técnico, também influem na legalidade do feito e, portanto, não podem ser ignorados.
34. Nível de detalhamento da descrição dos serviços: Nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002, "a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição".
35. Conforme a Súmula TCU nº 177, "a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais, das condições básicas da licitação (...)".
36. Em julgado da mesma Corte, restou sedimentado que "a prestação devida é condição básica para a criação de obrigação entre as partes. Nesse sentido, o art. 6º, IX, c, da Lei 8.666, de 1993 impõe como obrigatória a identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço. Nessa mesma linha, o art. 47 do mesmo diploma informa que nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação."
37. Aliás, nos termos do art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93, é vedada a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. Já o art. 15, § 7º, II, estipula que a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas deve dar-se em função do consumo e utilização prováveis, mediante o recurso, sempre que possível, a adequadas técnicas de estimação.
38. Trata-se de elemento essencial da fase de planejamento da licitação, para a qual o TCU tem dado bastante atenção, como revelam os seguintes julgados:

"1.5.1.4. efetue, tendo por base estudos do provável consumo do objeto licitado, estimativas consistentes de quantitativos que deverão ser adquiridos ao longo da vigência do contrato, nos termos do art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e faça-as constar do edital da licitação, juntamente com a previsão do valor total a ser contratado;" (Acórdão nº 2.986/2009 – Plenário)

"9.1.3.7 justifique, quando da realização de procedimentos licitatórios futuros, no âmbito dos projetos básicos ou dos termos de referência, as estimativas dos quantitativos dos objetos a serem licitados, em

atendimento ao disposto no art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993;" (Acórdão nº 1.936/2009 – Plenário)

"9.7. alertar (...) a Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto às seguintes impropriedades constatadas:
9.7.1. não demonstração, a tempo e de forma inequívoca, no âmbito do processo, da motivação para o quantitativo de licenças adquiridas, comprovando que tal quantitativo seja especificado rigorosamente de acordo com a quantidade de máquinas existentes no órgão e, se for o caso, com suas necessidades futuras, decorrente do descumprimento dos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 2.271/97;" (Acórdão nº 2.917/2010 – Plenário)

"9.3.2. em observância aos arts. 14 e 15, § 7º, II, ambos da Lei nº 8.666/93, informar como o órgão estimou o consumo mensal de insumos para a Rede Nacional de Laboratórios, (...) apresentando o histórico de demanda por laboratório/localidade, ou pelo menos o percentual de demanda por unidade da Federação;" (Acórdão nº 392/2011 – Plenário)

Documento de Formalização da Demanda ✓

39. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.
40. **Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls. 05/06).** ✓

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Necessidade da Contratação

41. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".
42. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a esmerada preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.
43. Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.
44. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

45. Adotando-se o instrumento, pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares, ao invés de compor documento autônomo do processo.
46. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

47. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

48. **No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico (fl. 137) e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.**

Referência a normativos que disciplinam a contratação

49. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

50. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

51. **Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.**

Estimativa das Quantidades

52. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

53. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

54. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

55. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e

Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

56. **No caso, o consulente justifica o quantitativo desejado no item 8 do ETP, à fl. 141.**

57. Lembra-se que isso é importante porque, muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

58. **De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido -, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (Ac. 411/2010- 2ª Câmara), além da periodicidade entre cada requisição, o que deve ser providenciado.**

59. **Do exposto, neste caso, recomenda-se que o órgão reforce a justificativa para o quantitativo desejado e indique a periodicidade da contratação.**

60. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Da adjudicação por itens

61. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.
62. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

63. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

64. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.
65. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.
66. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.
67. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens (item 1.2 do edital, fl. 77), opção que atende às recomendações do Tribunal de Contas da União.

DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

68. Constituinte *serviços* o objeto da licitação, por falta de previsão normativa, também não se cogitaria de reserva de quotas de até 25% (vinte e cinco por cento) aos mesmos entes de menor porte, tal como estabelecem o art. 48, inciso III, da

LC n. 123, de 2006, e o art. 8º do Decreto n. 8.538, de 2015, pois a fixação de cotas está prevista apenas para *compras* ou aquisições.

69. **A justificativa para a não adoção de cota reservada para ME e EPP consta às fls. 68/69.**

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

70. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

71. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

72. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

73. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

74. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

75. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

76. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolvem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

77. **O presente procedimento licitatório é destinado à contratação de serviços comuns, continuados, conforme classificação empreendida pelo órgão (item 4.1 do TR, fl. 106).**

78. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

79. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

DA ADOÇÃO DO SRP E OS SERVIÇOS CONTINUADOS

80. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

81. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- o quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- o quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- o quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- o ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

82. Temos a opinião, inclusive, que tais hipóteses são exemplificativas, sendo admissível a utilização do SRP em outras situações, mesmo não descritas pelo Decreto. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

83. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

84. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

85. **O órgão informa em declaração acostada, à fl. 64, que a contratação se enquadra na hipótese do inciso IV do art. 3º, Decreto nº 7.892, de 2013.**

86. No caso, o órgão pretende utilizar o SRP para a contratação de compra com serviço continuado. Para este caso, cabe apenas a esta unidade consultiva seguir a orientação do DECOR, que é órgão de direção da AGU e que uniformiza os entendimentos jurídicos sobre o assunto.

87. Neste aspecto, cito o PARECER n. 00039/2019/DECOR/CGU/AGU:

DA ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, convém sopesar que o tema já foi objeto de manifestação por este Departamento, o que, em princípio, afastaria a necessidade de nova uniformização de entendimento.

Conforme bem fixado pelo Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, inexistindo restrição pelo regulamento federal, seria sim cabível a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de natureza continuada. ✓

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB A JUSTIFICATIVA DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1º, 2º e 4º DO DECRETO 3.931/01. I – Uma vez que o Decreto 3.931/01, ao prever a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços, não fez qualquer ressalva quanto aos serviços de natureza continuada, não há o intérprete que fazer distinção em relação aos mesmos, sendo possível, em tese, sua contratação via referido sistema. II – A utilização do Sistema de Registro de Preços sob o fundamento de contingenciamento orçamentário não representa afronta a normas de Direito Administrativo ou Financeiro, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso

em uma das hipóteses constantes do art. 2º do Decreto 3.931/01. Parecer n. 125/2010/DECOR/CGU/AGU. (Grifo nosso)

Segundo registra a 4ª edição do Ementário do DECOR (2017), este parecer teria sido superado parcialmente pelo bem elaborado Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, o qual firmou raciocínio de que haveria taxatividade no rol constante no artigo 3º do Decreto federal nº 7.892/2013. Convém observar, contudo, que a referida manifestação não defende a impossibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços para serviços contínuos, mas apenas fixa o entendimento de que o elenco do regulamento federal, para adoção do Sistema de registro de Preços, é taxativo.

Assim, como fica evidente nas conclusões do parecerista, descritas no ponto 24 do Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, este "supera" o entendimento esposado no Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, apenas, em relação à não taxatividade do elenco previsto no regulamento federal, sob o argumento que o novo regulamento federal, posterior ao citado Parecer, teria redação diferente do descrito outrora pelo Decreto nº 3.931/2001, o que justificaria esta mudança de entendimento. Vale a transcrição das conclusões do parecerista:

De todo o exposto, nos termos da fundamentação retro, sugiro seja adotado o entendimento de que a) é **taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, restando ultrapassado, no ponto, o entendimento constante do Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, em razão da evolução legislativa referente à revogação do Decreto no 3.931/01**, e b) nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, é dever da Administração a utilização do SRP, sendo possível a não adoção do referido sistema apenas em situações excepcionais, mediante a devida fundamentação da autoridade competente. (grifo nosso)

Respeitosamente, discordamos do raciocínio segundo o qual o elenco previsto no Decreto federal nº 7.892/2013 é exaustivo. Interpretação restritiva à utilização de um procedimento auxiliar que a própria Lei definiu como preferencial nos parece um equívoco hermenêutico.

Diogo de Freitas Amaral, ao avaliar a natureza e âmbito do princípio da legalidade para a Administração, lembra a distinção feita pela doutrina alemã, entre administração agressiva e administração constitutiva. Segundo ele, "Administração constitutiva" se verificaria quando a administração constitui direitos, vantagens, presta serviços, atua em prestações positivas, sendo "particularmente importante nos domínios do desenvolvimento econômico e social"; noutro prumo, a "administração agressiva" seria identificada nas ações administrativas que agredissem direitos e interesses dos particulares, sua esfera jurídica. Assim, lembra o administrativista, a referida doutrina alemã defende que a formulação moderna do princípio da legalidade (juridicidade) impõe a legalidade estrita apenas em relação às atividades administrativas que agridem a esfera jurídica dos particulares; nas demais situações, em que vislumbramos uma atuação constitutiva, existiria maior liberdade. Segundo o ilustre jurista Português, "quando se tratar de efetuar prestações no âmbito do desenvolvimento econômico ou da justiça social, aí a Administração Pública poderá fazer tudo o que entender conveniente, desde que não contrarie nenhuma proibição legal" (AMARAL, Diogo de Freitas. Curso de Direito Administrativo. Vol. II. 3ª edição. Lisboa: Almedina, 2016. P. 51). Curiosamente, no Brasil, sói comum criar-se interpretações que presumem restrição à atividade administrativa contratual mesmo sem vedação legal ou regulamentar. Por vezes, restringir, e não agir, parece ser a vocação do intérprete do Direito Administrativo brasileiro.

Como exemplo de aplicação viável do SRP, para além das hipóteses descritas pelo Decreto, convém lembrar que o contingenciamento e a liberação de recursos no fim do exercício financeiro, muitas vezes com tempo insuficiente para a realização do procedimento licitatório, gera situação prática que pode ser contornada, pelo gestor precavido, com a realização do certame para registro de preços, antevendo a futura liberação de recursos. Acreditamos que a Advocacia de Estado poderia ou deveria construir arcabouço jurídico para que o gestor, em situações como estas, não previstas expressamente no Decreto, mas por ele também não vedadas, pudesse atuar com segurança, adotando este procedimento auxiliar quando ele fosse apto e eficiente para a solução da demanda administrativa em concreto.

O próprio TCU, cujo entendimento é usado como base para a construção do raciocínio de taxatividade do suscitado elenco, já admitiu a utilização do SRP em situações não descritas no Decreto federal nº 7.892/2013. Em nosso entender, no peculiar julgado, o Exmo. Ministro Benjamin Zymler suscitou

interessantíssimo exemplo, para aplicação do SRP, mesmo sem previsão expressa no Decreto. Em seu voto, no Acórdão 2197/2015, do Plenário do TCU, o ilustre Ministro ponderou que:

(...) a utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações como a que se encontra sob comento, ou seja, quando a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada. Afinal, não faria sentido realizar uma estimativa prévia e, com base nela, efetivar um processo licitatório, no qual tenham sido definidas quantidades exatas a serem adquiridas, sem saber nem se essas aquisições serão efetivamente necessárias. Num cenário bastante plausível, poderia haver a compra de bens que não seriam necessários (Acórdão 2197/2015 - Plenário).

Em suma, embora a previsão do Decreto envolva a impossibilidade de definição prévia de quantitativos, no referido julgado, o Egrégio TCU admitiu a utilização do Sistema de Registro de Preços em situações nas quais a demanda é incerta, não apenas em relação à quantidade de bens a ser demandada (impossibilidade de definição prévia de quantitativos), mas também quando a incerteza envolve a a própria demanda (hipótese não expressamente prevista no regulamento federal).

Contudo, nada obstante o mero registro da opinião pessoal deste parecerista, *obiter dictum*, a exaustividade do elenco do Decreto federal nº 7.892/2013 já foi sedimentada pelo DECOR, sendo impertinente rediscuti-la neste momento.

O importante neste momento é reafirmar o raciocínio corretamente fixado pelo Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, no sentido de que é sim possível a aplicação dos Sistema de Registro de Preços para serviços continuados. Este entendimento, sedimentado outrora, não foi superado pelo posterior Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU e continua refletindo o entendimento uniformizado por esta Consultoria Geral da União.

Mesmo o raciocínio de que o rol do Decreto é taxativo não traz qualquer prejuízo a esta assertiva consolidada, autorizadora da utilização do SRP para serviços contínuos. Convém lembrar, por exemplo, que o SRP é expressamente admitido, pelo artigo 3º do Decreto federal nº 7.892/2013, nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A vigência extensível de um serviço contínuo (que pode chegar, ordinariamente, a 60 meses, após as pertinentes prorrogações) não é, por si só, incompatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços. O próprio TCU admite ser lícita a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos, embora não concorde com sua utilização sem justificativa ou quando há contratação e exauriente imediata de serviços continuados e específicos (Vide: 1737/2012, 1737/2012, 3092/2014 e 1604/2017, 1274/2018, todos do Plenário do TCU).

A possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços para a licitação e ulterior contratação de serviços contínuos também vem sendo defendida por órgãos da Consultoria Geral da União. Seguindo esta linha, vale destacar o Parecer nº 094/2019/CJU-SJC/CGU/AGU, o qual analisou a matéria no âmbito daquele órgão consultivo, aprovando sua Orientação Normativa nº 20/2019:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS CONTINUADOS. POSSIBILIDADE. VIGÊNCIAS INDEPENDENTES. PRORROGAÇÕES SUBMETEM-SE ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E À COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE. AVALIAÇÃO DO CABIMENTO DE SRP E DA NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS NO CASO CONCRETO.

I. É juridicamente admissível a utilização de sistema de registro de preços para contratação da prestação de serviços continuados, desde que justificada sua adequação à luz das hipóteses taxativas veiculadas no

artigo 3º do decreto nº 7.892/13.

II. O prazo de vigência do contrato decorrente de ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações são independentes do prazo de vigência da ata originária.

III. A prorrogação de contratos de prestação de serviços continuados decorrente de registro de preços submete-se às normas legais aplicáveis e deve ser demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.

IV. A avaliação da possibilidade de utilização de sistema de registro de preços e da natureza contínua dos serviços deve ser realizada singularmente, à luz do caso concreto submetido à análise.

Concordamos com o raciocínio sedimentado na referida orientação normativa. Embora nem toda contratação de serviços contínuos seja compatível com a utilização do procedimento auxiliar denominado sistema de registro de preços, parece consolidado o raciocínio que é juridicamente admissível a utilização do SRP para a licitação e ulterior contratação desta espécie de serviços (continuados). A avaliação sobre a pertinência ou compatibilidade desta utilização deve ser feita de acordo com as nuances do caso concreto, sendo inadequada uma definição de impossibilidade *a priori*.

Em suma, nem sempre a adoção do Sistema de Registro de Preços será compatível com a licitação de determinados serviços contínuos, mas tal compatibilidade deve ser aferida no caso concreto, a partir dos contornos econômicos, técnicos e gerenciais da contratação. Outrossim, a utilização do SRP para serviços contínuos será sim compatível e possível, mormente, quando o objeto da licitação puder ser enquadrado em pelo menos um dos incisos do artigo 3º do Decreto federal nº 7.892/2013. Neste prumo, por exemplo, mesmo para aqueles que defendem a taxatividade do elenco previsto no Regulamento federal, o Sistema de Registro de Preço pode ser utilizado, para a licitação de serviços contínuos com o objetivo de atendimento a mais de um órgão ou entidade, conforme previsto em seu inciso III.

Como bem registrado pela Ministra do TCU, Ana Arraes, "o SRP possui vantagens inerentes ao instituto que podem resultar em significativos benefícios à Administração"; com base neste raciocínio, a Relatora considerou a necessidade de deliberação no sentido dar "maior ampliação possível de sua utilização" (**Acórdão 1737/2012 Plenário - Denúncia, Relatora Ana Arraes**). *Data venia*, obviamente, dentro dos limites da juridicidade, esta deve ser a compreensão uniformizada dos órgãos jurídicos da Consultoria-Geral da União.

88. No caso, cabe ressaltar a existência da compra continuada. Com relação a este aspecto, cito o **PARECER N. 01256/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU** que analisou caso semelhante:

Em pelo menos duas oportunidades emitimos pareceres favoráveis a aquisições ou fornecimentos alegados como de necessidades *contínuas*, a exemplo do caso concreto, mas com fundamento no inciso I do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993, como pode ser observado do *Parecer JLCG n. 00124/2020/ADV/CJU/RS/CJU-RS/CGU/AGU* (Nup: 21043.000026/2020-83), no qual consignamos o que segue:

17. *O dispositivo em que a contratação até 60 (sessenta) meses está fundamentada está assim redigido:*

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

18. *A aquisição de forma continuada está fundamentada, em síntese, na alta criticidade dos produtos para os processos analíticos do laboratório; potenciais riscos e danos a sistemas e equipamentos críticos de propriedade do órgão licitador e de alto custo, associados à interrupção do fornecimento; contratações nos mesmos moldes por outros órgãos públicos federais, também até 60 (sessenta) meses; experiência anterior positiva, também nos mesmos moldes, realizada pelo próprio órgão, que ensejou melhoria significativa nos processos de compras e gestão do fornecimento de gases especiais - licitação*

analisada e aprovada por este parecerista pelo Parecer JLCG n. 3.303/2015/CJU-RS/CGU/AGU (fls. 593-8); e sincronia entre atividades e etapas analíticas, dando segurança ao trabalho de técnicos, eficiência ao serviço e segurança a gestores no planejamento e tomada de decisões.

19. Pela importância dos produtos para o órgão licitador, a hipótese em análise, de fato, guarda similitude com situações em que se admite a contratação de serviços de forma continuada, assim considerados, pelo art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

20. Diante desse contexto, não vemos óbices a que a contratação seja realizada com possibilidade de prorrogação do contrato até 60 (sessenta) meses, desde que a utilização dos produtos a serem fornecidos com a presente contratação continuem efetivamente sendo indispensáveis para projetos, programas ou atividades do órgão licitador, contemplados ou estabelecidos no Plano Plurianual - PPA, deixando, inclusive, nesta oportunidade, de recomendar limitação da contratação ao PPA vigente, ou seja, ao máximo de 04 (quatro) anos ou 48 (quarenta e oito) meses, como o fizemos no parecer acima mencionado, pela similitude com situações em que se admite contratações de serviços e até compras, como a de combustíveis, de forma continuada.

21. Contudo, para robustecer o ato administrativo, recomendamos que o órgão licitador complemente a justificativa da contratação, apontando, de forma exemplificativa, nas metas do PPA 2020-23 (Lei n. 13.971, de 27 de dezembro de 2019, e seus anexos do art. 5º) onde se insere o produto decorrente dos processos analíticos do laboratório (projeto, programa ou atividade, beneficiados com a presente contratação).

No caso em concreto, além de invocar precedentes em julgados do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão n. 766/2010) e de outros tribunais de contas, a justificativa para contratação de forma continuada está assentada, sobretudo, nos seguintes argumentos (fls. 379-80), com grifos nossos:

No caso específico da contratação em epígrafe, de reagentes laboratoriais com equipamento em comodato, a aquisição tem natureza continuada e necessária, uma vez que sua interrupção poderia comprometer a realização de exames laboratoriais do HARF, essenciais para diagnósticos e tratamentos de patologias que afetam os usuários do Hospital.

Esses exames, muitas vezes solicitados em caráter de urgência, orientam o profissional de saúde durante os diversos atendimentos clínicos, ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos, garantindo o atendimento com qualidade e possibilitando tratamento com mais segurança, além da garantia de um adequado tratamento ao paciente.

Cabe salientar que o HARF contratava esses insumos de forma continuada (pelo inciso II do art 57 da Lei 8.666/93), através do contrato n° 08/HARF/2014. Fazer processo anual para aquisição desses insumos pode causar solução de continuidade no fornecimento do material, quando houver problemas no certame licitatório que impeçam que a contratação saia dentro do prazo estimado (impugnações, recursos, licitação deserta ou fracassada). Outrossim, os equipamentos em comodato são grandes e necessitam de treinamento do pessoal que irá manuseá-los, podendo até requerer adaptações estruturais para a instalação. Isso tudo pode tornar a contratação de forma anual mais desvantajosa, além de demandar tempo para a logística de implantação do equipamento e treinamento do pessoal.

Atualmente, o fornecimento contínuo está, inclusive, expressamente previsto nos arts. 106 e 107 da nova lei de licitações, Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com possibilidade de vigência até o limite de 10 (dez) anos, mas que não podem ser aplicados ao caso concreto por estar sendo a presente licitação realizada pela legislação antiga mas ainda em vigor, como também de forma expressa proíbe o art. 191 do novel instrumento normativo, assim redigido:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou

instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Importante que o órgão licitador tenha ciência de que a AGU ainda não dispõe de modelos de minutas de editais em consonância com a nova lei de licitações, razão pela qual, **por segurança jurídica e para evitar eventuais entraves ao certame, recomendamos que na presente licitação não seja alterada a legislação referida no cabeçalho do edital**, por não estar o instrumento convocatório de acordo com a lei nova.

Nessa perspectiva, não vemos óbices a que a contratação seja realizada com possibilidade de prorrogação do contrato até 60 (sessenta) meses, pela similitude com situações em que se admite contratações de serviços e até *compras*, como a de combustíveis, de forma *continuada*.

A aquisição de forma continuada está fundamentada, em síntese, na alta criticidade dos produtos para os processos analíticos do laboratório; potenciais riscos e danos a sistemas e equipamentos críticos de propriedade do órgão licitador e de alto custo, associados à interrupção do fornecimento; contratações nos mesmos moldes por outros órgãos públicos federais, também até 60 (sessenta) meses; experiência anterior positiva, também nos mesmos moldes, realizada pelo próprio órgão, que ensejou melhoria significativa nos processos de compras e gestão do fornecimento de gases especiais - licitação analisada e aprovada por este parecerista pelo Parecer JLCG n. 3.303/2015/CJU-RS/CGU/AGU (fls. 593-8); e sincronia entre atividades e etapas analíticas, dando segurança ao trabalho de técnicos, eficiência ao serviço e segurança a gestores no planejamento e tomada de decisões.

19. Pela importância dos produtos para o órgão licitador, a hipótese em análise, de fato, guarda similitude com situações em que se admite a contratação de serviços de forma continuada, assim considerados, pelo art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

20. Diante desse contexto, não vemos óbices a que a contratação seja realizada com possibilidade de prorrogação do contrato até 60 (sessenta) meses, desde que a utilização dos produtos a serem fornecidos com a presente contratação continuem efetivamente sendo indispensáveis para projetos, programas ou atividades do órgão licitador, contemplados ou estabelecidos no Plano Plurianual - PPA, deixando, inclusive, nesta oportunidade, de recomendar limitação da contratação ao PPA vigente, ou seja, ao máximo de 04 (quatro) anos ou 48 (quarenta e oito) meses, como o fizemos no parecer acima mencionado, pela similitude com situações em que se admite contratações de serviços e até *compras*, como a de combustíveis, de forma continuada.

21. Contudo, para robustecer o ato administrativo, recomendamos que o órgão licitador complemente a justificativa da contratação, apontando, de forma exemplificativa, nas metas do PPA 2020-23 (Lei n. 13.971, de 27 de dezembro de 2019, e seus anexos do art. 5º) onde se insere o produto decorrente dos processos analíticos do laboratório (projeto, programa ou atividade, beneficiados com a presente contratação).

No caso em concreto, além de invocar precedentes em julgados do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão n. 766/2010) e de outros tribunais de contas, a justificativa para contratação de forma continuada está assentada, sobretudo, nos seguintes argumentos (fls. 379-80), com grifos nossos:

No caso específico da contratação em epígrafe, de reagentes laboratoriais com equipamento em comodato, a aquisição têm natureza continuada e necessária, uma vez que sua interrupção poderia comprometer a realização de exames laboratoriais do HARE, essenciais para diagnósticos e tratamentos de patologias que afetam os usuários do Hospital.

Esses exames, muitas vezes solicitados em caráter de urgência, orientam o profissional de saúde durante os diversos atendimentos clínicos, ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos, garantindo o atendimento com qualidade e possibilitando tratamento com mais segurança, além da garantia de um adequado tratamento ao paciente.

Cabe salientar que o HARF contratava esses insumos de forma continuada (pelo inciso II do art 57 da Lei 8.666/93), através do contrato nº 08/HARF/2014. Fazer processo anual para aquisição desses insumos pode causar solução de continuidade no fornecimento do material, quando houver problemas no certame licitatório que impeçam que a contratação saia dentro do prazo estimado (impugnações, recursos, licitação deserta ou fracassada). Outrossim, os equipamentos em comodato são grandes e necessitam de treinamento do pessoal que irá manuseá-los, podendo até requerer adaptações estruturais para a instalação. Isso tudo pode tornar a contratação de forma anual mais desvantajosa, além de demandar tempo para a logística de implantação do equipamento e treinamento do pessoal.

Atualmente, o fornecimento contínuo está, inclusive, expressamente previsto nos arts. 106 e 107 da nova lei de licitações, Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com possibilidade de vigência até o limite de 10 (dez) anos, mas que não podem ser aplicados ao caso concreto por estar sendo a presente licitação realizada pela legislação antiga mas ainda em vigor, como também de forma expressa proíbe o art. 191 do novel instrumento normativo, assim redigido:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Importante que o órgão licitador tenha ciência de que a AGU ainda não dispõe de modelos de minutas de editais em consonância com a nova lei de licitações, razão pela qual, por segurança jurídica e para evitar eventuais entraves ao certame, recomendamos que na presente licitação não seja alterada a legislação referida no cabeçalho do edital, por não estar o instrumento convocatório de acordo com a lei nova.

Nessa perspectiva, não vemos óbices a que a contratação seja realizada com possibilidade de prorrogação do contrato até 60 (sessenta) meses, pela similitude com situações em que se admite contratações de serviços e até compras, como a de combustíveis, de forma continuada.

89. **Assim, recomendamos ao órgão que junte reforço de justificativa com relação à utilização do SRP e a necessidade de contrato continuado.**

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

90. O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

91. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

92. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

93. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão (ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

94. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

95. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

96. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

97. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

98. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

99. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

100. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

101. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

102. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

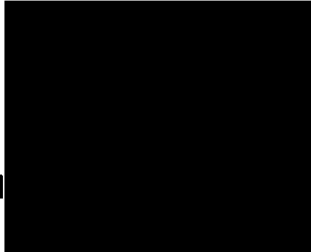
1. definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
2. verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
3. verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

103. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022 procedemos ao fechamento deste volume nº I do Processo nº 64581.004249/2022-05, contendo nº 200 folhas.

ANDRE VI  REA – 1º TEN